

**PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 014/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - SUP Nº. 01-078041/2026**  
**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR FUC - Nº. 1765/2026**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078 – 16-0**

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., Administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, fundo público de natureza contábil, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO PARA ME & EPP e para os itens 24, 34 e 62 AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, conforme Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 e suas alterações, cujo Edital assim se resume.

**OBJETO:** Prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima para confecção de peças para estação-tubo, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de **1 (um) ano** conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – e-compras Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)). O Edital do presente certame também está disponível no site da URBS ([www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br)), na página “Licitações” e no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)).

**VIGÊNCIA DA ATA:** Será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no DOM. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado por **1 (um) ano** nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**VALOR ESTIMADO:** O Valor Total Máximo desta contratação é de até **R\$ 1.565.251,72 (Hum milhão quinhentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, para o período de **1 (um) ano**.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO - POR ITEM.

**REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**PROPOSTAS:** As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no e-compras Curitiba, a partir da publicação do Edital até as **15h 00min, do dia 02/07/2026**.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o e-compras Curitiba.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no e-compras Curitiba, no dia **02/07/2026 das 15h 05min. às 15h 35min.**

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do Instrumento convocatório no e-compras Curitiba, no site da URBS e no PNCP.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Conforme descrito no **Item 23** do Edital de Embasamento.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme descrito no **Item 24** do Edital de Embasamento.

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do **FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **EXCLUSIVO PARA ME & EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS para os itens 24, 34 e 62**, conforme Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 e suas alterações, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, **e-compras Curitiba**.

**1.1.1.** Para o presente certame, não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores aos descritos no ANEXO II do Edital.

**1.2.** A Licitação será sob o critério de julgamento **“MENOR PREÇO - POR ITEM”**, conforme Autorização para Licitar **FUC - Nº. 1765/2026**, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais Nº. 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1.346/2023, 1.392/2023, 2.193/2023, 2051/2025, 31/2026 e 707/2026 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

**1.3.** O(s) dispêndio(s) decorrente(s) desta Licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): **30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078 – 16-0 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC**.

**1.4.** A presente despesa está em concordância com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigentes deste Órgão e deverá ocorrer através da dotação orçamentária e condições supracitadas.

**1.5.** Para o exercício seguinte, **SE FOR O CASO**, novas Dotações deverão ser informadas tomando-se por base o **PPA** e a **LOA** do ano correspondente.

**1.6.** A presente despesa, a ser contratada por meio de Registro de Preços, está prevista para o período de **01 (um) ano**, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer por meio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) suprainformada(s) e para o exercício vindouro, será feita a inclusão da dotação orçamentária prevista à LOA correspondente e demais providências pertinentes.

**1.7.** Para o presente certame não será admitida a adesão de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.

## 2. INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

**2.1.** Os Agentes Operadores do Certame foram designados por meio da **Portaria URBS Nº. 005/2026**, sendo responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico:

**Pregoeiro(a):** João Carlos Firmino;

**Equipe de Apoio:** Marcelo Maia Dias e Cibele Cordeiro Jordão.

**2.2.** Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos membros designados como Equipe de Apoio.

**2.3.** O julgamento da Licitação dar-se-á pela(a) Pregoeiro(a), com base nas condições previstas neste Edital e legislação pertinente.

**2.3.1.** Havendo necessidade de Análise Técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da Licitante com as condições exigidas no Edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou o Agente

designado especificamente para este fim ficará responsável por esta avaliação.

### 3. OBJETO DA LICITAÇÃO

**3.1.** O objeto desta Licitação é: **Prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima para confecção de peças para estação-tubo, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano** conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no **e-compras Curitiba**, conforme especificações dos seguintes itens abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Prestação de serviço de confecção Bases para fixação de motorreductor, na mesa de avanço no elevador de coluna em chapa de aço 1020ax1/4", medidas de furação e roscas conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41236-7	Un.	1	170,00	<b>170,00</b>
2	Prestação de serviço de confecção Santo Antônio para elevador de coluna, tubo de aço 1020ax#2mmx40mm de diâmetro, e base de fixação em chapa de aço 1020ax3/16"x3 3/16"x6 1/4", medidas de raios e dobra conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41237-0	Un	1	650,00	<b>650,00</b>
3	Prestação de serviço de confecção Suportes para fixação de corrente passo 1/2", na mesa de avanço, medidas, furação e tolerância conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41239-8	Un	1	140,00	<b>140,00</b>
4	Prestação de serviço de confecção Acionador de fim de curso horizontal da mesa de avanço, para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x220mm, furação, oblongo e medidas de dobra conforme modelo, quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41240-0	Un	5	140,00	<b>700,00</b>
5	Prestação de serviço de confecção de Acionador de fim de curso vertical inferior para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x6.1/2", quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41246-0	Un	5	150,00	<b>750,00</b>
6	Prestação de serviço de confecção de Acionadores de fim de curso vertical superior para elevador de	Un	6	140,00	<b>840,00</b>

	coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x15", quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41248-0				
7	Prestação de serviço de confecção de Trilhos inferiores para de portas de estação tubo em chapa de aço 1020ax1/8"x3000mm, medidas de dobras e tolerâncias conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41249-3	Un	3	650,00	<b>1.950,00</b>
8	Prestação de serviço de confecção de Suportes de fim de curso para conjunto de acionamento de portas apet., em chapa de aço 1020ax1/8x5' 1/2"x 2"15/16", furação e medidas de canal oblongo conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41250-6	Un	15	158,33	<b>2.374,95</b>
9	Prestação de serviço de confecção de Abraçadeiras de pedestal para fixação de validador em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41251-0	Un	20	268,33	<b>5.366,60</b>
10	Prestação de serviço de confecção de mesas do elevador de coluna em chapa de aço 1020ax3/16"x1000mmx1600mm, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, dimensões, furação e revestimento da mesa com piso de borracha tipo ripadão preto onix, fundo preto ônix, sem reforço 3,5mm, arrematado com cantoneira (tipo I) 1/16"x7/8", de alumínio anodizado na cor preta, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41252-3	Un	1	2.233,33	<b>2.233,33</b>
11	Prestação de serviço de confecção de conectores superiores, em aço 1020, para máquina apet. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41253-7	Un	2	166,67	<b>333,34</b>
12	Prestação de serviço de confecção de conectores inferiores, em aço 1020, para máquina apet. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41254-0	Un	2	166,67	<b>333,34</b>
13	Prestação de serviço de confecção de trilhos superiores para portas de estação tubo em chapa de aço 1020ax1/8"x3000mm, medidas de dobras e tolerâncias conforme modelo, quebrar cantos vivos	Un	3	650,00	<b>1.950,00</b>

	e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros (parte externa). <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41255-4				
14	Prestação de serviço de confecção de guias de porta inferior para roldana de nylon (do trilho tipo c) material chapa de aço 1020ax3/16"x665mm, medidas de dobras e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41256-8	Un	10	1.316,67	<b>13.166,70</b>
15	Prestação de serviço de confecção de guias porta inferior para roldana de 4 rolamentos (trilho de aço) material chapa de aço 1020ax3/16"x665mm, medidas de dobras e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41258-5	Un	10	900,00	<b>9.000,00</b>
16	Prestação de serviço de confecção de suportes tipo colarinho, metálico, para protetor de coluna de elevador de estações tubo, em chapa de aço 1020ax2mm e a base em chapa de aço 1020ax1/8". Medidas, de furações e raio conforme modelo, quebrar arestas cortantes e cantos vivos. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41259-9	Un	1	383,33	<b>383,33</b>
17	Prestação de serviço de confecção de suportes da haste de porta, tipo(l) 3/16"x1 1/2"x2", furação para fixação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41260-1	Un	50	140,00	<b>7.000,00</b>
18	Prestação de serviço de confecção de batentes de porta de estação tubo (tipo l) 3/16"x1 1/2"x 1 1/2", furação para fixação conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41262-9	Un	50	240,00	<b>12.000,00</b>
19	Prestação de serviço de confecção de pés de catracas em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de altura, largura e comprimento, furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41264-6	Un	1	650,00	<b>650,00</b>
20	Prestação de serviço de confecção de suportes superiores para vidro do cobrador em estação tubo, em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de raio, comprimento e furação conforme modelo, quebrar	Un	50	233,33	<b>11.666,50</b>

	cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41265-0				
21	Prestação de serviço de confecção de suportes para sensor, em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41266-3	Un	80	233,33	<b>18.666,40</b>
22	Prestação de serviço de confecção de batentes para porta de isenção tipo 1 em chapa de aço 1020x2mm, medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41267-7	Un	20	240,00	<b>4.800,00</b>
23	Prestação de serviço de confecção de batentes para porta de isenção tipo 2, em chapa de aço 1020x2mm, medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41268-0	Un	20	966,67	<b>19.333,40</b>
24	Prestação de serviço de confecção de portas para estações tubo em metalon 1,5x30x30, na parte interna do quadro da porta fixar barra chata 1/4x1/2" perpendicular ao quadro em todo o contorno, e suas extremidades inferior e superior em ferro quadrado maciço 1020a - 30x30x665mm, furação, raio de curvatura e roscas conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41269-4 <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Un	42	2.400,00	<b>100.800,00</b>
25	Prestação de serviço de confecção de Santo Antônio para catraca de entrada e saída, material em tubo de aço 1020ax2mmx40mm de diâmetro e base para fixação em chapa de aço 1020ax 3/16"x3 3/16"x 6 1/4", medidas de raios de dobra e furação conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41270-7	Un	15	1.083,33	<b>16.249,95</b>
26	Prestação de serviço de confecção de Santo Antônio para elevador hidráulico/elétrico material, medidas de raios de dobras, furação e espessura de chapas, conforme modelo e desenho. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41271-0	Un	10	616,67	<b>6.166,70</b>

27	Prestação de serviço de confecção de protetores inferiores para porta estações tubo, em chapa de aço 1020ax3/16"x870mm, medida de dobras, raios e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41272-4	Un	20	650,00	<b>13.000,00</b>
28	Prestação de serviço de confecção de protetores para porta intermediária de estação tubo, em chapa de aço 1029a por 3/16x1500mm, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41273-8	Un	3	1.783,33	<b>5.349,99</b>
29	Prestação de serviço de confecção de telas de vedação para extremidade de estações tubo sendo: chapa de aço perfurada esp 1,9mm, furos quadrados l=10mm c= 13mm, disposição reta, área perfurada 59%, soldada em quadro metálico formado por tubo quadrado 25mm x esp 2,25mm calandrado nos trechos curvos, tudo conforme modelo, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 150 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41274-1	Un	5	3.233,33	<b>16.166,65</b>
30	Prestação de serviço de confecção de batentes traseiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41275-5	Un	5	666,67	<b>3.333,35</b>
31	Prestação de serviço de confecção de suportes para instalação de máquina apet em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41276-9	Un	15	700,00	<b>10.500,00</b>
32	Prestação de serviço de confecção de pedestais para fixação de validador em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41277-0	Un	40	966,67	<b>38.666,80</b>
33	Prestação de serviço de confecção de batentes dianteiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41278-6	Un	5	1.400,00	<b>7.000,00</b>
34	Prestação de serviço de confecção de calhas apet, completa com suporte e acessórios. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima	Un	30	2.700,00	<b>81.000,00</b>

	da camada 120 micrômetros, para acionamento de porta de estação tubo conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41285-0 <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>				
35	Prestação de serviço de confecção de esticadores para corrente da máquina apert. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41286-4	Un	60	140,00	<b>8.400,00</b>
36	Prestação de serviço de confecção de acionadores para fim de curso, em aço 1020x1/8x1/2"x4", para máquina apert. conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41288-1	Un	2	150,00	<b>300,00</b>
37	Prestação de serviço de confecção de tampas da corôa tensionadora apert. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41289-5	Un	15	150,00	<b>2.250,00</b>
38	Prestação de serviço de confecção de tampas da corôa tracionadora apert. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41290-8	Un	15	150,00	<b>2.250,00</b>
39	Prestação de serviço de confecção de suportes em "L" 40mm x 25mm, de transmissão da porta, com pino. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41291-1	Un	5	185,00	<b>925,00</b>
40	Prestação de serviço de confecção de suportes em "L" 100mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41292-5	Un	50	181,67	<b>9.083,50</b>
41	Prestação de serviço de confecção de suportes torcidos 170mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41293-9	Un	50	181,67	<b>9.083,50</b>
42	Prestação de serviço de confecção de hastes longas 400mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41294-0	Un	100	250,00	<b>25.000,00</b>
43	Prestação de serviço de confecção de hastes curtas 360mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme	Un	100	250,00	<b>25.000,00</b>

	modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41295-6				
44	Prestação de serviço de recuperação de portas para estações tubo com substituição parcial em metalon, ferro maciço quadrado 1020a- 30x30x665mm. Das extremidades superior e inferior, furação, roscas e raios de curvatura conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41296-0	Un	2	683,33	<b>1.366,66</b>
45	Prestação de serviço de recuperação de Santo Antônio de catraca de entrada e saída e elevador de coluna/elétrico/hidráulico com substituição de partes deterioradas e base de fixação, medidas, furação, diâmetro, espessura de chapa conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41297-3	Un	5	666,67	<b>3.333,35</b>
46	Prestação de serviço de confecção de braço dianteiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50646-3	Un	10	1.966,67	<b>19.666,70</b>
47	Prestação de serviço de confecção de braço traseiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50647-7	Un	6	1.583,33	<b>9.499,98</b>
48	Prestação de serviço de confecção de base chassi em tubo 100mm x 50mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50648-0	Un	8	2.500,00	<b>20.000,00</b>
49	Prestação de Serviço de confecção de Suporte para meia-lua acrílica, em aço 1020, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57693-3	Un	50	400,00	<b>20.000,00</b>
50	Prestação de Serviço de confecção de Conector superior para máquina apert, para fixação por porca M10, em aço 1020, acabamento galvanizado, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57694-7	Un	50	400,00	<b>20.000,00</b>
51	Prestação de Serviço de confecção de Conector inferior para máquina apert, para fixação por porca M10, em aço 1020, acabamento galvanizado, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57695-0	Un	50	400,00	<b>20.000,00</b>
52	Prestação de Serviço de confecção de Suporte inferior para vidro do cobrador em estação tubo,	Un	15	416,67	<b>6.250,05</b>

	em aço 1020. medidas de raio, comprimento e furação conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57696-4				
53	Prestação de Serviço de confecção de arruela retangular para meia-lua acrílica em estação tubo, Largura 30mm X comprimento 33mm, espessura 2mm em aço 1020. demais medidas e furação oblonga conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57697-8	Un	50	400,00	<b>20.000,00</b>
54	Prestação de Serviço de confecção de arruela retangular para vidro do cobrador em estação tubo, Largura 40mm X comprimento 45mm, espessura 2mm em aço 1020. demais medidas e furação oblonga conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57698-1	Un	20	400,00	<b>8.000,00</b>
55	Prestação de Serviço de confecção de rampa em chapa xadrez da plataforma de elevação de estação tubo, em aço, largura 200mm x comprimento 1000, espessura 3/16". Demais medidas, dobras, furações e detalhes do eixo trefilado em aço 1045 conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57703-1	Un	10	3.583,33	<b>35.833,30</b>
56	Prestação de Serviço de confecção de guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo, em tubo industrial quadrado 25mm x 25mm, espessura 2,65mm. Demais medidas, dobras, furações e detalhes do mordente conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57704-5	Un	10	5.166,67	<b>51.666,70</b>
57	Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 1.1/2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento galvanizado a fogo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57705-9	Un	2	2.400,00	<b>4.800,00</b>
58	Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas	Un	2	2.616,67	<b>5.233,34</b>

	cortantes. Acabamento galvanizado a fogo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57706-0				
59	Prestação de Serviço de confecção de pés da plataforma de elevação de estação tubo, em barra roscada 1" galvanizada, com 2 porcas, 2 arruelas e flange galvanizadas. Demais medidas e detalhes conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57707-6	Un	16	1.200,00	<b>19.200,00</b>
60	Prestação de Serviço de confecção de chumbador para fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em chapa de aço 1020 tamanho 200mm x 200mm x espessura 1/4", acabamento galvanizado. Demais medidas e detalhes conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57708-0	Un	12	1.500,00	<b>18.000,00</b>
61	Prestação de Serviço de confecção de base (mesa) para Cofre do Cobrador, em aço 1020, com aro espaçador para passagem de cabos elétricos, tudo conforme modelo, pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 150 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.65411-0	Un	12	3.900,00	<b>46.800,00</b>
62	Prestação de Serviço de confecção de longarina da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabada até 1110mm X comprimento acabado até 1390mm, espessura 3/16" em aço inox 304. Demais medidas, dobras, furação normal e oblonga conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento sem pintura. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57699-5 <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA).</b>	Un	6	14.666,67	<b>88.000,02</b>
63	Prestação de Serviço de confecção de piso da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabado até 1070mm X comprimento acabado até 1556mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento liso sem pintura. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57700-0	Un	6	11.833,33	<b>70.999,98</b>
64	Prestação de Serviço de confecção de borda frontal da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 120mm X comprimento acabado até 950mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57701-4	Un	12	2.400,00	<b>28.800,00</b>
65	Prestação de Serviço de confecção de borda lateral da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 130mm X comprimento acabado até 1520mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57702-8	Un	12	3.166,67	<b>38.000,04</b>

66	Prestação de serviço de confecção de roldanas inferiores em nylon 6 com chanfro nas duas faces, alojamento com ajuste h7 para rolamento 6004, canal para anel interno, medidas e tolerâncias conforme modelo. Acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41279-0	Un	200	266,67	<b>53.334,00</b>
67	Prestação de serviço de confecção de fuso de elevadores conforme modelo, em aço 1045, rosca quadrada 4 entradas, com dimensões de 99cm em rosca até 108cm de comprimento total, e confeccionar um par de luva (02 pç) para cada fuso conforme modelo em ferro fundido, com quatro entradas. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41280-0	Un	4	5.166,67	<b>20.666,68</b>
68	Prestação de serviço de confecção de roldanas superiores em nylon 6 com chanfro nas duas faces, alojamento com ajuste h7 para rolamento 6204, canal para anel interno, medidas e tolerâncias conforme modelo, acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41281-6	Un	70	366,67	<b>25.666,90</b>
69	Prestação de serviço de confecção de guias em nylon 6 para máquina apet. medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41282-0	Un	50	366,67	<b>18.333,50</b>
70	Prestação de serviço de confecção de eixos inox curto para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41283-3	Un	15	500,00	<b>7.500,00</b>
71	Prestação de serviço de confecção de eixos inox longo para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41284-7	Un	15	633,33	<b>9.499,95</b>
72	Prestação de serviço de confecção de guias em ferro fundido, para elevadores de coluna, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41301-0	Un	10	966,67	<b>9.666,70</b>
73	Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, tipo larga, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41302-3	Un	10	500,00	<b>5.000,00</b>
74	Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, estreita, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41303-7	Un	10	540,00	<b>5.400,00</b>
75	Prestação de serviço de confecção de mancais inferiores de elevadores de coluna em aço 1020, para alojamento de rolamento axial, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41304-0	Un	6	533,33	<b>3.199,98</b>
76	Prestação de serviço de usinagem de cubos e furos rebaixados com alojamento para rolamento de engrenagem movida, medidas e tolerâncias conforme modelo.	Un	5	400,00	<b>2.000,00</b>

	<b>Código SGP:</b> 03.02.08.41305-4				
77	Prestação de serviço de recuperação de fusos de elevadores, em aço 1045, rosca quadrada 4 entradas, com dimensões de 99cm em rosca até 108cm de comprimento total e confeccionar um par de luva (02 pç) para cada fuso, em ferro fundido, quatro entradas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41306-8	Un	2	2.400,00	<b>4.800,00</b>
78	Prestação de serviço de confecção de eixos em aço 1020, para coroa tencionadora da máquina apert, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41310-1	Un	50	416,67	<b>20.833,50</b>
79	Prestação de serviço de usinagem de furos e canal de chaveta conforme modelo, em acoplamento tipo e-16. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41311-5	Un	30	416,67	<b>12.500,10</b>
80	Prestação de serviço de confecção de eixos para roldana de nylon, em aço 1020, utilizado em rolamento 6204, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41312-9	Un	40	416,67	<b>16.666,80</b>
81	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tencionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41314-6	Un	50	600,00	<b>30.000,00</b>
82	Prestação de serviço de confecção de eixos em aço 1020 para roldana de nylon, utilizada em rolamento 6004, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41315-0	Un	100	350,00	<b>35.000,00</b>
83	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tracionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41318-0	Un	50	500,00	<b>25.000,00</b>
84	Prestação de serviço de usinagem de cubos e furos com chaveta de engrenagem motora, medidas e tolerâncias conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41319-4	Un	5	366,67	<b>1.833,35</b>
85	Prestação de serviço de usinagem de diâmetros externos de roldana de nylon com chanfro nas duas faces, medidas e tolerâncias conforme modelo, acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41321-0	Un	10	183,33	<b>1833,30</b>
86	Prestação de serviço de confecção de roldanas com quatro rolamentos blindados zz nº 626 recoberto por poliuretano injetado (acabamento superficial plano), com parafuso, duas porcas, duas arruelas e eixo em aço zincado, capacidade mínima 100kg, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41322-4	Un	5	750,00	<b>3.750,00</b>
87	Prestação de serviço de confecção de barra de transmissão confeccionada em barra redonda de	Un	5	1.966,67	<b>9.833,35</b>

	<p> aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 25,0mm x 500,00mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50649-4</p>				
88	<p> Prestação de serviço de confecção de bucha da transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 30,0mm x 15,5mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50650-7</p>	Un	20	700,00	<b>14.000,00</b>
89	<p> Prestação de serviço de confecção de eixo de articulação confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 25,0mm x 534mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50651-0</p>	Un	5	966,67	<b>4.833,35</b>
90	<p> Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 100mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57709-3</p>	Un	10	1.116,67	<b>11.166,70</b>
91	<p> Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 400mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57710-6</p>	Un	10	1.500,00	<b>15.000,00</b>
92	<p> Prestação de Serviço de confecção de eixo do guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo com biela, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado comprimento aproximado 1170mm, Demais medidas e outros detalhes conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57711-0</p>	Un	10	2.166,67	<b>21.666,70</b>
93	<p> Prestação de Serviço de confecção de limitador de curso para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. Acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57712-3</p>	Un	2	1.083,33	<b>2.166,66</b>
94	<p> Prestação de Serviço de confecção de Mancal para rolamento do eixo da rampa de plataforma de elevação de estação tubo em aço 1020, para alojamento de rolamento radial, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57713-7</p>	Un	5	933,33	<b>4.666,65</b>
95	<p> Prestação de Serviço de confecção de guia de nylon longa para máquina APET, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57714-0</p>	Un	50	700,00	<b>35.000,00</b>

96	Prestação de Serviço de confecção de Arruela de nylon para máquina APET, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. Acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57715-4	Un	50	300,00	<b>15.000,00</b>
97	Prestação de Serviço de confecção de acionador de fim de curso em nylon 6 para máquina APET. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. Acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57716-8	Un	50	366,67	<b>18.333,50</b>
98	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para barra de transmissão de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57717-1	Un	20	783,33	<b>15.666,60</b>
99	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro principal 400mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57718-5	Un	20	966,67	<b>19.333,40</b>
100	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57720-1	Un	20	783,33	<b>15.666,60</b>
<b>TOTAL (EM R\$)</b>				<b>1.565.2521,72</b>	

**3.2.** O formulário-proposta eletrônico está disponível no **e-compras Curitiba**, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: Número do Item, Especificações, Quantidade, Unidade de Compra, Valor de Referência, Prazo de Entrega, Local de Entrega, Grupo e Subgrupo.

**3.3.** O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus Anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

**3.4** Não havendo indicações neste Edital e seus anexos acerca do prazo de garantia técnica, deverá prevalecer o indicado no código de Defesa do Consumidor. Em caso de conflito entre o prazo indicado no Edital com o Código de Defesa do Consumidor, deverá prevalecer o maior prazo de garantia técnica.

**3.4.1.** Na presente licitação para os demais casos não indicados por este Edital e seus anexos a Licitante deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

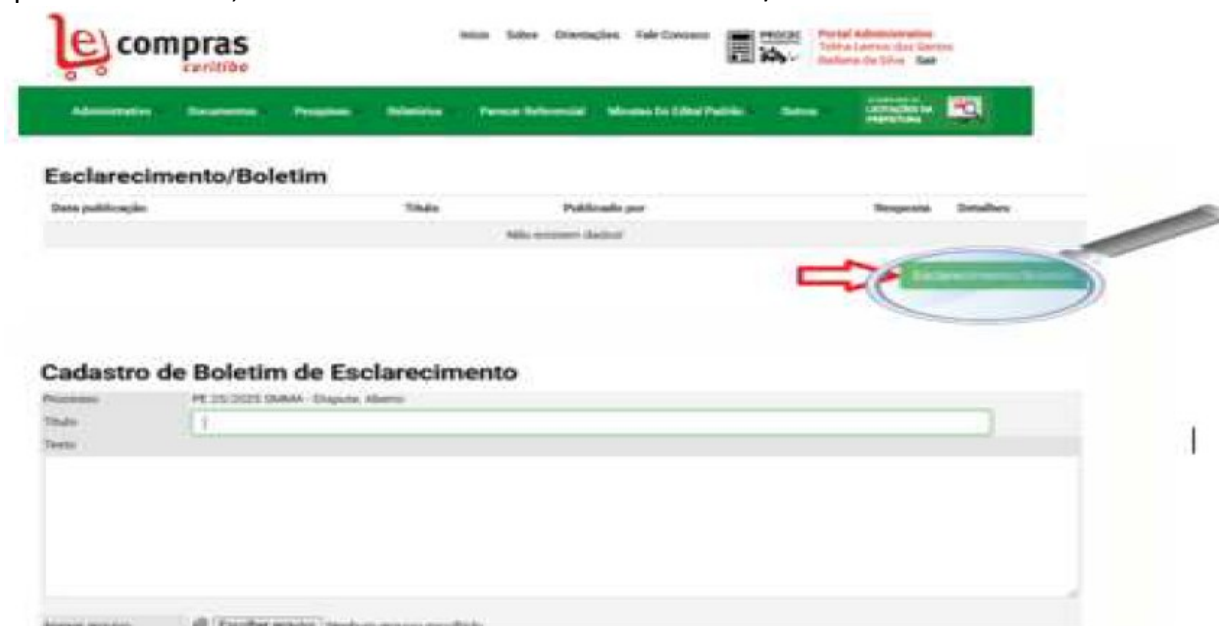
#### **4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS**

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro, mediante solicitação, **em até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, **PREFERENCIALMENTE** por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou nos

seguintes endereços eletrônicos.

- E-mail do Pregoeiro: jfirmينو@urbs.curitiba.pr.gov.br
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: marcdias@urbs.curitiba.pr.gov.br
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: cijordao@urbs.curitiba.pr.gov.br

4.1.1 Imagem 1 do edital: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, com o objetivo de deixar mais claro o movimento de inserção de questionamentos, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:



**4.2.** É dever dos interessados acompanhar os **Boletins de Esclarecimentos**, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade exclusiva dos Licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

**4.3.** Para recebimento dos Documentos Publicados, a Licitante deverá estar cadastrada no **e-compras Curitiba** por meio do Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI, conforme legislação pertinente, possuindo **apenas 01 (um) e-mail válido**, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

**4.4.** As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

**4.4.1. Boletins de Esclarecimentos** - Meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

**4.4.2. Comunicados** - Informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

**4.4.3. Impugnação** - Meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal Nº. 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do **e-compras Curitiba**.

**4.4.4. Ofício ao Fornecedor** - Documento que representa a Comunicação Oficial do remetente para o destinatário com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

**4.4.5.** Os ofícios disponibilizados no **e-compras Curitiba**, por se tratar de uma Comunicação oficial, entre o(a) Pregoeiro(a) e a Licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pela Licitante informada no ofício.

**4.5.** A resposta à Impugnação ou ao Pedido de Esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (**e-compras Curitiba**) no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.6.** A resposta à Impugnação ou ao Pedido de Esclarecimento tem efeito vinculante.

**4.7.** Caso não seja possível a análise e julgamento da Impugnação ou do Pedido de Esclarecimento no prazo legal, a Licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

**4.8.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

**4.9.** Não acolhida a petição, e estando a Licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

**4.10.** Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **item 4.1.** será considerada intempestiva.

**4.11.** É **obrigação, única e exclusiva** dos interessados em participar do certame em acompanhar os Comunicados, Boletins de Esclarecimentos e todas as Informações disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado no **e-compras Curitiba**. Não serão aceitas as reclamações alegando que os Comunicados, os Boletins de Esclarecimentos e demais informações ali postadas não foram consultados. Serão considerados citados todos os Licitantes, a partir da disponibilização da informação no **e-compras Curitiba**, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas através destes.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME & EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**

**5.1.** A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da Legislação em vigor, dos Regulamentos, Normas Administrativas e Técnicas Aplicáveis, inclusive, quanto a Recursos.

**5.2.** Somente poderão participar da presente Licitação:

**5.2.1. Pessoas Jurídicas**, definidas pelo **item 1.1.** desde Edital, que:

- a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b. estejam cadastradas no **e-compras Curitiba** e;
- c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

**5.2.2.** Para a obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar Nº. 123/2006, às ME e EPP que exerçam atividade comercial, deverão observar o disposto no **item 9** deste Edital.

**5.2.3.** Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, para

Agricultor Familiar, o Produtor Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº. 123/2006.

**5.3.** Nos Procedimentos Eletrônicos de Contratação Municipal decorrentes de Procedimento Licitatório o interessado deve estar cadastrado para o Grupo e Subgrupo do objeto da Licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.

**5.3.1.** Somente estarão disponíveis para Lances os Itens em que o participante estiver cadastrado para o Grupo e Subgrupo indicado no Sistema Eletrônico de Compras e compatível com seu Objeto Mercantil.

**5.3.2.** Para o(s) objeto(s) de contratação(ões) previstos, no(s) quadro(s) do **item 3.1** do Edital, os quais a empresa não está cadastrada no Grupo e Subgrupo do item informado no Código SGP, os mesmos não estarão disponíveis para Proposta e Lances. Havendo dúvidas o interessado deverá entrar em contato com o Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, por meio do telefone (41) 3350-9033.

**5.3.3.** Os documentos pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira se solicitado pelo Edital, também deverão ser anexados, nos termos dos Decretos Municipais Nº.s 388/2023, 2051/2025, 707/2026 e deste Edital.

**5.4.** O interessado enquadrado na condição de ME, EPP ou MEI deverá, no momento do Cadastramento no Sistema **e-compras Curitiba**, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

**5.4.1.** A ausência de identificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual impedirá que o Sistema **e-compras Curitiba** identifique o benefício previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas correlatas.

**5.4.2.** A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual configura fraude no certame, sujeitando a Licitante à aplicação de penalidade.

**5.5.** Não poderão participar desta Licitação:

- I. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de Sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV. Pessoa Física ou Jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. as Licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar

123/2006;

- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de Ata de Registro de Preços com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- X. Enquanto mantiverem vínculo com a administração pública Municipal ou antes de decorridos **180 (cento e oitenta) dias** após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratação com o Município.

**5.6.** A vedação a que se refere o **inciso X do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

**5.6.1.** A vedação a que se refere o **inciso II do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização da contratação como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

## 6. CONSÓRCIO

**6.1.** Nesta Licitação não será aceita a participação de empresas em Consórcio.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até as 15h 00min, do dia XX/XX/2026**.

**7.2.** Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no **e-compras Curitiba** e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema **e-compras Curitiba**.

**7.2.1.** Para o Preço Unitário a Proposta não poderá apresentar Valor Inferior a Um Centavo de Real (**com até duas casas após a vírgula**).

**7.2.2.** Para o Presente Certame, não serão aceitas Propostas com quantitativos inferiores aos descritos no **item 3** do Edital.

**7.3.** O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros

publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

- b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da Licitação;
- c. considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos e outros, necessários para a execução do objeto licitado.

**7.4.** No momento do envio da proposta no sistema **e-compras Curitiba** os interessados deverão dar o **“aceite”** às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema **e-compras Curitiba**;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com a URBS e com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III, § 4º e IV, § 5º, da Lei Federal Nº. 14.133/2021;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
- g. sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (art. 8º, Inc I, do Decreto Municipal Nº 2051/2025);
- h. em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j. **sob pena de desclassificação**, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº. 14.133/2021).
- k. que na fase de habilitação, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inc. IV, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 32, do Decreto Municipal nº. 700/2023).
- l. que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, c/c art. 67, inc. VI, da Lei nº. 14.133/2021).

M. Quando houver visita técnica, a empresa optou por não realizar a visita técnica, ficando a Licitante ciente que não poderá invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta e do integral cumprimento do objeto do presente processo e das condições pertinentes a execução do Contrato, declarando ao dar o aceite, em substituição ao Atestado de Visita que possui conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto licitado.

**7.5.** A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como as elencadas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata.

**7.5.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

**7.6.** Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (**inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver**) e toda e qualquer encargo direto e/ou indireto que incidir sobre o objeto.

**7.7.** Após o preenchimento do **campo do preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

**7.8.** Qualquer elemento que possa identificar a Licitante poderá implicar na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.9.** Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

**7.10.** Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.10.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da **data da do envio da Proposta** para o e-compras Curitiba.

**7.10.2.** Todos os elementos contidos na Proposta têm efeito vinculante à Licitante que a enviou.

**7.11.** Não serão aceitas:

- a. Carta ou Outro Meio de Comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da Proposta cometido pelo Fornecedor, por seu Funcionário ou Agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.
- b. Proposta enviada ao(à) Pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, via **e-compras Curitiba**, quer seja via Postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 7** do Edital, e subitens.

**7.12.** Todas as Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

**7.13.** Após a apresentação das Propostas, o Sistema ordenará automaticamente aquelas Classificadas provisoriamente para a participação da Etapa de Lances.

**7.14.** Todas as empresas que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

**7.15.** Para o item onde a empresa não está cadastrada no grupo e subgrupo do fornecimento correspondente ao objeto constante no **item 3.1** deste edital, o mesmo não estará disponível para proposta e lances.

**7.16.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, deverão estar obrigatoriamente cadastradas como microempresas (ME) e

empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na Secretaria Municipal De Administração e Tecnologia da Informação – SMATI.

**7.17.** O não cadastramento da empresa no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal Nº. 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## **8. APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1.** Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.
- 8.2.** Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **02/07/2026 das 15h 10min. às 15h 40min.**, por meio do **e-compras Curitiba**.
- 8.3.** O modo de disputa do presente Pregão será **ABERTO**.
- 8.4.** Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores**.
- 8.5.** Os Lances deverão ser inferiores ao último Valor apresentado ou de mesmo Valor.
- 8.6.** Neste Pregão Eletrônico serão aceitos Lances Intermediários.
- 8.7.** Serão considerados intermediários os Lances Iguais ou Inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **item 10.1** deste Edital.
- 8.8.** A Licitante poderá apresentar oferta inferior ao último Lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao Lance que cobrir o menor preço.
- 8.9.** Caso o licitante não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais Lances iguais de uma mesma licitante para um mesmo objeto.
- 8.11.** Havendo lances iguais de uma mesma licitante prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
- 8.12.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do Valor do Menor Lance Registrado, vedada a identificação da Licitante até o final da Fase de Lances.
- 8.13.** Se constatada na Etapa de Envio de Lance a Inviabilidade de Manutenção do Preço Ofertado, este poderá ser Cancelado a Pedido da Licitante ou a Critério do(a) Pregoeiro(a), mediante Motivação.
- 8.14.** O sistema **e-compras Curitiba** fará a avaliação das Propostas e informará na tela para Envio dos Lances os Menores Preços Propostos, sem identificar os seus detentores. Os Lances deverão ser ofertados a partir do Menor Preço.
- 8.15.** No Lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela **incluir todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, taxas, impostos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer**

**encargo que incidir sobre o objeto.**

**8.16.** Caso a Licitante não apresente Lances, concorrerá com o Valor de sua Proposta.

**8.17.** A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá bloquear a participação da Licitante que não atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tentar se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a Sessão de Lances.

**8.18.** Havendo eventual empate entre Propostas e/ou Lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal Nº. 385/2023, pela ordem:

a) As Licitantes empatadas podem apresentar, em até 30 minutos **após a classificação**, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal Nº. 385/2023. **A licitante deverá encaminhar a nova proposta diretamente aos e-mails listados no item 4.1 do Edital.**

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados Registros Cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pela Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

f) Empresas brasileiras;

g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal Nº. 12.187/2009.

**8.18.1.** É de responsabilidade da Licitante verificar após a Sessão de Lances a existência de Empate de Valores Ofertados (de Proposta e/ou de Lance) por meio da consulta ao Mapa Comparativo da Licitação por meio do link de acesso (“Botão”) da página do processo, denominado “Mapa Comparativo” e se assim desejar, enviar novo Lance no prazo informado na **alínea “a” do item 8.18** aos e-mails informados no **item 4.1** do presente Edital.

**8.19.** **As Regras do item anterior serão aplicadas somente após a constatação de eventual Empate Ficto previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006**, observada a exceção prevista no artigo 4º e parágrafos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

**8.20.** Após a Etapa de Envio de Lances, o Sistema Eletrônico ordenará as Propostas de acordo com a classificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar com a Licitante que obteve o Menor Lance.

**8.21.** Após o encerramento da Sessão de envio dos Lances será informada a Lista das Licitantes participantes classificadas com os Melhores Lances no certame, que estará disponível no **e-compras Curitiba**, no Mapa Comparativo e no Histórico de Lances.

**8.22.** A Licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão Pública Virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.23.** As referências a horários no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no Sistema Eletrônico e a Documentação Relativa ao certame.

**8.24.** Finda a etapa Competitiva no Sistema Eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade às Fases subsequentes para Julgamento e Conclusão do Procedimento Licitatório.

- 8.25.** A Licitante é Responsável pela fidelidade e Legitimidade dos Lances Ofertados, aos quais fica vinculado.
- 8.26.** Encerrada a fase de lances, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 8.27.** A consulta aos Cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu Sócio Majoritário.
- 8.28.** Constatada a existência de Sanção, a Licitante será Inabilitada em atendimento ao inciso VII do item 5.5 deste Edital.

## **9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

- 9.1.** Para terem direito aos benefícios previstos Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar, quando solicitado** pelo(a) Pregoeiro(a), Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- 9.2.** As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar Nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutive.
- 9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solciitação do(a) Pregoeiro(a), ficando facultado ao(a) Pregoeiro(a) a prorrogação do prazo por igual período, para a regularização da documentação.
- 9.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, implicará na inabilitação da licitante, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11** do Edital.
- 9.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, deverão estar obrigatoriamente cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na Secretaria Municipal De Administração e Tecnologia da Informação

– SMATI.

**9.6.** O não cadastramento da empresa no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal Nº. 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate.

**9.7.** Encerrada a fase de lances, sendo a licitante detentora do menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto. Na hipótese em que o preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte for com valor superior até **5% (cinco por cento)** ao menor preço efetivo, será oferecida a preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando o seguinte procedimento:

a. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço, que deverá ser inferior a menor oferta apresentada no certame, situação em que, sendo de fato ofertado valor inferior, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que atendidas às demais exigências previstas em edital.

b. Não havendo interesse por parte da Micro ou Pequena Empresa em ofertar novo valor ou não ocorrendo à contratação por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência (**empate real**) dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrem nos limites estipulados no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006 será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, situação em que exercendo a microempresa ou empresa de pequeno porte sorteada tal direito, será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, desde que obedecidas as demais condições previstas em edital.

d. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e. Os critérios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.7.1.** Os procedimentos a serem **adotados no sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal da Curitiba serão os seguintes, conforme art. 6º do Decreto 962/2016:

I. O Sistema **e-compras Curitiba** solicitará para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto, interessadas em enviar novos lances menores do que o menor preço classificado, quando este não for microempresa ou empresa de pequeno porte dar o aceite nas condições estabelecidas para envio dos novos lances. O tempo para dar o aceite será de **05 (cinco) minutos**, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

II. Após o aceite por parte das microempresas e empresas de pequeno porte o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:

- a. Processos com **01 a 10 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **05 minutos**;
- b. Processos com **11 a 30 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **15 minutos**;
- c. Processos com **mais de 31 itens**, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de **30 minutos**.

III. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, cadastradas no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que tinha o menor valor (**durante a fase de lances**) entre as que apresentarem o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, primeiramente, aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances.

IV. Caso não haja empate ficto ou a vencedora for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

**9.7.2.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será encerrada a sessão de lances, o Pregão Eletrônico será suspenso, a fim de que o(a) Pregoeiro(a) possa proceder à análise e julgamento dos mesmos, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas com o menor lance.

## **10. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**10.2.** Para o Julgamento da Proposta serão consideradas todas as condições detalhadas neste Edital e seus anexos.

**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem Vícios Insanáveis;
- II. Não obedecerem às Especificações Técnicas pormenorizadas no Edital e nos seus Anexos;
- III. Apresentarem Preços Inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o Orçamento Estimado para a Contratação;
- IV. Não tiverem sua Exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**10.4.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a Exequibilidade das Propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada.

**10.5.** A verificação da conformidade das Propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada, podendo o Pregoeiro adotar os procedimentos listados no artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.

**10.6.** Havendo apenas uma Proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à

Administração Pública.

**10.7.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a Proposta Classificada em Primeiro Lugar quanto à sua adequação ao Objeto e à compatibilidade do Preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

**10.8.** A forma da divulgação e **publicação da Ata de Julgamento**, do Edital de Resultado de Julgamento e Edital Resumido será informada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão de lances, no “**chat**” de conversação ou através de comunicado a ser publicado no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

**10.9.** O **Edital de Resultado de Julgamento** e a **Ata de Julgamento** estarão disponíveis para se efetuar o download no **e-compras Curitiba** a partir da data designada pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.10.** Após a Fase de Classificação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.11. O Preço Ofertado permanecerá Fixo e Irreajustável.**

## **11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal Nº. 14.133/2021, as condições previstas neste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 388/2023 e o Decreto Municipal Nº. 2051/2025.

**11.1.1.** Somente será julgada a habilitação da licitante que for classificada com o menor lance.

**11.2.** Para Habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da Licitação:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Qualificação Econômico Financeira.

**11.2.1.** Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar esta documentação conforme disposto no **item 12.X** do Edital e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11.15** do presente instrumento.

**11.3.** Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro emitirá o documento “Relação Fornecedor” da empresa que ofertou o menor lance do presente certame, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.

**11.4.** A documentação exigida para fins de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista será substituída pelo Registro Cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento denominado **Relação do Fornecedor**.

**11.4.1.** A **Relação Fornecedor** da empresa que ofertou a melhor proposta será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a). A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencido, a Licitante será **INABILITADA**. **Este documento fará parte do processo licitatório.**

**11.4.2.** Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, a Licitante poderá ser habilitada.

**11.4.3.** Quando algum documento for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), através de e-mail ou Ofício, os

documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termossensível, devendo ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um funcionário membro da Equipe de Apoio, da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.4.4.** Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório. O(A) Pregoeiro(a) conferirá a autenticidade via Internet.

**11.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá por meio de diligência notificar a Licitante concedendo prazo **24 (vinte e quatro) horas** para Regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.

**11.5.1.** Para os documentos exigidos no Edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando a Licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

**11.6.** **A análise da documentação será efetuada somente da Licitante mais bem classificada e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da SMATI, nos termos dos Decreto Municipal Nº. 2051/2025, Decreto Municipal Nº. 707/2026 e Decreto Municipal Nº. 700/2023 e dos que vierem a substituí-los.**

**11.7.** Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

**11.8.** **É de responsabilidade da Licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.**

**11.9.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante mais bem classificada, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar Nº. 123/2006.

**11.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação, nos termos da legislação vigente.

**11.10.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o Cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de Validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

**11.11.** Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**11.11.1.** Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no Cadastro, o(a) Pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a Inabilitação da licitante.

**11.12.** Na Fase do Julgamento da Habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de Diligência, nos termos § 2º do Art. 17 do Decreto Municipal Nº 2.051/2025, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de Recebimento das Propostas.

**11.12.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá Notificar a Licitante concedendo prazo para Regularização e Atualização dos documentos.

**11.13.** Na análise dos documentos de Habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua Validade Jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

**11.15.** Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada, sendo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de Classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao presente Edital.

**11.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou a melhor proposta para o presente certame será habilitada.

## **12. APRESENTAÇÃO DE DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

**12.1.** A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances e desde que estejam em conformidade com os documentos elencados na Relação do Fornecedor (**item 11.3** do Edital), deverão protocolar o documento a seguir, com a devida identificação da empresa, datado e assinado, na recepção da URBS, sito à Avenida Presidente Affonso Camargo n.º 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba/PR, **das 12h30 min às 18h30 min ou enviar diretamente para o e-mail do(a) Pregoeiro designado (item 4.1), em até 02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado que será devidamente publicado junto a página do processo no **e-compras Curitiba, o detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente a empresa contratada, tais como o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados ao contratante, sendo que o valor máximo deste documento deverá coincidir com o valor máximo ofertado pelo licitante durante a sessão.**

**12.1.1.** Considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, fica vedada a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da empresa.

**12.1.2.** A planilha de composição de custos será avaliada pelo Gestor do Contrato a quem compete a sua aprovação ou não.

## **12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**12.2.1** A empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances, após a fase de negociação e desde que esteja em conformidade com os documentos elencados na **Relação Fornecedor (item 11.3 do Edital)**, deverá **encaminhar/regularizar** junto ao Serviço de Cadastro e de Relações com os Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores SMATI, encaminhando a documentação por meio do e-compras Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), em **até 03 (três) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação, toda a **documentação indicada no Capítulo VI, Seção I, arts. 6 a 8 do Decreto Municipal nº 2051/2025 com as alterações do Decreto Municipal nº 707/2026.**

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**13.1.** Para fins deste certame, **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.**

### **14. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

#### **14.1 DA IMPUGNAÇÃO – Artigos 27 à 29 do Decreto Municipal Nº. 385/2023**

**14.1.1.** Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 27 do Decreto Municipal Nº. 385/2023. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

**14.1.2.** As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio do endereço eletrônico [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**14.1.3.** As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital também através de manifestação protocolada junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou encaminhada por meio do e-mail: [esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br), em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

**14.1.4.** Caso o interessado na impugnação seja cidadão não licitante, o procedimento de impugnação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e também através dos meios indicados no **item 14.1.3** do Edital.

**14.1.5.** Não serão aceitas impugnações encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 14.1.2 e 14.1.3** do Edital.

**14.1.6.** Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de impugnação por meio do sistema de contratações eletrônicas.

**14.1.7.** As Impugnações recebidas através dos meios indicados no **item 14.1.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

**14.1.8.** Todas as impugnações realizadas através dos meios indicados nos **itens 14.1.2 e 14.1.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.

#### **14.2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO**

**14.2.1.** O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação do **(Resultado do Julgamento)**. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **20 (vinte) minutos**, conforme disposto pelo § 2 do artigo 117 do Decreto Municipal

nº. 385/2023, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.

**14.2.2.** Caso a licitante possua interesse em interpor recurso administrativo, a mesma deverá manifestar a intenção diretamente no sistema de contratações eletrônicas ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.

**14.2.3.** A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a URBS ou por meio do e-mail: [esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br), em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente processo licitatório.

**14.2.4.** Não serão aceitas intenções de interposição de recurso administrativo encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente manifestações recebidas através dos meios relacionados nos **itens 14.2.2 e 14.2.3** do Edital.

**14.2.5.** As manifestações recebidas através dos meios indicados no **item 14.2.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

**14.2.6.** Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados nos **itens 14.2.2 e 14.2.3** do Edital, serão devidamente analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.7.** Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.

### **14.3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, E DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO APÓS O(S) RESULTADO(S) DO(S) RECURSO(S)**

**14.3.1.** Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições dos artigos 116 à 120 do Decreto Municipal Nº. 385/2023.

**14.3.2.** Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no sistema de contratações eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no sistema de compras eletrônicas ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

**14.3.3.** Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo e pedido de reconsideração, através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: [esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br), em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

**14.3.4.** Havendo interposição de recurso, o sistema permitirá que os demais licitantes interessados apresentem a respectiva **impugnação (contrarrazões)** no mesmo modo que indicam os **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital.

**14.3.5.** Não serão aceitos recursos administrativos ou contrarrazões encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3**.

**14.3.6.** Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do sistema de contratações eletrônicas.

**14.3.7.** Os recursos ou contrarrazões de recurso recebidos através dos meios indicados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital, serão inseridos no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

**14.3.8.** Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados nos **itens 14.3.2 e 14.3.3** do Edital, serão devidamente

analisadas pelo Pregoeiro.

**14.3.9.** Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**14.3.10.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.3.11.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**14.3.12.** Decidido(s) o(s) recurso(s), homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, a proponente vencedora será convidada, através do e-mail cadastrado no e-compras Curitiba, dentro do período de validade da Proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços.

**NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no item 14 deste Edital e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá O Pregoeiro solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.**

## **15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as Fases de Julgamento e Habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Máxima do Órgão promotor, que poderá:

I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II.revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III.proceder à Anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV.Adjudicar o objeto e Homologar a Licitação.

**15.2.** Nos casos de Anulação e Revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**15.3.** Constatada a Regularidade dos Atos Procedimentais a presente licitação será encaminhada à Autoridade Competente para que seja efetuada a sua Adjudicação e Homologação.

## **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**16.1.** A ausência de manifestação motivada da Licitante para Interposição do Recurso dentro do prazo estabelecido ou o Julgamento do Recurso Interposto importará na Adjudicação e Homologação do item cotado à Licitante Vencedora, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.

**16.2.** Homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, e desde que autorizada pela mesma autoridade, a proponente vencedora será convocada dentro do período de validade da proposta, através do e-mail cadastrado no sistema **e-compras Curitiba**, a efetuar a assinatura do Instrumento Contratual.

## **17. DA DOCUMENTAÇÃO À SER ENTREGUE ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Após a **Homologação**, a Licitante Vencedora será convocada a protocolar na recepção da URBS, sita à Avenida Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba/Pr no horário das 12:30h às 18:30h, aos cuidados da **ULI - Unidade de Licitações e Contratos ou encaminhar ao email do pregoeiro (item 4.1)**, em até **02 (dois) dias úteis** após a convocação, a apresentar o documento listado no item **17.2** deste Edital.

**17.2 APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**17.2.1. Alvará de Funcionamento** expedido pela prefeitura do Município que está instalada, dentro do seu prazo de validade, comprovando que está apta a exercer o objeto da licitação em sua Sede;

**17.3.** O documento listado no item 17.2 é imprescindível para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.4.** Caso a empresa vencedora da presente licitação não apresentar a documentação acima citada, ou apresentar em desacordo com o solicitado, a empresa não poderá assinar a Ata, estando sujeita a penalidade de inexecução total da Ata de Registro de Preços, conforme Edital de Embasamento.

**17.5.** A documentação será encaminhada para a análise do Gestor da Ata, ao qual compete a aprovação ou não da documentação apresentada.

**17.6.** O documento exigido no item 17.2.1. deverá ser apresentado em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente.

**17.7.** Em caso de apresentação do referido documento sob a forma de fotocópia simples, sem autenticação, a aceitação dos mesmos fica condicionada a apresentação do respectivo original, para que se proceda à devida autenticação.

**17.8.** A não apresentação do(s) documento(s) acima citado(s) implicará na impossibilidade da licitante que teve o objeto do presente certamente homologado para si em assinar o instrumento contratual, estando a mesma sujeita às penalidades caracterizando dest<sup>o</sup> a forma como recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, estando sujeita à licitante às situações previstas nos artigos 238 e 252 do Decreto Municipal n.º 700/2023, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas em Lei.

**17.9.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

**18. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**18.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.1** Não será exigida Garantia de Execução Contratual para a presente Licitação.

**18.2. DA GARANTIA TÉCNICA**

**18.2.1.** Para o objeto da contratação será exigida garantia técnica dos materiais empregados e serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**18.2.2.** O prazo de garantia de cada item passará a contar a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

**19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a execução da presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e

determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

**19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**19.3.** A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**19.5.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

**19.6.** A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.7.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará todas as etapas da execução do objeto contratado, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas pelo Edital e seus anexos.

**19.8.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**19.9.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

**19.10.** Ficam designados como Gestor e Suplente da Contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal Nº. 384/2023 e demais legislações pertinentes: como Gestor da Ata de Registro de Preços o funcionário **Rodrigo Baryczka de Mello**, matrícula Nº. **85.500** e como Gestor Suplente o funcionário **Paulo Estevan Gonçalves**, matrícula Nº. **83.970**, que serão os interlocutores de todos os contatos com a Empresa Contratada.

**19.10.1.** Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços/Serviços o funcionário **Marcelo Ekermann**, matrícula Nº. **84.838**.

**19.11.** A fiscalização pela contratante, não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada em obedecer às especificações do objeto da presente licitação.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Após a Homologação da Licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

I - Serão Registrados na ARP os Preços e os Quantitativos do Adjudicatário;

II - Será incluído na ARP, na forma de anexo, o Registro dos Licitantes participantes da licitação que aceitarem cotar com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua Proposta original;

III - A Ordem de classificação dos Licitantes ou Fornecedores Registrados na ARP, deverá ser respeitada nas Contratações;

IV - A ARP com o Preço Registrado e Indicação dos Fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

**20.2.** O registro a que se refere o inciso II do **item 20.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 701/2023.

**20.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **item 20.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**20.4.** Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão, em até **4 (quatro) horas úteis**, se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar Cadastro de Reserva, precluindo o direito após esse prazo.

**20.5.** Conforme § 4º do art. 98 do Decreto Municipal Nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas neste edital e nas seguintes situações:

I - Quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório;

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 701/2023.

**20.6.** O Cadastro de Reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

**20.6.1.** Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

**20.7.** Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**20.7.1.** Deverá ser apresentada antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Unidade de Contratos da Urbs - UNC, as seguintes declarações:

a. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

b. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

c. de idoneidade;

d. de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão;

e. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**20.7.2.** O modelo declarações acima mencionadas se encontram no **anexo I** deste Edital.

**20.7.3.** O não atendimento ao descrito no item 20.7.1 o licitante que teve homologado o objeto da licitação para si não poderá assinar o instrumento contratual, estando sujeito às penalidades descritas neste Edital.

**20.8.** Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação do Município para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal

Nº 701/2023, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e neste edital.

**20.8.1.** O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

**20.8.2.** A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico de domínio da Urbs, ou pelo portal [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no link "ofício", para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

**20.8.3.** A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou equivalente.

**20.9.** A Recusa Injustificada do Adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **Descumprimento Total da Obrigação** assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**20.9.1.** Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**20.9.2.** A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do Decreto Municipal Nº. 700/2023.

**20.9.3.** Como condição para a celebração da Ata de Registro de Preços, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

**20.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**20.11.** O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) permanecerão fixos e irrevogáveis.

**20.12.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Licitadora convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**20.12.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**20.12.2.** A contratada que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**20.12.3.** Havendo a liberação da contratada, nos termos do **item 20.12.2**, deverão ser convocados as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**20.12.4.** A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**20.12.5.** Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.12.6.** Caso haja a redução do preço registrado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Área de Licitações e Contratos - ALC para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

**20.13.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a empresa contratada não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá a empresa contratada requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal Nº 701/2023.

**20.13.1.** Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**20.13.2.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

**20.13.3.** Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.14.** A ARP, com o preço registrado e indicação da empresa contratada, será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

**20.15.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da Proposta apresentada pela Licitante vencedor e demais documentos produzidos em decorrência da presente licitação.

**20.16.** A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e suas alterações, normativas Municipais e legislação vigente pertinente ao tema.

**20.17.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**20.18.** A URBS se Reserva ao Direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente licitação, se estiver em desacordo com o Contratado ou condições pré-fixadas neste Edital e seus Anexos.

## **21. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**21.1.** Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços é dever da contratada verificar toda(s) a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, publicadas no site da URBS [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br) no link "Institucional/ Licitações/ Documentos/ Autorização de Fornecimento".

**21.2.** Caso seja do interesse da contratada, a(s) Autorização(ões) de Fornecimento poderão ser impressas.

**21.3.** A(s) cópia(s) da(s) Autorização(ões) de Fornecimento servirá(ão) unicamente para orientação da contratada quanto ao prazo e condições para a execução do objeto deste processo.

**21.4.** Caso a contratada deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente a ULI - Unidade de Licitações e Contratos da contratante. A via original, com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á na referida Unidade ou em local indicado pela contratante.

**21.5.** A contratada deverá observar na Autorização de Fornecimento, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula, telefone do responsável pelo recebimento, quantitativo e endereço para execução/entrega, devendo obedecer às disposições estabelecidas no **item 23** do edital e subitens, principalmente no tocante ao local, prazos e condições de entregas do objeto.

**21.6.** A aceitação da Autorização de Fornecimento pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o

licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

## **22. SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1.** A contratada **não poderá transferir os serviços relativos ao presente processo**, no todo ou em parte, **nem poderá subcontratá-los**.

**22.2.** Qualquer cessão ou transferência dos serviços objeto do contrato, feita sem autorização expressa da URBS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

**22.3.** Não se caracterizará a transferência tratada nesta cláusula a contratação de serviços-meio que não fazem parte integrante do objeto contratado, mas que são necessários à prestação da atividade fim do contrato, tais como aquisição e a manutenção de equipamentos, transporte, licenciamento de software, etc.

**22.4.** Ainda que haja inobservância do disposto no **item 22.1**, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratada e a contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será a contratada.

## **23. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DO OBJETO**

### **23.1 Prazo de vigência.**

**23.1.1.** O prazo de vigência da ARP será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

**23.1.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser renovada por mais 1 (um) ano nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**23.1.3.** No caso de renovação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado a totalidade do quantitativo do(s) item(ns) indicado(s) na Ata de Registro de preços.

### **23.2. Prazo de execução,**

**23.2.1.** O prazo de execução do serviço será de **30 (trinta) dias úteis** contados a partir do dia seguinte ao da emissão da **Autorização de Fornecimento**, conforme descrito no **item 21** deste Edital

**23.2.1.2.** No caso do último dia do prazo referido no **item 23.1**, se encerrar em dia em que não há expediente administrativo na contratante, deverá ser considerada como data de encerramento do prazo o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**23.2.1.3.** Os demais procedimentos para a execução do objeto da presente contratação estão definidos no **Termo de Referência, Anexo II** a este Edital.

**23.2.1.4.** O prazo e local de entrega do objeto desta licitação se encontra descrito no **item 4**, do Termo de Referência **no Anexo II, deste Edital**.

**23.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, bem como nas hipóteses cuja causa seja **imputável à Administração**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**23.4** Quando a não conclusão decorrer de **culpa do contratado**, a URBS decidirá motivadamente acerca da conveniência ou não da prorrogação do prazo e, independente do conteúdo de tal

decisão, o contratado será constituído em mora, aplicando-se a ele as respectivas sanções contratuais previstas.

**23.4.1** No caso do item anterior, a URBS também poderá optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**23.4.2** Acaso se decida pela prorrogação do prazo, a formalização do ato se dará mediante termo aditivo.

**23.5.** O objeto da presente licitação será recebido de forma provisória e definitiva conforme **item 4.13.** do Termo de Referência, constante no **Anexo II** deste Edital.

**23.7.** A inobservância dos prazos estipulados ocasionará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** A contratada emitirá a Fatura/Nota Fiscal correspondente a(s) Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s), encaminhando-a ao Gestor da Ata de Registro de Preços.

**24.1.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido posterior à data de apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s), juntamente com os comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos Certificados correspondentes, bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a CNDT, expedida pela justiça do trabalho.

**24.1.2.** Os documentos acima nominados deverão estar dentro dos seus prazos de validade.

**24.1.3** As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.

**24.2.** A contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.3.** Na Fatura/Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, bem como, o número da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

**24.4.** Se a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**24.5.** A contratante poderá descontar, do pagamento importâncias que, a qualquer título lhe sejam devidas pela contratada, por força deste edital.

**24.6.** À contratada fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Área de Finanças e Contabilidade da URBS.

**24.7.** Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.

**24.8.** Para a hipótese definida no **item 24.7**, a contratada fica obrigada a emitir fatura(s)

suplementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da contratante.

**24.9. A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC - PAGAMENTOS.**

**24.10. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC - PAGAMENTOS, estão disponíveis no 'Tutorial de Uso', no seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.**

## **25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**25.1.** O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará à URBS aplicar à licitante, à adjudicatária e à contratada, as penalidades previstas neste edital.

**25.2.** Observado o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, no âmbito do devido processo legal, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.** Pelas infrações cometidas serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. Multa;
- II. Impedimento de licitar e contratar;
- III. Declaração de inidoneidade.

### **25.4 Aplicação de Multas**

**25.4.1** Para as infrações previstas nos incisos i a ii do **item 25.2** do edital, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da contratação.

**25.4.2** Para as infrações previstas nas alíneas iii do **item 25.2** do edital, a multa será de **15% a 30%**

do valor da contratação.

- 25.4.3** Para as infrações previstas nos incisos iv a vi do **item 25.2** do edital, a multa será de **0,5% a 5%** do valor da contratação.
- 25.4.4** Para as infrações previstas nas alíneas vii do **item 25.2** do edital, a multa será de **5% a 10%** do valor da contratação.
- 25.4.5** Para as infrações previstas nas alíneas viii a xii do **item 25.2** do edital, a multa será de **20% a 30%** do valor da contratação.
- 25.5.** As Multas serão recolhidas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Lei, em prazo não superior a **30 (trinta) dias** contado da intimação.
- 25.5.1** A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
- 25.5.2.** Se a Multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## **25.6. Aplicação do impedimento de licitar e contratar**

**25.6.1** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

II. Na contratação:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

## **25.7. Aplicação da Declaração de Inidoneidade**

**25.7.1.** A sanção de declaração de inidoneidade, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na licitação:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal Nº. 12.846/2013.

II. Nas hipóteses previstas nos **Incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 25.2**, quando se justificar a imposição de Penalidade mais grave que a sanção referida no **item 25.6**.

## **25.8 Disposições gerais sobre a aplicação de penalidades**

- 25.8.1.** As Sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 25.8.2.** A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.
- 25.8.3.** Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal Nº. 700/2023.
- 25.8.4.** As especificações das sanções previstas neste edital estão discriminadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando for o caso.

## **25.9. PENALIDADES ESPECÍFICAS**

- 25.9.1** São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº. 700/2023.
- 25.9.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:
- 25.9.3 Multa de 1% (um por cento) ao dia** no caso de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor dessa parcela.
  - 25.9.3.1** Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **sanções** previstas nos **itens 25.9.5 ou 25.9.6**.
- 25.9.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** calculada sobre o **valor do contrato ou da autorização de fornecimento (na hipótese de registro de preços)**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.
- 25.9.5 Multa de 10% (dez por cento)** do valor da parcela não executada da **Autorização de Fornecimento**, pela **inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano** contado da publicação no **Diário Oficial do Município** da medida punitiva.
- 25.9.6 Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da parcela não executada da **Autorização de Fornecimento**, pela **inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.

## 26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**26.1** Garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas descritas neste **Termo de Referência** e seus anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas.

**26.2.** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, incluindo custos com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e/ou indiretas, inclusive certificações.

**26.2.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.

**26.2.3.** Serão ainda de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes de **ações cíveis e trabalhistas** que possam vir a ser promovidas contra a **URBS**, por funcionários da empresa contratada que prestarem serviços junto a URBS, em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua rescisão.

**26.3.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

**26.4.** Realizar os serviços dentro do prazo máximo dos **30 (trinta) dias úteis**, determinados nas **Autorizações de Fornecimento**, a partir da data da disponibilização das **AF's**, excluído o dia inicial, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos e/ou taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

**26.5.** Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da **CONTRATANTE**, em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA**. Os questionamentos e/ou pedidos serão formulado preferencialmente via aplicativos de chat ou e-mail, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes, ficando ao encargo do Gestor da Ata e o Responsável Legal da Empresa a definição do meio de Comunicação apropriado.

**26.6.** Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento e nos Anexos, os quais são partes integrantes do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

**26.7.** Se o serviço prestado e/ou o material fornecido estiver(em) em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à **CONTRATADA**.

- 26.8.** Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.
- 26.9.** Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este documento, o Edital, formulário proposta e anexos.
- 26.9.1.** Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.
- 26.10.** Manter durante todo o prazo contratual, funcionário para representar a empresa **CONTRATADA** junto ao Gestor da Ata.
- 26.11.** Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 26.12.** Nenhum material poderá ser utilizado nos serviços sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**.
- 26.13.** Guardar a documentação referente ao serviço executado no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.
- 26.14.** Se responsabilizar por todo o descarte do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos.
- 26.15.** Fornecer relatório ao Gestor da Ata e/ou Fiscal de Serviços quando solicitado.
- 26.16.** Dispor de ferramentas adequadas ao serviço a ser executado bem como, **EPI'S e EPC's**, ferramental e materiais necessários à perfeita realização dos serviços contratados através deste processo.
- 26.17.** Manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.18.** Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a **CONTRATANTE**, destinar os resíduos gerados pelos serviços realizados de forma adequada.

## **27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 27.1.** Acompanhar, fiscalizar e controlar o **recebimento** dos materiais, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**.
- 27.1.1.** A existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados e/ou dos materiais fornecidos.
- 27.2.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer conduta que desabone e/ou interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.
- 27.3.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.
- 27.4.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema no objeto licitado.
- 27.4.1.** Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 27.5.** Impugnar, através da fiscalização, os serviços contratados que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**27.6.** Recusar, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas vigentes, as especificações deste documento, do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

## **28. REGÊNCIA E CASOS OMISSOS**

**28.1.** A Ata de Registro de Preço e os ajustes dela decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber.

**28.2.** Os casos omissos e as situações não explicitadas serão decididos pela Contratante em conformidade com as disposições contidas no repertório legal acima referido e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

## **29. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**29.1.** As regras e condições sobre reajuste e revisão de preços estão em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 700/2023 e 701/2023 e disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**29.2.** As regras de preclusão aplicáveis às alterações dos preços registrados em ata e às alterações dos preços das contratações são as constantes nos artigos 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

**29.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **19/03/2026**.

**29.4.** Após o interregno de um ano, e mediante solicitação expressa do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**29.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**29.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**29.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**29.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**29.9.** A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação de preços e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

a) O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

b) O prazo referido no caput deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

### **30.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL**

**30.1.** Para fins desta Ata de Registro de Preços, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais nºs. 700/2023 e 31/2026 ou outro que vier a alterá-los.
- b) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- c) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/2018, “LGPD”).

**30.2.** Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- a) A contratada declara que tem ciência da existência da lei geral de proteção de dados e do decreto municipal nº. 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a Ata de Registro de Preços com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.
- b) Compete à contratante, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- c) O contratante e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
  - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada pela

obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta Ata de Registro de Preços, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão da Ata de Registro de Preços deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela contratada, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da contratada;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da contratante e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas da Ata de Registro de Preços; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir a Ata de Registro de Preços;

e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da contratante e as obrigações da Ata de Registro de Preços e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e

obrigações conferidas por este Edital e pela Ata de Registro de Preços derivada do presente Edital, comunicará imediatamente essa alteração à contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir a Ata de Registro de Preços;

e.1.9) notificará imediatamente à contratante sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da contratante relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da contratante, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.

e.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à contratante, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Edital, permanecendo a contratada como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação da Ata de Registro de Preços;

e.1.14) enviará imediatamente à contratante uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

**30.3.** A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade da contratante.

**30.4.** O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da Ata de Registro de Preços e por prazo indeterminado após seu término.

**30.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

**30.6.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**30.7.** Ficam designados/as como Encarregado(a) da **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXX (**NOME DO RESPONSÁVEL**), XXXXX (**CARGO DO RESPONSÁVEL**), e-mail [xxx@xxx.com.br](mailto:xxx@xxx.com.br) e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o Sr. HERICK DAL GOBBO, Gestor da Área de Tecnologia da Informação, matrícula nº 85.905, e-mail [hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br) e telefone (41) 3320-3235.

**30.7.1.** Caso o encarregado da contratada seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o contratante.

**30.8.** O encarregado da contratada manterá contato formal com o encarregado da contratante, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte

responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**30.9.** A critério do encarregado de dados da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (ripd), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, no tocante a dados pessoais.

**30.10.** A contratada deverá disponibilizar ao contratante, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

- a) As solicitações do contratante se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

**30.11.** Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo contratante, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

**30.12.** As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

**30.13.** Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

**30.14.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e Ata de Registro de Preços derivada desta licitação, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à contratada, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

**30.15.** Caso a legislação aplicável exija modificações na execução da Ata de Registro de Preços, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Ata de Registro de Preços conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da extinção.

**30.16.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito da Ata de Registro de Preços vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

## **31. DA CONFIDENCIALIDADE**

**31.1.** As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD** e **LAI** (Lei de acesso a informação).

**31.2.** A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## 32. DA EXTINÇÃO

**32.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no artigo 132, do Decreto Municipal Nº. 701/2023 e o registro do licitante vencedor ou do fornecedor, nas hipóteses do artigo 133 do mesmo decreto, sempre observado o contido no artigo 134 do Decreto Municipal Nº. 701/2023.

**32.2.** Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte, e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à extinção da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**32.3.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a extinção da Ata de Registro de Preços.

**32.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à extinção da Ata de Registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal N.º 14.133/2021.

**32.5.** A URBS poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção da Ata de Registro de Preços.

**32.6.** A extinção por ato unilateral da URBS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

- a. assunção imediata do objeto contratado pela URBS, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela URBS;
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, se houver, a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à URBS.

## 33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**33.1.** A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital, do instrumento de contrato ou de seu sucedâneo e de sua proposta.

**33.2.** Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente Licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal Nº. 14.133/2021.

**33.3.** Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a Licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá **Comunicado** no **e-compras Curitiba**, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no **e-compras Curitiba** nos grupos e subgrupos do código do objeto.

**33.4.** No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível,

**33.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após **24 (vinte e quatro) horas** da Comunicação do fato aos

participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica.

**33.4.2.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**33.5.** O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior são facultadas solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo que entender necessários, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**33.5.1** Na realização da diligência referida no item anterior, o pregoeiro poderá conceder ao licitante, uma única vez, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo licitante ao tempo da apresentação de sua proposta.

**33.5.** A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**33.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**33.6.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Transparência, Isonomia e do Interesse Público.

**33.7.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**33.8.** Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o(a) Pregoeiro(a), caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a Autenticação.

**33.9.** É de responsabilidade da Licitante a Manutenção das Datas atualizadas dos documentos junto ao Cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.

**33.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá Inabilitar a participante, Desclassificar a Proposta ou mesmo Desqualificar a Licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias Supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste Edital e das normas aplicáveis por parte da Licitante ou de seus Sócios.

**33.11.** Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o(a) Pregoeiro(a) entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

**33.12.** A Licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta Licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

**33.13.** Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de Produtos ou Serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos

de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**33.14.** A Licitante e posteriormente a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**33.14.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) **“Prática Obstrutiva”**:
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital;
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**33.14.2.** Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da Ata de Registro de Preços (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

**33.14.3.** Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução da presente contratação, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção (“Pagamento Proibido”). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução da Ata de Registro de Preços com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

**33.14.4.** Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência da contratação um

programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;

c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

**33.14.5.** Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a extinção motivada imediata da presente contratação, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste instrumento.

**33.15.** Nos casos em que for constatada a prática de Atos Contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal Nº. 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos Contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**33.16.** Os atos essenciais da Licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

**33.17.** Em razão do Processo Administrativo que gerou a presente licitação ser Eletrônico, nos termos do Decreto Municipal Nº. 848/2018, os documentos entregues em Papel ao(à) Pregoeiro(a) pelos Licitantes, serão digitalizados após o seu Julgamento, para que os mesmos sejam inseridos no Processo Eletrônico, que gerou a presente licitação, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.

**33.18.** Conforme disposto no § 2º do Artigo 2º- A da Lei Federal Nº. 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelos Licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os Documentos Originais.

**33.18.1.** Os documentos físicos, entregues pelos Licitantes ficarão de posse do(a) Pregoeiro(a) até a Homologação do processo licitatório. Após a Homologação os documentos ficarão disponíveis aos Licitantes interessados para retirada por um período de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da Homologação da Licitação, e caso os Licitantes não retirem os documentos dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.

**33.19.** É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do **e-compras Curitiba**, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

**33.20.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao Processo Licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**33.21.** Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da Licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) para a condução do presente Pregão Eletrônico.

**33.21.1** A Ata de Registro de Preço e os ajustes dela decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber.

**33.21.2** Os casos omissos e as situações não explicitadas serão decididos pela Administração em conformidade com as disposições contidas no repertório legal acima referido e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

**33.22.** A Lei Federal Nº. 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no **e-compras Curitiba**

**33.23.** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.24.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

**33.25.** Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

**33.25.1. Após a Homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.**

**33.25.2** O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município – DOM**, e o Instrumento Contratual e a Ata de Registro de Preços será divulgada no **Diário Oficial do Município – DOM**, e no **site da Urbs e no PNCP**.

**33.26.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

**33.27** Para dirimir todas e quaisquer controvérsias contratuais, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sede estabelecida da Contratante.

#### **34. DOS ANEXOS**

**34.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DO DECRETO MUNICIPAL 2051/2025.**

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SAMUEL FREIRE AGOSTINHO**  
Autoridade Competente  
Gestor da Área de Licitações e Contratos

**MODELO DE:  
DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DO DECRETO  
MUNICIPAL 2051/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa  
e o seu sócio majoritário:

- a. Cumprem o disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, ou seja que o(s) diretor(es), proprietário(s), controlador(es) ou integrante(s) do conselho diretivo da empresa não é empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município de Curitiba, incluindo servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação derivada do Pregão Eletrônico FUC XXX/2025, se estendendo ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- b. não incidem nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, ou seja, que os integrantes da empresa sejam eles diretor(es), proprietário(s), controlador(es) ou integrante(s) do conselho diretivo da empresa, bem como empregados não exercem cargo em comissão, os de função de confiança no município de Curitiba, sejam eles Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, o ocupante de cargo em comissão, os de função de confiança, ou seja servidor e empregado público Municipal, da Administração Direta e Indireta.
- c. não terem recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de IDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega da presente declaração, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do instrumento contratual.
- d. Cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico FUC N.º XXX/2025.

- e. cumprem as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos**

À

## ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CI/AMNT/UMNT/010/2026 - 11/06/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA E TORNEARIA COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS PARA ESTAÇÃO-TUBO.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Por meio do presente **Termo de Referência** e dos demais documentos que o compõem, solicitamos a abertura de procedimento licitatório voltado à seleção e contratação de empresa, através do **Sistema de Registro de Preços**, para **prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima para confecção de peças para estação-tubo**, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento e em seus Anexos.

### 1.2. Descrição, Especificação e Valor Máximo do Objeto por Item.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIA PRIMA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS DE SERRALHERIA E TORNEARIA PARA ESTAÇÕES TUBO					
Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Médio Por Item	Preço Total Por Item
1	Prestação de serviço de confecção Bases para fixação de motorreductor, na mesa de avanço no elevador de coluna em chapa de aço 1020ax1/4", medidas de furação e roscas conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41236-7</b>	Un	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
2	Prestação de serviço de confecção Santo Antônio para elevador de coluna, tubo de aço 1020ax#2mmx40mm de diâmetro, e base de fixação em chapa de aço 1020ax3/16"x3 3/16"x6 1/4", medidas de raios e dobra conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41237-0</b>	Un	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
3	Prestação de serviço de confecção Suportes para fixação de corrente passo 1/2", na mesa de avanço, medidas, furação e tolerância conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41239-8</b>	Un	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00

4	<p>Prestação de serviço de confecção Acionador de fim de curso horizontal da mesa de avanço, para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x220mm, furação, oblongo e medidas de dobra conforme modelo, quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41240-0</p>	Un	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
5	<p>Prestação de serviço de confecção de Acionador de fim de curso vertical inferior para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x6.1/2", quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41246-0</p>	Un	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
6	<p>Prestação de serviço de confecção de Acionadores de fim de curso vertical superior para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x15", quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41248-0</p>	Un	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
7	<p>Prestação de serviço de confecção de Trilhos inferiores para de portas de estação tubo em chapa de aço 1020ax1/8"x3000mm, medidas de dobras e tolerâncias conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41249-3</p>	Un	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
8	<p>Prestação de serviço de confecção de Suportes de fim de curso para conjunto de acionamento de portas apet., em chapa de aço 1020ax1/8x5' 1/2"x 2"15/16", furação e medidas de canal oblongo conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41250-6</p>	Un	15	R\$ 158,33	R\$ 2.374,95
9	<p>Prestação de serviço de confecção de Abraçadeiras de pedestal para fixação de validador em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41251-0</p>	Un	20	R\$ 268,33	R\$ 5.366,60
10	<p>Prestação de serviço de confecção de mesas do elevador de coluna em chapa de aço 1020ax3/16"x1000mmx1600mm, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, dimensões, furação e revestimento da mesa com piso de borracha tipo ripadão preto onix, fundo preto ônix, sem reforço 3,5mm, arrematado com cantoneira (tipo I) 1/16"x7/8", de alumínio anodizado na cor preta, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41252-3</p>	Un	1	R\$ 2.233,33	R\$ 2.233,33
11	<p>Prestação de serviço de confecção de conectores superiores, em aço 1020, para máquina apet. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41253-7</p>	Un	2	R\$ 166,67	R\$ 333,34

12	Prestação de serviço de confecção de conectores inferiores, em aço 1020, para máquina apert. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41254-0	Un	2	R\$ 166,67	R\$ 333,34
13	Prestação de serviço de confecção de trilhos superiores para portas de estação tubo em chapa de aço 1020ax1/8"x3000mm, medidas de dobras e tolerâncias conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros (parte externa). <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41255-4	Un	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
14	Prestação de serviço de confecção de guias de porta inferior para roldana de nylon (do trilho tipo c) material chapa de aço 1020ax3/16"x665mm, medidas de dobras e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41256-8	Un	10	R\$ 1.316,67	R\$ 13.166,70
15	Prestação de serviço de confecção de guias porta inferior para roldana de 4 rolamentos (trilho de aço) material chapa de aço 1020ax3/16"x665mm, medidas de dobras e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41258-5	Un	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
16	Prestação de serviço de confecção de suportes tipo colarinho, metálico, para protetor de coluna de elevador de estações tubo, em chapa de aço 1020ax2mm e a base em chapa de aço 1020ax1/8". Medidas, de furações e raio conforme modelo, quebrar arestas cortantes e cantos vivos. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41259-9	Un	1	R\$ 383,33	R\$ 383,33
17	Prestação de serviço de confecção de suportes da haste de porta, tipo(l) 3/16"x1 1/2"x2", furação para fixação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41260-1	Un	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
18	Prestação de serviço de confecção de batentes de porta de estação tubo (tipo l) 3/16"x1 1/2"x 1 1/2", furação para fixação conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41262-9	Un	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
19	Prestação de serviço de confecção de pés de catracas em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de altura, largura e comprimento, furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>CódigoSGP:</b> 03.02.08.41264-6	Un	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
20	Prestação de serviço de confecção de suportes superiores para vidro do cobrador em estação tubo, em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de raio, comprimento e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.	Un	50	R\$ 233,33	R\$ 11.666,50

	<b>Código SGP: 03.02.08.41265-0</b>				
21	Prestação de serviço de confecção de suportes para sensor, em chapa de aço 1020x1/8", medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41266-3</b>	Un	80	R\$ 233,33	R\$ 18.666,40
22	Prestação de serviço de confecção de batentes para porta de isenção tipo 1 em chapa de aço 1020x2mm, medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41267-7</b>	Un	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
23	Prestação de serviço de confecção de batentes para porta de isenção tipo 2, em chapa de aço 1020x2mm, medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41268-0</b>	Un	20	R\$ 966,67	R\$ 19.333,40
24	Prestação de serviço de confecção de portas para estações tubo em metalon 1,5x30x30, na parte interna do quadro da porta fixar barra chata 1/4x1/2" perpendicular ao quadro em todo o contorno, e suas extremidades inferior e superior em ferro quadrado maciço 1020a - 30x30x665mm, furação, raio de curvatura e roscas conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41269-4</b>	Un	42	R\$ 2.400,00	R\$ 100.800,00
25	Prestação de serviço de confecção de Santo Antônio para catraca de entrada e saída, material em tubo de aço 1020ax2mmx40mm de diâmetro e base para fixação em chapa de aço 1020ax 3/16"x3 3/16"x 6 1/4", medidas de raios de dobra e furação conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41270-7</b>	Un	15	R\$ 1.083,33	R\$ 16.249,95
26	Prestação de serviço de confecção de Santo Antônio para elevador hidráulico/elétrico material, medidas de raios de dobras, furação e espessura de chapas, conforme modelo e desenho. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41271-0</b>	Un	10	R\$ 616,67	R\$ 6.166,70
27	Prestação de serviço de confecção de protetores inferiores para porta estações tubo, em chapa de aço 1020ax3/16"x870mm, medida de dobras, raios e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41272-4</b>	Un	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
28	Prestação de serviço de confecção de protetores para porta intermediária de estação tubo, em chapa de aço 1029a por 3/16x1500mm, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41273-8</b>	Un	3	R\$ 1.783,33	R\$ 5.349,99

29	<p>Prestação de serviço de confecção de telas de vedação para extremidade de estações tubo sendo: chapa de aço perfurada esp 1,9mm, furos quadrados l=10mm c=13mm, disposição reta, área perfurada 59%, soldada em quadro metálico formado por tubo quadrado 25mm x esp 2,25mm calandrado nos trechos curvos, tudo conforme modelo, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 150 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41274-1</p>	Un	5	R\$ 3.233,33	R\$ 16.166,65
30	<p>Prestação de serviço de confecção de batentes traseiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41275-5</p>	Un	5	R\$ 666,67	R\$ 3.333,35
31	<p>Prestação de serviço de confecção de suportes para instalação de máquina apet em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41276-9</p>	Un	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
32	<p>Prestação de serviço de confecção de pedestais para fixação de validador em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41277-0</p>	Un	40	R\$ 966,67	R\$ 38.666,80
33	<p>Prestação de serviço de confecção de batentes dianteiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41278-6</p>	Un	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
34	<p>Prestação de serviço de confecção de calhas apet, completa com suporte e acessórios. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, para acionamento de porta de estação tubo conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41285-0</p>	Un	30	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00
35	<p>Prestação de serviço de confecção de esticadores para corrente da máquina apet Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41286-4</p>	Un	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
36	<p>Prestação de serviço de confecção de acionadores para fim de curso, em aço 1020ax1/8x1/2"x4", para máquina apet. conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41288-1</p>	Un	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
37	<p>Prestação de serviço de confecção de tampas da corôa tensionadora apet. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41289-5</p>	Un	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
38	<p>Prestação de serviço de confecção de tampas da corôa tracionadora apet. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41290-8</p>	Un	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

39	Prestação de serviço de confecção de suportes em "L" 40mm x 25mm, de transmissão da porta, com pino. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41291-1	Un	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
40	Prestação de serviço de confecção de suportes em "L" 100mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41292-5	Un	50	R\$ 181,67	R\$ 9.083,50
41	Prestação de serviço de confecção de suportes torcidos 170mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41293-9	Un	50	R\$ 181,67	R\$ 9.083,50
42	Prestação de serviço de confecção de hastes longas 400mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41294-0	Un	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
43	Prestação de serviço de confecção de hastes curtas 360mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41295-6	Un	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
44	Prestação de serviço de recuperação de portas para estações tubo com substituição parcial em metalon, ferro maciço quadrado 1020a- 30x30x665mm. das extremidades superior e inferior, furação, roscas e raios de curvatura conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41296-0	Un	2	R\$ 683,33	R\$ 1.366,66
45	Prestação de serviço de recuperação de Santo Antônio de catraca de entrada e saída e elevador de coluna/elétrico/hidráulico com substituição de partes deterioradas e base de fixação, medidas, furação, diâmetro, espessura de chapa conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41297-3	Un	5	R\$ 666,67	R\$ 3.333,35
46	Prestação de serviço de confecção de braço dianteiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50646-3	Un	10	R\$ 1.966,67	R\$ 19.666,70
47	Prestação de serviço de confecção de braço traseiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50647-7	Un	6	R\$ 1.583,33	R\$ 9.499,98
48	Prestação de serviço de confecção de base chassi em tubo 100mm x 50mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50648-0	Un	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00

49	Prestação de Serviço de confecção de Suporte para meia-lua acrílica, em aço 1020, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57693-3	Un	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
50	Prestação de Serviço de confecção de Conector superior para máquina apert, para fixação por porca M10, em aço 1020, acabamento galvanizado, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57694-7	Un	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
51	Prestação de Serviço de confecção de Conector inferior para máquina apert, para fixação por porca M10, em aço 1020, acabamento galvanizado, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57695-0	Un	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
52	Prestação de Serviço de confecção de Suporte inferior para vidro do cobrador em estação tubo, em aço 1020. medidas de raio, comprimento e furação conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57696-4	Un	15	R\$ 416,67	R\$ 6.250,05
53	Prestação de Serviço de confecção de arruela retangular para meia-lua acrílica em estação tubo, Largura 30mm X comprimento 33mm, espessura 2mm em aço 1020. demais medidas e furação oblonga conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57697-8	Un	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
54	Prestação de Serviço de confecção de arruela retangular para vidro do cobrador em estação tubo, Largura 40mm X comprimento 45mm, espessura 2mm em aço 1020. demais medidas e furação oblonga conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57698-1	Un	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
55	Prestação de Serviço de confecção de rampa em chapa xadrez da plataforma de elevação de estação tubo, em aço, largura 200mm x comprimento 1000, espessura 3/16". Demais medidas, dobras, furações e detalhes do eixo trefilado em aço 1045 conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57703-1	Un	10	R\$ 3.583,33	R\$ 35.833,30
56	Prestação de Serviço de confecção de guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo, em tubo industrial quadrado 25mm x 25mm, espessura 2,65mm. Demais medidas, dobras, furações e detalhes do mordente conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57704-5	Un	10	R\$ 5.166,67	R\$ 51.666,70

57	Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 1.1/2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento galvanizado a fogo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57705-9	Un	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
58	Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento galvanizado a fogo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57706-0	Un	2	R\$ 2.616,67	R\$ 5.233,34
59	Prestação de Serviço de confecção de pés da plataforma de elevação de estação tubo, em barra roscada 1" galvanizada, com 2 porcas, 2 arruelas e flange galvanizadas. Demais medidas e detalhes conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57707-6	Un	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
60	Prestação de Serviço de confecção de chumbador para fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em chapa de aço 1020 tamanho 200mm x 200mm x espessura 1/4", acabamento galvanizado. Demais medidas e detalhes conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57708-0	Un	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
61	Prestação de Serviço de confecção de base (mesa) para Cofre do Cobrador, em aço 1020, com aro espaçador para passagem de cabos elétricos, tudo conforme modelo, pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 150 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.65411-0	Un	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
62	Prestação de Serviço de confecção de longarina da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabada até 1110mm X comprimento acabado até 1390mm, espessura 3/16" em aço inox 304. demais medidas, dobras, furação normal e oblonga conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento sem pintura. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57699-5	Un	6	R\$ 14.666,67	R\$ 88.000,02
63	Prestação de Serviço de confecção de piso da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabado até 1070mm X comprimento acabado até 1556mm, espessura 1/8" em aço inox 304. demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento liso sem pintura. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57700-0	Un	6	R\$ 11.833,33	R\$ 70.999,98
64	Prestação de Serviço de confecção de borda frontal da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 120mm X comprimento acabado até 950mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57701-4	Un	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

65	Prestação de Serviço de confecção de borda lateral da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 130mm X comprimento acabado até 1520mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57702-8	Un	12	R\$ 3.166,67	R\$ 38.000,04
66	Prestação de serviço de confecção de roldanas inferiores em nylon 6 com chanfro nas duas faces, alojamento com ajuste h7 para rolamento 6004, canal para anel interno, medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41279-0	Un	200	R\$ 266,67	R\$ 53.334,00
67	Prestação de serviço de confecção de fuso de elevadores conforme modelo, em aço 1045, rosca quadrada 4 entradas, com dimensões de 99cm em rosca até 108cm de comprimento total, e confeccionar um par de luva (02 pç) para cada fuso conforme modelo em ferro fundido, com quatro entradas. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41280-0	Un	4	R\$ 5.166,67	R\$ 20.666,68
68	Prestação de serviço de confecção de roldanas superiores em nylon 6 com chanfro nas duas faces, alojamento com ajuste h7 para rolamento 6204, canal para anel interno, medidas e tolerâncias conforme modelo, acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41281-6	Un	70	R\$ 366,67	R\$ 25.666,90
69	Prestação de serviço de confecção de guias em nylon 6 para máquina apert. medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41282-0	Un	50	R\$ 366,67	R\$ 18.333,50
70	Prestação de serviço de confecção de eixos inox curto para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41283-3	Un	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
71	Prestação de serviço de confecção de eixos inox longo para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41284-7	Un	15	R\$ 633,33	R\$ 9.499,95
72	Prestação de serviço de confecção de guias em ferro fundido, para elevadores de coluna, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41301-0	Un	10	R\$ 966,67	R\$ 9.666,70
73	Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, tipo larga, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41302-3	Un	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
74	Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, estreita, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41303-7	Un	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
75	Prestação de serviço de confecção de mancais inferiores de elevadores de coluna em aço 1020, para alojamento de rolamento axial, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41304-0	Un	6	R\$ 533,33	R\$ 3.199,98
76	Prestação de serviço de usinagem de cubos e furos rebaixados com alojamento para rolamento de engrenagem movida, medidas e tolerâncias conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41305-4	Un	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00

77	Prestação de serviço de recuperação de fusos de elevadores, em aço 1045, rosca quadrada 4 entradas, com dimensões de 99cm em rosca até 108cm de comprimento total e confeccionar um par de luva (02 pç) para cada fuso, em ferro fundido, quatro entradas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41306-8	Un	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
78	Prestação de serviço de confecção de eixos em aço 1020, para coroa tencionadora da máquina apert, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41310-1	Un	50	R\$ 416,67	R\$ 20.833,50
79	Prestação de serviço de usinagem de furos e canal de chaveta conforme modelo, em acoplamento tipo e-16. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41311-5	Un	30	R\$ 416,67	R\$ 12.500,10
80	Prestação de serviço de confecção de eixos para roldana de nylon, em aço 1020, utilizado em rolamento 6204, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41312-9	Un	40	R\$ 416,67	R\$ 16.666,80
81	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tencionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41314-6	Un	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
82	Prestação de serviço de confecção de eixos em aço 1020 para roldana de nylon, utilizada em rolamento 6004, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41315-0	Un	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
83	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tracionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41318-0	Un	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
84	Prestação de serviço de usinagem de cubos e furos com chaveta de engrenagem motora, medidas e tolerâncias conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41319-4	Un	5	R\$ 366,67	R\$ 1.833,35
85	Prestação de serviço de usinagem de diâmetros externos de roldana de nylon com chanfro nas duas faces, medidas e tolerâncias conforme modelo, acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41321-0	Un	10	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30
86	Prestação de serviço de confecção de roldanas com quatro rolamentos blindados zz nº 626 recoberto por poliuretano injetado (acabamento superficial plano), com parafuso, duas porcas, duas arruelas e eixo em aço zincado, capacidade mínima 100kg, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41322-4	Un	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
87	Prestação de serviço de confecção de barra de transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 25,0mm x 500,00mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50649-4	Un	5	R\$ 1.966,67	R\$ 9.833,35
88	Prestação de serviço de confecção de bucha da transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 30,0mm x 15,5mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50650-7	Un	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00

89	Prestação de serviço de confecção de eixo de articulação confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 25,0mm x 534mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.  <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50651-0	Un	5	R\$ 966,67	R\$ 4.833,35
90	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 100mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes.  <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57709-3	Un	10	R\$ 1.116,67	R\$ 11.166,70
91	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 400mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes.  <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57710-6	Un	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
92	Prestação de Serviço de confecção de eixo do guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo com biela, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado comprimento aproximado 1170mm, Demais medidas e outros detalhes conforme modelo.  <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57711-0	Un	10	R\$ 2.166,67	R\$ 21.666,70
93	Prestação de Serviço de confecção de limitador de curso para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.  <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57712-3	Un	2	R\$ 1.083,33	R\$ 2.166,66
94	Prestação de Serviço de confecção de Mancal para rolamento do eixo da rampa de plataforma de elevação de estação tubo em aço 1020, para alojamento de rolamento radial, conforme modelo.  <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57713-7	Un	5	R\$ 933,33	R\$ 4.666,65
95	Prestação de Serviço de confecção de guia de nylon longa para máquina APET, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.  <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57714-0	Un	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
96	Prestação de Serviço de confecção de Arruela de nylon para máquina APET, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.  <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57715-4	Un	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
97	Prestação de Serviço de confecção de acionador de fim de curso em nylon 6 para máquina APET. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.  <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57716-8	Un	50	R\$ 366,67	R\$ 18.333,50
98	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para barra de transmissão de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.  <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57717-1	Un	20	R\$ 783,33	R\$ 15.666,60

99	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro principal 400mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57718-5	Un	20	R\$ 966,67	R\$ 19.333,40
100	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57720-1	Un	20	R\$ 783,33	R\$ 15.666,60

**1.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura na forma do artigo **105 da Lei nº 14.133 de 2021**.

**1.3.1.** Poderá haver prorrogações no prazo especificado no item **1.3**, conforme previsto em lei no **Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021**.

**1.3.1.1** Na hipótese de prorrogação da ARP, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial.

**1.4.** O serviço, objeto deste termo de referência, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Anexos.

**1.4.1.** Sendo o **item 24** da tabela, específico para ampla concorrência devido a seu valor ultrapassar **R\$ 80.000,00**.

**1.5.** A definição das quantidades está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**.

## **Momento de Divulgação do Orçamento**

**1.6.** Optou-se pela divulgação do orçamento desde o início do processo licitatório com o objetivo de posicionar melhor os licitantes acerca dos valores que a Administração está disposta a remunerar, reduzindo-se a chance de deserção

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. A contratação de serviços terceirizados (SGP)**

**2.1.1.** A contratação de empresa para a **prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima para confecção de peças para estação-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba**, se faz necessário para manter o perfeito funcionamento de diversos componentes das Estações da cidade de Curitiba como: portas, elevadores, catracas, portas de isenção e etc., visando

proporcionar condições de segurança, conforto e acessibilidade aos usuários do sistema de transporte coletivo de Curitiba.

**2.2.** A **CONTRATANTE** não possui em seu quadro funcional os recursos humanos necessários e especializados para realizar estas atividades, sendo essencial a contratação de terceiros para assegurar a competência técnica requerida.

**2.3.** A fundamentação detalhada e a descrição completa da necessidade de contratação estão documentadas nos tópicos específicos do **Estudo Técnico Preliminar**.

**2.4.** O objeto desta **Ata de Registro de Preço** está alinhado com o **FUC – LDO**.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** As estações-tubo de Curitiba, representam mais do que simples pontos de embarque e desembarque. São espaços públicos que proporcionam abrigo, segurança e informação aos usuários, além de se integrarem à paisagem urbana com seu design característico. Apresenta-se a descrição da solução para a contratação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

**3.2.** A escolha do material ideal se baseia em diversos fatores, como resistência à corrosão, durabilidade, resistência mecânica e adequação ao ambiente externo.

**3.3.** A superfície das peças a serem trabalhadas deve estar limpa e preparada para receber os tratamentos e acabamentos necessários.

**3.4.** A fabricação e montagem devem ser realizadas por profissionais experientes e qualificados, utilizando técnicas e equipamentos adequados.

**3.5.** Ao final de sua vida útil, as peças e estruturas metálicas devem ser descartadas de forma responsável, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

**3.6.** O objeto do presente **Termo de Referência** prevê a solução para a necessidade de fabricação e instalação de peças e estruturas metálicas, levando em consideração o ciclo de vida do produto, desde a escolha dos materiais até a sua destinação final, proporcionando maior durabilidade e menor custo de manutenção para a Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Condições de Entrega**

**4.1. O objeto deste termo de referência será executado, conforme especificado em cada Autorização de Fornecimento.**

**4.1.1. Os itens deste certame deverão serem entregues no Almoxarifado FUC/Tingui, na Rua Bernardo Rosenmann, 555, Tingui, Curitiba/PR.**

**4.2. Os dias e horários de entrega ocorrerão conforme abaixo, de acordo com o estabelecido em cada Autorização de Fornecimento.**

**4.2.1. De segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário das 8h às 14h**

**4.3. O fornecimento dos itens deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação da Autorização de Fornecimento no site: [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br).**

**4.3.1. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Termo de Referência, desde que previamente autorizado pelo Gestor da Ata.**

**4.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de e-mail e telefone, com nome da pessoa responsável pelos serviços, para que a CONTRATANTE possa encaminhar alerta quanto ao encaminhamento das Autorizações de Fornecimento, possibilitando o atendimento dentro dos prazos estabelecidos.**

**4.3.3. Considerar-se-á em *mora* no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos no presente instrumento, correndo por conta da empresa CONTRATADA, as despesas decorrentes de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e da prestação de serviços.**

**4.3.3.1. O não cumprimento dos prazos indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, neste documento, no Edital e seus Anexos ensejará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como aquelas elencadas no Edital de Embasamento.**

## **Visita Técnica**

**4.4. A visita técnica é facultativa.**

**4.4.1. Todos os itens de serralheria ou tornearia são especificamente fabricados sob medida para estações-tubo através de um modelo disponibilizado pela URBS na hora da execução do serviço. Sem ter o conhecimento desses modelos para definir seu custo, não há como o fornecedor definir seu preço de venda.**

**4.5. Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade do licitante.**

**4.6.** A licitante deverá realizar a visita técnica destinada à obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta, a fim de ter pleno conhecimento das peculiaridades do objeto da presente licitação, visando com isto efetuar uma correta avaliação dos custos, provisões e medidas necessárias a realização do objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

**4.7.** A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente, devidamente credenciado por ela, por meio de procuração específica e com firma reconhecida, na qual constem os poderes de representação.

**4.7.1.** Em sendo o responsável pela realização da visita titular ou sócio administrador da empresa, deverá o mesmo apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representação.

**4.8.** O agendamento prévio da visita deverá ser solicitado em até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para a abertura da licitação.

**4.8.1.** Para fins de agendamento, deverão os licitantes entrar em contato com a Área de Manutenção da **CONTRATANTE** em dias úteis de segunda a sexta-feira das **08h às 14h**, pelo telefone (41) 3257-1191 ou (41) 98732-9617, com o Sr. Marcelo Ekermann.

**4.9. A visita técnica deverá acontecer até o dia útil anterior à da data de abertura da licitação das 08h às 14h.**

**4.10.** Em hipótese alguma haverá agendamento ou a possibilidade de realização da visita técnica fora das disposições estabelecidas por meio deste **Termo de Referência**.

**4.11.** A visita técnica será devidamente acompanhada por funcionário da Área de Manutenção da **CONTRATANTE**, o qual, ao final desta, será responsável por emitir e assinar o documento original relativo ao **Atestado de Visita**, conforme modelo constante no **ANEXO B**, cujo documento deverá ser disponibilizado pela licitante, conforme previsto no Edital.

**4.12.** O Atestado de Visita, constante no **ANEXO B**, deverá ser apresentado ao Pregoeiro, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação.

**4.12.1.** Para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria/visita técnica, deverão apresenta declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação, segundo modelo **ANEXO E** (*art. 63, §3º, da Lei nº. 14.133/2021*).

## Regras para Recebimento

**4.13.** As peças confeccionadas serão recebidas provisoriamente pelo período de **5 (cinco) dias**, contado da data de entrega das peças, no local e endereço indicados na **Autorização de Fornecimento**.

**4.13.1.** Por ocasião da entrega, as partes assinarão o **Termo de Recebimento Provisório**, constante no **anexo C**.

**4.13.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

a.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

b.1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.14.** O recebimento do objeto dar-se-á por **Definitivo Parcial** no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações contratadas, mediante assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo Parcial** pelas partes, constante no **ANEXO D** do Edital.

**4.14.1.** Ao final da **Ata de Registro de Preços**, estando todos os serviços corretamente executados partes assinarão o **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO F)**.

## Manutenção e Assistência técnica

**4.15.** Estas condições não são aplicáveis a este **Termo de Referência**.

## Documentação Complementar

**4.16.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada via e-mail para protocolar, na recepção da URBS, sita à Avenida Presidente Affonso Camargo 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, aos cuidados da Unidade de Licitações e Contratos, em até **02 (dois) dias úteis após a cientificação da convocação**, os documentos a seguir discriminados:

**4.16.1. Alvará de Funcionamento** expedido pela prefeitura do Município que está instalada, dentro do seu prazo de validade, comprovando que está apta a exercer o objeto da licitação em sua Sede;

**4.17.** Os documentos listados nos itens **4.16.1** e **4.16.2** são imprescindíveis para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

**4.18.** Caso a empresa vencedora da presente licitação não apresentar a documentação acima citada, ou apresentar em desacordo com o solicitado, a empresa não poderá assinar a **Ata**, estando sujeita a penalidade de inexecução total da **Ata de Registro de Preços**, conforme Edital de Embasamento.

**4.19.** A documentação será encaminhada para a análise do Gestor da Ata, ao qual compete a aprovação ou não da documentação apresentada.

**4.20.** O documento exigido no item **4.16.1**. deverão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente.

**4.21.** Em caso de apresentação do referido documento sob a forma de fotocópia simples, sem autenticação, a aceitação dos mesmos fica condicionada a apresentação do respectivo original, para que se proceda à devida autenticação.

### **Justificativa dos Documentos Complementares**

**4.22.** A inclusão do alvará é justificada pela necessidade de garantir que as empresas contratadas estejam legalmente habilitadas e que possam executar o contrato de forma sustentável, segura e em conformidade com todas as exigências legais aplicáveis.

### **Detalhamento da Composição de Custo**

**4.23.** A(s) empresa(s) classificada(s) em **primeiro lugar na fase de lances** deverá(ão) protocolar na recepção da **URBS**, situada na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº 330, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba, PR, das 12h30 min às 18h30 min, obrigatoriamente no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado que será devidamente

publicado no **e-compras** Curitiba, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) designado, o detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente a empresa contratada, tais como o Imposto de Renda - **IR** e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - **CSLL**, que não podem ser repassados ao contratante, sendo que o valor máximo deste documento deverá coincidir com o valor máximo ofertado pelo licitante durante a sessão. O Documento de Encaminhamento deverá ser datado e assinado, conforme modelo constante no Anexo publicado no Edital, contendo os dados da empresa, número do Pregão e assunto.

**4.23.1.** Considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - **ISS** prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, **fica vedada** a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - **BDI** da empresa.

**4.23.2.** A planilha de composição de custos será avaliada pelo **Gestor da Ata** a quem compete a sua aprovação ou não.

### **Qualificação Econômico Financeira**

**4.24.** Como apresentação de atestado de qualificação econômico financeira tem-se por parte da **CONTRATA** a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração Índice de Liquidez;
- b) Certidão de Falência.

### **Justificativa para Qualificação Econômico Financeira**

**4.25.** A exigência de Declaração de Índice de Liquidez e Certidão de Falência como parte da qualificação econômico-financeira é plenamente justificada como uma medida de segurança para a administração pública. Essas exigências visam assegurar que a empresa licitante possui solidez financeira e capacidade operacional para cumprir integralmente o contrato, protegendo assim o interesse público e garantindo a eficiência e a regularidade na execução das obrigações contratuais.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Definições

**5.1.** A prestação do serviço deverá atender rigorosamente às especificações descritas neste documento e em seus Anexos.

**5.1.1.** Caso o serviço realizado não atenda às especificações exigidas, o Gestor da Ata irá comunicar à empresa **CONTRATADA**.

**5.1.1.1.** A **CONTRATADA** terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para refazimento e/ou substituição das peças recusadas, às suas custas, conforme **Autorização de Fornecimento** pertinente.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá adquirir a matéria-prima conforme as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência, garantindo a qualidade e a sustentabilidade dos materiais.

**5.2.1.** A **CONTRATADA** se obriga a comunicar, de forma expressa ao Gestor da Ata, sobre a disponibilidade da matéria prima a ser empregada na execução de cada **Autorização de Fornecimento**.

**5.2.2.** Caso a **CONTRATANTE** entenda necessário, a **CONTRATADA** se obriga a permitir a vistoria deste material antes do início da fabricação de cada peça, visando verificar a conformidade do material com as especificações exigidas para cada peça/serviço, sob pena de nova aquisição de material, se este não for condizente com a descrição contida em cada item

**5.3.** Cada item deverá ser produzido conforme modelo disponibilizado pela **CONTRATANTE**, atentando paras medidas, acabamento e material utilizado.

**5.3.1.** Para fabricação das peças caberá à **CONTRATADA retirar as amostras referentes a cada Autorização de Fornecimento**, na sede da Unidade de Manutenção de Equipamentos de Transporte - **UMNT**, na Rua Bernardo Rosenmann, 555, Tingui, Curitiba/PR.

**5.3.2.** Para esta retirada deverá ser agendado horário com o Fiscal da Ata, Sr. Marcelo Ekermann, pelo telefone 41-9 8732-9617.

**5.4.** As peças entregues serão inspecionadas e armazenadas adequadamente até o momento da instalação.

**5.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as normas **NR-06**, **NR-18**, que são pertinentes ao objeto da licitação.

**5.5.1.** A **CONTRATADA** deverá providenciar materiais, peças, ferramentas, equipamentos, **EPI's** – Equipamentos de Proteção Individual e **EPC's** – Equipamentos de Proteção Coletiva e mão-de-obra especializada, bem como respeitar todas as normas de segurança do trabalho vigentes, necessárias para a correta execução do serviço.

**5.6.** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente instrumento, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Em atendimento ao Decreto Municipal 700/2023, foram designados como **Gestor da Ata** o Sr. Rodrigo Baryczka de Mello matrícula n°. 85.500, e-mail [rodmello@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:rodmello@urbs.curitiba.pr.gov.br) e como **Gestor Suplente** o Sr. Paulo Estevan Gonçalves, matrícula 83.970, e-mail [pgoncalves@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:pgoncalves@urbs.curitiba.pr.gov.br), fone 3257-1191 e como **Fiscal dos Serviços** Sr. Marcelo Ekermann, matrícula 84.838, e-mail [maekermann@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:maekermann@urbs.curitiba.pr.gov.br), fone 3257-1191.

**6.1.1.** Os citados Gestores dão ciência das atribuições decorrentes do encargo, nomeadamente as previstas no Decreto Municipal N°. 700/2023, bem como da documentação necessária a ser encaminhada à Unidade de Licitação e Contratos, conforme disposto no referido Decreto.

**6.2.** Os serviços serão acompanhados pelo Gestor da Ata e/ou fiscais designados por este, que terão autonomia para sanar dúvidas, acompanhar ou decidir sobre quaisquer situações que não estejam em conformidade com os serviços.

**6.2.1.** No caso de dúvidas ou disparidades com relação aos serviços que a **CONTRATADA** estiver executando, a mesma deverá suspender sua execução e entrar em contato imediatamente com o Gestor da Ata para esclarecimentos.

**6.2.2.** A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.3.** A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e com as **normas da Lei n°. 14.133/2021**. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento.

**6.5.** As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.6.** A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.7.** O Gestor da Ata ou funcionário por ela designado acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas.

**6.8.** O Gestor do Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais.

**6.9.** O Gestor da Ata tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conforme previsto *na Lei nº. 14.133/2021, art. 158*, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme previsto no *Decreto nº. 11.246/2022, art. 21, Inciso X*.

**6.10.** O Gestor da Ata ou Gestor Suplente deverão enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão, nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Medição**

**7.1.** Após a execução de cada serviço, conforme explicitado em cada **Autorização de Fornecimento** e comprovado, pelo Gestor da Ata de Registro de Preço, com a perfeita execução do mesmo, a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** assinarão o **Termo de Recebimento Definitivo Parcial** dos serviços executados, conforme modelo do **ANEXO D** e iniciar o processo de pagamento da **AF**.

**7.1.1.** Para expedição do **Recebimento Definitivo Parcial** o Fiscal de Serviços ou Gestor da Ata/Gestor Suplente junto com a equipe do almoxarifado, serão responsáveis por

conferir se os itens de cada **Autorização de Fornecimento** estão em conformidade com o especificado nos quesitos de quantidade, qualidade, material empregado, acabamento e medidas.

**7.2. A CONTRATADA** se obriga a comunicar, de forma expressa ao Gestor da Ata, sobre a disponibilidade da matéria prima a ser empregada na execução de cada **Autorização de Fornecimento**.

### **Pagamento**

**7.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o aceite do(s) item (ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.1.** Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do contrato, que a encaminhará ao setor competente.

**7.5.** A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema **PROCEC PAGAMENTOS**, através do seguinte endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>.

**7.6.** Os procedimentos e a forma de acesso ao **PROCEC PAGAMENTOS** foram publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos> .

**7.7.** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o **Fundo de Urbanização de Curitiba**.

**7.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**7.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**7.10.** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

**7.11.** A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no *Decreto Estadual nº 3330/2008*, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

**7.12.** Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

**7.13.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

**7.14.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

**7.15.** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no *art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021*, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto nas Resoluções aplicáveis da **SMF**;
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – **IPCA/IBGE**, e, na falta deste outro que venha a substituí-lo.

**7.15.1.** Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – **TR**, divulgada pelo **BACEN** – Banco Central do Brasil.

**7.16.** As Resoluções da **SMF** se aplicam somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

**7.17.** Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito

do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.18.** A verificação de eventual irregularidade da **CONTRATADA** não ensejará a retenção do pagamento, devendo a **CONTRATANTE**, após realizá-lo, conceder prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

**7.19.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.20.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA**, ampla defesa.

**7.21.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação cadastral.

**7.22.** Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, poderá ser afastada a rescisão contratual.

**7.23.** Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a *Lei Complementar nº 123/2006*.

## **8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A contratação será realizada através da modalidade de licitação **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO** e critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**. Esta combinação é a mais eficiente para garantir uma

proposta vantajosa para a **URBS**, proporcionando agilidade, transparência e incentivo à competitividade no processo licitatório.

**8.1.1.** O Pregão Eletrônico possibilita maior participação de fornecedores, reduzindo prazos e facilitando a obtenção de propostas mais vantajosas. A escolha pelo Modo Aberto incentiva a competitividade e a transparência, resultando em melhores preços para a Administração Pública.

**8.1.2.** A adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Item** é justificada pela necessidade de garantir a uniformidade e padronização dos serviços.

**8.3.** O modo de contratação será por meio da celebração de **Ata de Registro de Preço**.

**8.4.** A escolha da modalidade de **Ata de Registro de Preços** se deve à sua eficiência em contratações de bens e serviços comuns, proporcionando à administração a flexibilidade necessária para atender a demandas variáveis e urgentes, sem comprometer a qualidade dos serviços e otimizando os recursos públicos.

**8.5.** O regime de execução será **empreitada por preço unitário**.

#### **Autorização de Fornecimento**

**8.6.** Será emitida, para cada etapa dos serviços, uma Autorização de Fornecimento – **AF**, conforme a demanda, que terá início e término dentro do prazo estipulado no instrumento contratual.

**8.7.** Considerará para efeitos de Prazo de Fornecimento, a data do envio da Autorização de Fornecimento à empresa contratada, que estará à disposição dos interessados sempre que ocorrer dúvidas quanto à data da liberação. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao e-mail informado pela **CONTRATADA**.

**8.8.** O não cumprimento do(s) prazo(s) indicado(s) na(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Informamos que a pesquisa de mercado relativa ao fornecimento dos produtos ocorreu conforme quadro demonstrativo conforme **ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.1.** Utilizando o disposto no **Art. 7º do Decreto Municipal 384/2023**, esclarecemos que a estimativa de preços foi elaborada com base **na média aritmética simples** com

**04 (quatro)** referências de preços, obtidas através de solicitação formal de cotação, feita via e-mail, conforme documentação que segue anexa.

**9.1.1.1.** Justificamos a escolha exclusivamente de fornecedores para a obtenção das cotações, em razão de que os mesmos possuem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços que se pretende contratar.

**9.1.1.2.** Em atendimento ao **Parágrafo 5º, do Art. 6º do Decreto Municipal 384/2023**, considerando a escolha da utilização de pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores, justificamos o afastamento da aplicabilidade dos demais critérios, conforme abaixo:

**9.1.1.2.1.** Considerando que muitas peças têm uso específicos nas estações-tubo do Transporte Coletivo de Curitiba, não há dados disponíveis a serem consultados **no Portal Nacional de Contratações Públicas**, o qual é de âmbito nacional, e não se encontrou contratações similares a este certame;

**9.1.1.2.2.** Não há contratações do objeto em questão e nem similares, nos anos anteriores e, por este motivo, não há dados a serem utilizados e não há sido possível encontrar nenhuma contratação similar disponível em qualquer sítio eletrônico;

**9.1.1.2.3.** Mais uma vez, considerando a exclusividade das características das estações-tubos em nossa cidade, não há dados de pesquisa a serem buscados, que tenham sido publicados em mídia especializada e nem mesmo tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal ou ainda de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não existe base nacional de notas fiscais eletrônicas de contratações públicas similares, nem preços de tabelas oficiais, nem dados no aplicativo **Menor Preço - Nota Paraná** e nem a possibilidade de pesquisas baseadas em “cesta de preços” ou no sistema **Nota Curitibana**.

**9.1.2** Em atendimento ao **Art. 7º do Decreto Municipal 384/2023**, utilizamos como método para obtenção do preço estimado a média aritmética simples.

**9.1.3** Sendo assim a pesquisa de preço feita mediante cotação com fornecedores a única opção viável para elaboração do **Termo De Referência**.

**9.1.4.** Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de obter cotações de empresas que possuem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços pretendidos. As empresas **ZOLDAN**,

**VERSÁTIL E BARROZO** foram selecionadas para fornecer essas cotações. Abaixo, são apresentadas as justificativas para a escolha de cada uma dessas empresas:

**9.1.4.1.** A escolha da **ZOLDAN** como fornecedora de cotações se deve à sua reconhecida capacidade técnica, experiência comprovada e histórico de bom desempenho em contratos similares. A empresa possui infraestrutura adequada e equipe técnica qualificada, o que garante a confiabilidade das cotações fornecidas;

**9.1.4.2.** A **VERSATIL** foi selecionada devido à sua vasta experiência e reputação no mercado. A empresa possui todos os requisitos necessários para a execução dos serviços, incluindo infraestrutura adequada e equipe técnica qualificada. As cotações fornecidas pela H. NUNES são baseadas em sua expertise e conhecimento profundo do mercado, garantindo assim a precisão das estimativas de preços;

**9.1.4.3.** A **BARROZO** foi escolhida como fornecedora de cotações devido à sua especialização e competência técnica. A empresa possui um portfólio robusto de serviços prestados, demonstrando sua capacidade de atender às necessidades da Administração Pública;

**9.1.5.** Demais informações estão contidas no **Estudo Técnico Preliminar**.

## **9.2 DA NATUREZA DO SERVIÇO**

**9.2.1** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, na acepção do **Inciso XIII, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021**.

## **9.3 DA VERBA**

**9.3.1** Esta contratação será efetuada através de **verba FUC**.

## **9.4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**9.4.1** O valor máximo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.565.251,72

## **9.5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**9.5.1.** Em razão do valor dos demais itens da ATA (**exceto item 24**) não ultrapassa o teto estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 para a participação exclusiva de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, justifica-se aplicação desse tratamento diferenciado no presente processo licitatório, vedado empresa que tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Os dispêndios oriundos desta contratação serão ressarcidos através de verba **FUC**.

**10.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**30001.15453.0005.2219 – 339039- 16 – fonte 2078**

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas descritas neste **Termo de Referência** e seus anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas.

**11.2.** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, incluindo custos com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e/ou indiretas, inclusive certificações.

**11.2.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.

**11.2.3.** Serão ainda de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes de **ações cíveis e trabalhistas** que possam vir a ser promovidas contra a **URBS**, por funcionários da empresa contratada que prestarem serviços junto a **URBS**, em decorrência da prestação do serviço, objeto deste processo licitatório, durante a vigência do mesmo ou após a sua rescisão.

**11.3.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

**11.4.** Realizar os serviços dentro do prazo máximo dos **30 (trinta) dias úteis**, determinados nas **Autorizações de Fornecimento**, a partir da data da disponibilização

das **AF's**, excluído o dia inicial, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos e/ou taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

**11.5.** Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da **CONTRATANTE**, em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA**. Os questionamentos e/ou pedidos serão formulado preferencialmente via aplicativos de chat ou e-mail, ou ainda, através de outros instrumentos de comunicação, os quais serão definidos e especificados de comum acordo entre partes, ficando ao encargo do Gestor da Ata e o Responsável Legal da Empresa a definição do meio de Comunicação apropriado.

**11.6.** Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento e nos Anexos, os quais são partes integrantes do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se o serviço prestado e/ou o material fornecido estiver(em) em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à **CONTRATADA**.

**11.8.** Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

**11.9** Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este documento, o Edital, formulário proposta e anexos.

**11.9.1.** Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

**11.10.** Manter durante todo o prazo contratual, funcionário para representar a empresa **CONTRATADA** junto ao Gestor da Ata.

**11.11.** Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

**11.12.** Nenhum material poderá ser utilizado nos serviços sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

**11.13.** Guardar a documentação referente ao serviço executado no mínimo pelo período de garantia prevista neste documento.

**11.14.** Se responsabilizar por todo o descarte do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos.

**11.15.** Fornecer relatório ao Gestor da Ata e/ou Fiscal de Serviços quando solicitado.

**11.16.** Dispor de ferramentas adequadas ao serviço a ser executado bem como, **EPI'S** e **EPC's**, ferramental e materiais necessários à perfeita realização dos serviços contratados através deste processo.

**11.17.** Manter, durante toda a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.18.** Promover todas as retiradas necessárias com a devida destinação dos materiais inservíveis, sem ônus para a **CONTRATANTE**, destinar os resíduos gerados pelos serviços realizados de forma adequada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Acompanhar, fiscalizar e controlar o **recebimento** dos materiais, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela **CONTRATADA**.

**12.1.1.** A existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados e/ou dos materiais fornecidos.

**12.2.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer conduta que desabone e/ou interfira no ambiente de trabalho, solicitando providências que se façam necessárias.

**12.3.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.

**12.4.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** se verificado qualquer problema no objeto licitado.

**12.4.1.** Poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**12.5.** Impugnar, através da fiscalização, os serviços contratados que não forem feitos a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**12.6.** Recusar, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas vigentes, as especificações deste documento, do edital e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido pela **CONTRATANTE**.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº. 700/2023.

**13.2.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;

**13.3. Multa de 1% (um por cento)** no caso de Atraso da Entrega, calculada sobre o Valor da Parcela em atraso limitada a **30 % (trinta por cento)** do valor dessa parcela.

**13.3.1.** Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **sanções** previstas nos **itens 13.5 ou 13.6.**

**13.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** calculada sobre o Valor da **Autorização de Fornecimento**, no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste Instrumento para as quais não haja Penalidade específica cominada.

**13.5. Multa de 10% (dez por cento)** do valor da parcela não executada pela **inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano** contado da publicação no **Diário Oficial do Município** da medida punitiva.

**13.6. Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da parcela não executada, **pela inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.

### Justificativa das Penalidades

**13.7.** Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades acima e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina aplicada em contratações da **URBS** em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação. Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo Gestor da Contratação e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que

incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado.

## 14. DO CONSÓRCIO

**14.1.** Em regra, a formação de consórcio em licitação é admitida em questões de complexidade e relevante vulto em que uma empresa não teria condições de executar o serviço por si só ou quando os requisitos de qualificação remeterem a múltiplas especialidades, situações estas que poderiam impedir ou dificultar a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem a todos os requisitos exigidos no edital. Neste caso, como forma de aumentar a competitividade por meio do número de participantes, é admissível a formação de consórcio para participação em certame licitatório. No entanto, no caso em concreto, pelo fato de tratar-se de fornecimento de materiais de manutenção por meio de pregão eletrônico, que podem facilmente ser encontrados de forma generalizada no mercado, fica caracterizada a possibilidade de um grande número de participantes na disputa, **não havendo assim a necessidade da participação de empresas reunidas em consórcio**, uma vez que os critérios relativos à contratação reiteram-se e não remetem a questões que podem impedir ou dificultar a participação de empresas que não estejam reunidas nesta condição.

## 15. MAPA DE RISCO

**15.1.** O entendimento do Tribunal de Contas da União – **TCU** acerca da obrigatoriedade da Matriz de Riscos se aplica a todos os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, independente do Regime de Execução, conforme acórdãos 4551/2020 – Plenário, 2616/2020 – Plenário e 320/2023 – Plenário. O **TCU** recomenda a aplicação da Matriz de Risco para as demais hipóteses não previstas no enunciado acima “em contratações derivadas da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) que envolvam incertezas significativas, ainda que sob Regime de Empreitada por Preço Global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos Contratos” conforme acórdãos 4551/2020 – Plenário e 2616/2020 – Plenário. Para a presente contratação **NÃO SE EVIDENCIOU** a realização de quaisquer das hipóteses contidas no art. 69, inc. X, da Lei Nº. 13.303/2016, e muito menos a existência de incertezas significativas que se torne imprescindível a confecção

de Matriz de Risco, conforme a própria recomendação do TCU, por meio dos acórdãos já mencionados.

**15.2.** O objeto pretendido não se trata de obra ou serviço de engenharia.

## **16. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

### **Garantia da Execução**

**16.1.** Não será exigida garantia contratual para o presente processo licitatório.

### **Justificativa pela não exigência**

**16.2.** A garantia contratual não será exigida, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, considerando o baixo risco do objeto, o valor moderado da contratação, a existência de mecanismos adequados de fiscalização e controle, e a intenção de ampliar a competitividade do certame.

### **Garantia Técnica**

**16.3.** Para o objeto da contratação será exigida garantia técnica dos materiais empregados e serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**16.4** O prazo de garantia de cada item passará a contar a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

## **17. ANEXOS.**

Anexo A – **Planilha Orçamentária**

Anexo B – **Modelo de Atestado de Visita Técnica**

Anexo C – **Modelo do Termo de recebimento Provisório**

Anexo D – **Modelo do Termo de recebimento Definitivo Parcial**

Anexo E – **Modelo Declaração de Conhecimento e Condições e Particularidades**

Anexo F - **Modelo do Termo de recebimento Definitivo**

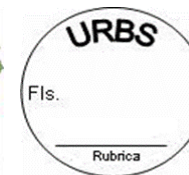
**Curitiba, 11 de junho de 2026.**

RODRIGO BARYCZKA  
DE  
MELLO:03512570984

Assinado de forma digital  
por RODRIGO BARYCZKA  
DE MELLO:03512570984  
Dados: 2026.06.11 11:50:06  
-03'00'

**Rodrigo Baryczka de Mello**

Matrícula 85.500



Planilha Orçamentária

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CI/AMNT/UMNT 010/26

R\$ Unitário

Item	Descrição	Un.	Qtde.	R\$ Unitário				Preço Médio	Total por item	Nº de Cotações
				ZOLDAN	VERSÁTIL	BARROZO				
1	Prestação de serviço de confecção Bases para fixação de motorreductor, na mesa de avanço no elevador de coluna em chapa de aço 1020ax1/4", medidas de furação e roscas conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41236-7	Un	1	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	3	
2	Prestação de serviço de confecção Santo Antônio para elevador de coluna, tubo de aço 1020ax#2mmx40mm de diâmetro, e base de fixação em chapa de aço 1020ax3/16"x3 3/16"x6 1/4", medidas de raios e dobra conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41237-0	Un	1	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	3	
3	Prestação de serviço de confecção Suportes para fixação de corrente passo 1/2", na mesa de avanço, medidas, furação e tolerância conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41239-8	Un	1	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	3	
4	Prestação de serviço de confecção Acionador de fim de curso horizontal da mesa de avanço, para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x220mm, furação, oblongo e medidas de dobra conforme modelo, quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41240-0	Un	5	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00	3	
5	Prestação de serviço de confecção de Acionador de fim de curso vertical inferior para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x6.1/2", quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41246-0	Un	5	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00	3	
6	Prestação de serviço de confecção de Acionadores de fim de curso vertical superior para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x15", quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41248-0	Un	6	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 840,00	3	
7	Prestação de serviço de confecção de Trilhos inferiores para de portas de estação tubo em chapa de aço 1020ax1/8"x3000mm, medidas de dobras e tolerâncias conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41249-3	Un	3	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	3	

8	Prestação de serviço de confecção de Suportes de fim de curso para conjunto de acionamento de portas apert., em chapa de aço 1020ax1/8x5' 1/2"x 2"15/16", furação e medidas de canal oblongo conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41250-6	Un	15	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 175,00	R\$ 158,33	R\$ 2.374,95	3
9	Prestação de serviço de confecção de Abraçadeiras de pedestal para fixação de validador em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41251-0	Un	20	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 275,00	R\$ 268,33	R\$ 5.366,60	3
10	Prestação de serviço de confecção de mesas do elevador de coluna em chapa de aço 1020ax3/16"x1000mmx1600mm, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, dimensões, furação e revestimento da mesa com piso de borracha tipo ripadão preto onix, fundo preto ônix, sem reforço 3,5mm, arrematado com cantoneira (tipo I) 1/16"x7/8", de alumínio anodizado na cor preta, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41252-3	Un	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.233,33	R\$ 2.233,33	3
11	Prestação de serviço de confecção de conectores superiores, em aço 1020, para máquina apert. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41253-7	Un	2	R\$ 150,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 166,67	R\$ 333,34	3
12	Prestação de serviço de confecção de conectores inferiores, em aço 1020, para máquina apert. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41254-0	Un	2	R\$ 150,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 166,67	R\$ 333,34	3
13	Prestação de serviço de confecção de trilhos superiores para portas de estação tubo em chapa de aço 1020ax1/8"x3000mm, medidas de dobras e tolerâncias conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros (parte externa). <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41255-4	Un	3	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	3
14	Prestação de serviço de confecção de guias de porta inferior para roldana de nylon (do trilho tipo c) material chapa de aço 1020ax3/16"x665mm, medidas de dobras e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41256-8	Un	10	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.316,67	R\$ 13.166,70	3
15	Prestação de serviço de confecção de guias porta inferior para roldana de 4 rolamentos (trilho de aço) material chapa de aço 1020ax3/16"x665mm, medidas de dobras e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41258-5	Un	10	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00	3
16	Prestação de serviço de confecção de suportes tipo colarinho, metálico, para protetor de coluna de elevador de estações tubo, em chapa de aço 1020ax2mm e a base em chapa de aço 1020ax1/8". Medidas, de furações e raio conforme modelo, quebrar arestas cortantes e cantos vivos. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41259-9	Un	1	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 383,33	R\$ 383,33	3

17	Prestação de serviço de confecção de suportes da haste de porta, tipo(l) 3/16"x1 1/2"x2", furação para fixação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41260-1	Un	50	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	3
18	Prestação de serviço de confecção de batentes de porta de estação tubo (tipo l) 3/16"x1 1/2"x 1 1/2", furação para fixação conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41262-9	Un	50	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00	3
19	Prestação de serviço de confecção de pés de catracas em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de altura, largura e comprimento, furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>CódigoSGP:</b> 03.02.08.41264-6	Un	1	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00	3
20	Prestação de serviço de confecção de suportes superiores para vidro do cobrador em estação tubo, em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de raio, comprimento e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41265-0	Un	50	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 233,33	R\$ 11.666,50	3
21	Prestação de serviço de confecção de suportes para sensor, em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41266-3	Un	80	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 233,33	R\$ 18.666,40	3
22	Prestação de serviço de confecção de batentes para porta de isenção tipo 1 em chapa de aço 1020x2mm, medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41267-7	Un	20	R\$ 220,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00	3
23	Prestação de serviço de confecção de batentes para porta de isenção tipo 2, em chapa de aço 1020x2mm, medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41268-0	Un	20	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 966,67	R\$ 19.333,40	3
24	Prestação de serviço de confecção de portas para estações tubo em metalon 1,5x30x30, na parte interna do quadro da porta fixar barra chata 1/4x1/2" perpendicular ao quadro em todo o contorno, e suas extremidades inferior e superior em ferro quadrado maciço 1020a - 30x30x665mm, furação, raio de curvatura e rosca conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41269-4	Un	42	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.400,00	R\$ 100.800,00	3
25	Prestação de serviço de confecção de Santo Antônio para catraca de entrada e saída, material em tubo de aço 1020ax2mmx40mm de diâmetro e base para fixação em chapa de aço 1020ax 3/16"x3 3/16"x 6 1/4", medidas de raios de dobra e furação conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41270-7	Un	15	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.083,33	R\$ 16.249,95	3

26	Prestação de serviço de confecção de Santo Antônio para elevador hidráulico/elétrico material, medidas de raios de dobras, furação e espessura de chapas, conforme modelo e desenho. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41271-0	Un	10	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 600,00	R\$ 616,67	R\$ 6.166,70	3
27	Prestação de serviço de confecção de protetores inferiores para porta estações tubo, em chapa de aço 1020ax3/16"x870mm, medida de dobras, raios e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41272-4	Un	20	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 600,00	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00	3
28	Prestação de serviço de confecção de protetores para porta intermediária de estação tubo, em chapa de aço 1029a por 3/16x1500mm, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41273-8	Un	3	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.783,33	R\$ 5.349,99	3
29	Prestação de serviço de confecção de telas de vedação para extremidade de estações tubo sendo: chapa de aço perfurada esp 1,9mm, furos quadrados l=10mm c= 13mm, disposição reta, área perfurada 59%, soldada em quadro metálico formado por tubo quadrado 25mm x esp 2,25mm calandrado nos trechos curvos, tudo conforme modelo, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 150 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41274-1	Un	5	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.233,33	R\$ 16.166,65	3
30	Prestação de serviço de confecção de batentes traseiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41275-5	Un	5	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 666,67	R\$ 3.333,35	3
31	Prestação de serviço de confecção de suportes para instalação de máquina apert em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41276-9	Un	15	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00	3
32	Prestação de serviço de confecção de pedestais para fixação de validador em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41277-0	Un	40	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 966,67	R\$ 38.666,80	3
33	Prestação de serviço de confecção de batentes dianteiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41278-6	Un	5	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00	3
34	Prestação de serviço de confecção de calhas apert, completa com suporte e acessórios. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, para acionamento de porta de estação tubo conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41285-0	Un	30	R\$ 2.600,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00	3
35	Prestação de serviço de confecção de esticadores para corrente da máquina apert Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41286-4	Un	60	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	3

36	Prestação de serviço de confecção de acionadores para fim de curso, em aço 1020ax1/8x1/2"x4", para máquina apet. conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41288-1	Un	2	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	3
37	Prestação de serviço de confecção de tampas da corôa tensionadora apet. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41289-5	Un	15	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	3
38	Prestação de serviço de confecção de tampas da corôa tracionadora apet. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41290-8	Un	15	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	3
39	Prestação de serviço de confecção de suportes em "L" 40mm x 25mm, de transmissão da porta, com pino. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41291-1	Un	5	R\$ 170,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 925,00	3
40	Prestação de serviço de confecção de suportes em "L" 100mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41292-5	Un	50	R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 181,67	R\$ 9.083,50	3
41	Prestação de serviço de confecção de suportes torcidos 170mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41293-9	Un	50	R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 185,00	R\$ 181,67	R\$ 9.083,50	3
42	Prestação de serviço de confecção de hastes longas 400mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41294-0	Un	100	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	3
43	Prestação de serviço de confecção de hastes curtas 360mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41295-6	Un	100	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00	3
44	Prestação de serviço de recuperação de portas para estações tubo com substituição parcial em metalon, ferro maciço quadrado 1020a- 30x30x665mm. das extremidades superior e inferior, furação, rosca e raios de curvatura conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41296-0	Un	2	R\$ 650,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 683,33	R\$ 1.366,66	3
45	Prestação de serviço de recuperação de Santo Antônio de catraca de entrada e saída e elevador de coluna/elétrico/hidráulico com substituição de partes deterioradas e base de fixação, medidas, furação, diâmetro, espessura de chapa conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41297-3	Un	5	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 666,67	R\$ 3.333,35	3
46	Prestação de serviço de confecção de braço dianteiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50646-3	Un	10	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.966,67	R\$ 19.666,70	3
47	Prestação de serviço de confecção de braço traseiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50647-7	Un	6	R\$ 1.500,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.583,33	R\$ 9.499,98	3

48	Prestação de serviço de confecção de base chassi em tubo 100mm x 50mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50648-0	Un	8	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	3
49	Prestação de Serviço de confecção de Suporte para meia-lua acrílica, em aço 1020, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57693-3	Un	50	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	3
50	Prestação de Serviço de confecção de Conector superior para máquina apêt, para fixação por porca M10, em aço 1020, acabamento galvanizado, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57694-7	Un	50	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	3
51	Prestação de Serviço de confecção de Conector inferior para máquina apêt, para fixação por porca M10, em aço 1020, acabamento galvanizado, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57695-0	Un	50	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	3
52	Prestação de Serviço de confecção de Suporte inferior para vidro do cobrador em estação tubo, em aço 1020. medidas de raio, comprimento e furação conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57696-4	Un	15	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 416,67	R\$ 6.250,05	3
53	Prestação de Serviço de confecção de arruela retangular para meia-lua acrílica em estação tubo, Largura 30mm X comprimento 33mm, espessura 2mm em aço 1020. demais medidas e furação oblonga conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57697-8	Un	50	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	3
54	Prestação de Serviço de confecção de arruela retangular para vidro do cobrador em estação tubo, Largura 40mm X comprimento 45mm, espessura 2mm em aço 1020. demais medidas e furação oblonga conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57698-1	Un	20	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	3
55	Prestação de Serviço de confecção de rampa em chapa xadrez da plataforma de elevação de estação tubo, em aço, largura 200mm x comprimento 1000, espessura 3/16". Demais medidas, dobras, furações e detalhes do eixo trefilado em aço 1045 conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57703-1	Un	10	R\$ 3.500,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.583,33	R\$ 35.833,30	3
56	Prestação de Serviço de confecção de guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo, em tubo industrial quadrado 25mm x 25mm, espessura 2,65mm. Demais medidas, dobras, furações e detalhes do mordente conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57704-5	Un	10	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.166,67	R\$ 51.666,70	3

57	Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 1.1/2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento galvanizado a fogo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57705-9	Un	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	3
58	Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento galvanizado a fogo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57706-0	Un	2	R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.616,67	R\$ 5.233,34	3
59	Prestação de Serviço de confecção de pés da plataforma de elevação de estação tubo, em barra roscada 1" galvanizada, com 2 porcas, 2 arruelas e flange galvanizadas. Demais medidas e detalhes conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57707-6	Un	16	R\$ 1.100,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00	3
60	Prestação de Serviço de confecção de chumbador para fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em chapa de aço 1020 tamanho 200mm x 200mm x espessura 1/4", acabamento galvanizado. Demais medidas e detalhes conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57708-0	Un	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	3
61	Prestação de Serviço de confecção de base (mesa) para Cofre do Cobrador, em aço 1020, com aro espaçador para passagem de cabos elétricos, tudo conforme modelo, pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 150 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.65411-0	Un	12	R\$ 3.700,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00	3
62	Prestação de Serviço de confecção de longarina da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabada até 1110mm X comprimento acabado até 1390mm, espessura 3/16" em aço inox 304. demais medidas, dobras, furação normal e oblonga conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento sem pintura. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57699-5	Un	6	R\$ 14.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 14.666,67	R\$ 88.000,02	3
63	Prestação de Serviço de confecção de piso da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabado até 1070mm X comprimento acabado até 1556mm, espessura 1/8" em aço inox 304. demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento liso sem pintura. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57700-0	Un	6	R\$ 11.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.833,33	R\$ 70.999,98	3
64	Prestação de Serviço de confecção de borda frontal da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 120mm X comprimento acabado até 950mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57701-4	Un	12	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	3
65	Prestação de Serviço de confecção de borda lateral da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 130mm X comprimento acabado até 1520mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57702-8	Un	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.166,67	R\$ 38.000,04	3

66	Prestação de serviço de confecção de roldanas inferiores em nylon 6 com chanfro nas duas faces, alojamento com ajuste h7 para rolamento 6004, canal para anel interno, medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41279-0	Un	200	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 266,67	R\$ 53.334,00	3
67	Prestação de serviço de confecção de fuso de elevadores conforme modelo, em aço 1045, rosca quadrada 4 entradas, com dimensões de 99cm em rosca até 108cm de comprimento total, e confeccionar um par de luva (02 pç) para cada fuso conforme modelo em ferro fundido, com quatro entradas. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41280-0	Un	4	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.166,67	R\$ 20.666,68	3
68	Prestação de serviço de confecção de roldanas superiores em nylon 6 com chanfro nas duas faces, alojamento com ajuste h7 para rolamento 6204, canal para anel interno, medidas e tolerâncias conforme modelo, acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41281-6	Un	70	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 366,67	R\$ 25.666,90	3
69	Prestação de serviço de confecção de guias em nylon 6 para máquina apert. medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41282-0	Un	50	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 366,67	R\$ 18.333,50	3
70	Prestação de serviço de confecção de eixos inox curto para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41283-3	Un	15	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	3
71	Prestação de serviço de confecção de eixos inox longo para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41284-7	Un	15	R\$ 550,00	R\$ 750,00	R\$ 600,00	R\$ 633,33	R\$ 9.499,95	3
72	Prestação de serviço de confecção de guias em ferro fundido, para elevadores de coluna, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41301-0	Un	10	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 966,67	R\$ 9.666,70	3
73	Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, tipo larga, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41302-3	Un	10	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	3
74	Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, estreita, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41303-7	Un	10	R\$ 520,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00	3
75	Prestação de serviço de confecção de mancais inferiores de elevadores de coluna em aço 1020, para alojamento de rolamento axial, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41304-0	Un	6	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 533,33	R\$ 3.199,98	3
76	Prestação de serviço de usinagem de cubos e furos rebaixados com alojamento para rolamento de engrenagem movida, medidas e tolerâncias conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41305-4	Un	5	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	3
77	Prestação de serviço de recuperação de fusos de elevadores, em aço 1045, rosca quadrada 4 entradas, com dimensões de 99cm em rosca até 108cm de comprimento total e confeccionar um par de luva (02 pç) para cada fuso, em ferro fundido, quatro entradas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41306-8	Un	2	R\$ 2.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	3
78	Prestação de serviço de confecção de eixos em aço 1020, para coroa tencionadora da máquina apert, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41310-1	Un	50	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 416,67	R\$ 20.833,50	3
79	Prestação de serviço de usinagem de furos e canal de chaveta conforme modelo, em acoplamento tipo e-16. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41311-5	Un	30	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 416,67	R\$ 12.500,10	3

80	Prestação de serviço de confecção de eixos para roldana de nylon, em aço 1020, utilizado em rolamento 6204, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41312-9	Un	40	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 416,67	R\$ 16.666,80	3
81	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tencionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41314-6	Un	50	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00	3
82	Prestação de serviço de confecção de eixos em aço 1020 para roldana de nylon, utilizada em rolamento 6004, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41315-0	Un	100	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00	3
83	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tracionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41318-0	Un	50	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	3
84	Prestação de serviço de usinagem de cubos e furos com chaveta de engrenagem motora, medidas e tolerâncias conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41319-4	Un	5	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 366,67	R\$ 1.833,35	3
85	Prestação de serviço de usinagem de diâmetros externos de roldana de nylon com chanfro nas duas faces, medidas e tolerâncias conforme modelo, acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41321-0	Un	10	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30	3
86	Prestação de serviço de confecção de roldanas com quatro rolamentos blindados zz nº 626 recoberto por poliuretano injetado (acabamento superficial plano), com parafuso, duas porcas, duas arruelas e eixo em aço zincado, capacidade mínima 100kg, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41322-4	Un	5	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00	3
87	Prestação de serviço de confecção de barra de transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 25,0mm x 500,00mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50649-4	Un	5	R\$ 1.900,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.966,67	R\$ 9.833,35	3
88	Prestação de serviço de confecção de bucha da transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 30,0mm x 15,5mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50650-7	Un	20	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	3
89	Prestação de serviço de confecção de eixo de articulação confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 25,0mm x 534mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50651-0	Un	5	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 966,67	R\$ 4.833,35	3
90	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 100mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado. Demais medidas, rosca e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57709-3	Un	10	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.116,67	R\$ 11.166,70	3
91	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 400mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado. Demais medidas, rosca e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57710-6	Un	10	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	3

92	Prestação de Serviço de confecção de eixo do guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo com biela, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado comprimento aproximado 1170mm, Demais medidas e outros detalhes conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57711-0	Un	10	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.166,67	R\$ 21.666,70	3
93	Prestação de Serviço de confecção de limitador de curso para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57712-3	Un	2	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.083,33	R\$ 2.166,66	3
94	Prestação de Serviço de confecção de Mancal para rolamento do eixo da rampa de plataforma de elevação de estação tubo em aço 1020, para alojamento de rolamento radial, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57713-7	Un	5	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 933,33	R\$ 4.666,65	3
95	Prestação de Serviço de confecção de guia de nylon longa para máquina APET, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57714-0	Un	50	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00	3
96	Prestação de Serviço de confecção de Arruela de nylon para máquina APET, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57715-4	Un	50	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00	3
97	Prestação de Serviço de confecção de acionador de fim de curso em nylon 6 para máquina APET. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57716-8	Un	50	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 366,67	R\$ 18.333,50	3
98	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para barra de transmissão de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57717-1	Un	20	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 783,33	R\$ 15.666,60	3
99	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro principal 400mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57718-5	Un	20	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 966,67	R\$ 19.333,40	3
100	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57720-1	Un	20	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 783,33	R\$ 15.666,60	3
<b>Total=</b>								<b>R\$ 1.565.251,72</b>	

Curitiba, 19 de março de 2026

RODRIGO  
BARYCZKA DE  
MELLO:035125  
70984

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
BARYCZKA DE  
MELLO:03512570984  
Dados: 2026.03.19  
14:36:14 -03'00'

Rodrigo Baryczka de Mello  
85500

## ANEXO B

### MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 0XX/2026**

OBJETO: Seleção e contratação de empresa, através de Ata de Registro de Preços, para a prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria prima para confecção de peças para estação tubo, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus Anexos. Na forma do Edital em referência, ao contido na Lei nº 14.133/2021, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através da realização de visita técnica, onde teve condições de inspecionar modelos das peças, bem como de coletar as informações e também todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes ao objeto do certame.

\_\_\_\_\_  
Nome: .....

Matrícula: .....

**Declaro ter tomado conhecimento das informações por mim julgadas necessárias à elaboração da proposta para execução dos serviços, objeto desta licitação.**

\_\_\_\_\_  
Representante da Licitante (nome e cargo)

RG ou CPF

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ANEXO C - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_ Nº. \_\_\_/2026**

Curitiba, / /202x

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA E TORNEARIA COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS PARA ESTAÇÃO TUBO.**, conforme especificações e quantitativos constantes na Autorização de Fornecimento N° \_\_\_\_\_

Declaramos haver recebido os objetos acima referidos, em caráter provisório, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação, ficando claro que a URBS rejeitará no todo ou em parte os referidos objetos, caso verifique que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado no Edital supramencionado.

Outrossim, aplicam-se ao presente, as disposições relativas ao recebimento consignados no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da URBS, disponível para consulta em: [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br)

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO**

**EMPRESA CONTRATADA**

<b>ANEXO D - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO ___Nº. ___/2026</b>	Curitiba,        /        /202x
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA E TORNEARIA COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS PARA ESTAÇÃO TUBO</b>, conforme especificações e quantitativos constantes na Autorização de Fornecimento N° _____</p>	
<p>Pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO, a Contratante, neste ato, declara aceitar em caráter parcial para pagamento os serviços executados para a AF em epígrafe, estando tudo dentro das especificações e conforme previsto..</p>	
<p><b>COMISSÃO DE RECEBIMENTO</b></p> <hr style="width: 80%; margin: 5px auto;"/> <hr style="width: 80%; margin: 5px auto;"/>	<p><b>EMPRESA CONTRATADA</b></p>

## **ANEXO E**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 0XX/2026**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Através desta, declaramos concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, do Pregão em epígrafe e também de ter pleno conhecimento dos locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

**ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_Nº. \_\_\_/2026**

Curitiba, / /202x

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA E TORNEARIA COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS PARA ESTAÇÃO TUBO**, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital do Pregão em epígrafe e seus anexos.

Haja vista que o objeto acima referido achar-se em conformidade com o especificado na Licitação supra, bem assim se encontram dentro dos padrões exigidos, declaramos que os mesmos são por nós considerados aceitos definitivamente.

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO**

**EMPRESA CONTRATADA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de **contratação de serviços** e embasar o **Termo De Referência**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- c) Preparar informações para elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos Termos do Decreto nº 383/2023.

### 1. ÁREA E UNIDADE DEMANDANTE

ÁREA DE MANUTENÇÃO - AMNT

UNIDADE DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO TRANSPORTE - UMNT

### 2. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

O objeto que se pretende contratar é a **prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria prima para confecção de peças para estação tubo**, em razão da necessidade faz necessário para manter o perfeito funcionamento de diversos componentes das Estações Tubo da cidade de Curitiba como: portas, elevadores, catracas, portas de isenção e etc. Onde, os quais são danificados por atos de vandalismo e/ou colisões, ou ainda em razão de desgaste natural deste componetes.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade da contratação prestação de **serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria prima** para confecção de peças para estação tubo do Sistema de Transporte Coletivo, surge da importância de assegurar um ambiente seguro, funcional, confortável e acessível para os usuários do transporte público.

#### 3.1. Problema a ser Resolvido

As estações tubo enfrentam problemas de desgaste e deterioração das peças metálicas e outros componentes, devido à exposição contínua às intempéries, ao uso intenso diário bem como ações de vandalismo/furtos ou acidentes. Essas condições resultam em danos estruturais que comprometem a segurança e a funcionalidade das estações. A falta deste componentes resultam em um processo de manutenção inadequada, podendo levar a riscos à segurança dos usuários e à interrupção dos serviços de transporte público.

##### 3.1.1. Justificativa da Contratação

- **Segurança:** Peças danificadas podem apresentar riscos de acidentes, colocando em perigo a integridade física dos usuários/operadores.
- **Eficiência Operacional:** Estações em bom estado de conservação garantem a eficiência operacional do sistema de transporte, evitando paradas ou interrupções inesperadas.
- **Conforto:** A manutenção adequada das estações proporciona um ambiente mais confortável para os usuários enquanto aguardam os ônibus, incentivando o uso do transporte público.

- **Durabilidade:** A contratação de serviços especializados garante que as peças sejam confeccionadas de acordo com padrões técnicos adequados, aumentando a durabilidade das estações tubo.

### 3.1.2. Benefícios para o Interesse Público

- **Manter a continuidade do serviço de transporte público:** A disponibilidade das estações-tubo em boas condições de funcionamento é fundamental para garantir o transporte fluido e ininterrupto para os usuários, contribuindo para a organização urbana e a competitividade da cidade.
- **Promover a segurança dos usuários:** A manutenção preventiva das estações tubo contribui para minimizar o risco de acidentes e garantir a segurança dos usuários/operadores, durante o uso das estações tubo.
- **Assegurar a acessibilidade:** O funcionamento adequado de equipamentos como elevadores é crucial para garantir o acesso à plataforma de embarque em nível das estações tubo, por pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, promovendo a inclusão social e o respeito à diversidade.
- **Otimizar os recursos públicos:** A realização de manutenções preventivas evita a necessidade de reparos emergenciais mais onerosos, otimizando o uso dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade financeira do sistema de transporte.

### 3.2. Demonstração da previsão de contratação anual

A contratação pretendida descrita nesse estudo está devidamente prevista no planejamento de contratações anual. Esta previsão está em total alinhamento com o planejamento da Administração, conforme estipulado pelo regulamento específico.

A contratação está contemplada tanto na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** quanto na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício de **2026**. Essas leis fornecem a base legal e orçamentária necessária para a realização da despesa prevista.

#### 3.2.1. Dotação Orçamentária

A despesa será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias do Fundo de Urbanização de Curitiba (**FUC**): **30001.15453.0005.2219 - 33.90.39 - 16 - Fonte: 2078.**

### **3.2.2. Alinhamento com o Planejamento da Administração**

Esta contratação é parte integrante do planejamento estratégico da **URBS**, que prevê a manutenção das condições de operação e conforto nos equipamentos do transporte coletivo, em especial as estações-tubo.

### **3.3. Requisitos da contratação**

Trata-se de prestação de serviço, que visa atender à demanda da Área de Manutenção - **AMNT**, através da Unidade de Manutenção dos Equipamentos de Transporte - **UMNT**, com objetivo principal de suprir peças para às necessidades referentes à adequada manutenção das Estações Tubo que compõem o Sistema de Transporte Coletivo da cidade de Curitiba, sob responsabilidade desta Área/Unidade.

Será firmado instrumento contratual entre a **URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**, cujos recursos orçamentários deverão ser providos do **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC** e a Contratada, com o propósito de delimitar a execução contratual.

Os serviços de serralheria devem incluir a confecção e montagem de peças metálicas conforme as especificações técnicas fornecidas pelo contratante.

Os serviços de tornearia devem incluir a confecção de peças específicas, conforme amostras e especificações técnicas fornecidas pelo contratante.

A empresa contratada deverá fornecer toda a matéria-prima necessária para a execução dos serviços, garantindo a qualidade dos materiais utilizados.

Todos os materiais e serviços fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras (**ABNT**) ou outras especificações técnicas relevantes.

Demais requisitos estarão melhores discriminados do **Termo de Referência**.

A contratada deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais envolvidas na presente contratação e às normas internas de segurança e saúde do trabalho.

O prazo de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, conforme previsto na legislação vigente.

### **3.3.1. Garantias**

#### **3.3.1.1. Garantia da execução do contrato**

Não será exigida garantia de execução do contrato para o presente processo licitatório.

#### **3.3.1.2. Garantia técnica**

Será exigida garantia técnica mínima de **90 (noventa) dias**, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

### **3.3.2. Justificativa para a Escolha do Sistema de Contrato e Modalidade de Licitação**

A escolha da modalidade de licitação **PREGÃO** na sua forma eletrônica, justifica-se por tratar-se de um objeto cujos padrões de desempenho e qualidade serão definidos objetivamente no Edital e no Termo de Referência, conforme especificações usuais de mercado, atendendo ao disposto no **Art. 29 da Lei Federal 14.133/2021**.

Opta-se pela utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por meio de **Ata de Registro de Preços**, considerando a natureza recorrente e variável das demandas relacionadas à prestação de serviços de serralheria e tornearia, com fornecimento de matéria-prima, destinados à confecção de peças para as estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba.

Tal estratégia confere maior flexibilidade à execução contratual, possibilitando o atendimento das necessidades conforme sua ocorrência – especialmente aquelas decorrentes de manutenções corretivas, atos de vandalismo, furtos e reposições emergenciais – sem a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios, promovendo, assim, economicidade, padronização técnica e maior celeridade na manutenção das condições operacionais das unidades.

Adicionalmente, esse modelo assegura a execução integral do objeto, contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, permitindo que os serviços sejam realizados de forma padronizada e dentro dos prazos estabelecidos, além de mitigar riscos de descontinuidade e reduzir custos administrativos para a Administração.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

Segue quadro, contendo informações referentes à estimativa de quantidade utilizada tendo como base o ano de 2025/2026.

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIA PRIMA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS DE SERRALHERIA E TORNEARIA PARA ESTAÇÕES TUBO</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde.</b>
1	Prestação de serviço de confecção Bases para fixação de motorreductor, na mesa de avanço no elevador de coluna em chapa de aço 1020ax1/4", medidas de furação e roscas conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41236-7	Un	1
2	Prestação de serviço de confecção Santo Antônio para elevador de coluna, tubo de aço 1020ax#2mmx40mm de diâmetro, e base de fixação em chapa de aço 1020ax3/16"x3 3/16"x6 1/4", medidas de raios e dobra conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41237-0	Un	1
3	Prestação de serviço de confecção Suportes para fixação de corrente passo 1/2", na mesa de avanço, medidas, furação e tolerância conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41239-8	Un	1
4	Prestação de serviço de confecção Acionador de fim de curso horizontal da mesa de avanço, para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x220mm, furação, oblongo e medidas de dobra conforme modelo, quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41240-0	Un	5

5	<p>Prestação de serviço de confecção de Acionador de fim de curso vertical inferior para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x6.1/2", quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41246-0</p>	Un	5
6	<p>Prestação de serviço de confecção de Acionadores de fim de curso vertical superior para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x15", quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41248-0</p>	Un	6
7	<p>Prestação de serviço de confecção de Trilhos inferiores para de portas de estação tubo em chapa de aço 1020ax1/8"x3000mm, medidas de dobras e tolerâncias conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41249-3</p>	Un	3
8	<p>Prestação de serviço de confecção de Suportes de fim de curso para conjunto de acionamento de portas apet., em chapa de aço 1020ax1/8x5' 1/2'x 2"15/16", furação e medidas de canal oblongo conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41250-6</p>	Un	15
9	<p>Prestação de serviço de confecção de Abraçadeiras de pedestal para fixação de validador em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41251-0</p>	Un	20
10	<p>Prestação de serviço de confecção de mesas do elevador de coluna em chapa de aço 1020ax3/16"x1000mmx1600mm, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, dimensões, furação e revestimento da mesa com piso de borracha tipo ripadão preto onix, fundo preto ônix, sem reforço 3,5mm, arrematado com cantoneira (tipo I) 1/16"x7/8", de alumínio anodizado na cor preta, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41252-3</p>	Un	1
11	<p>Prestação de serviço de confecção de conectores superiores, em aço 1020, para máquina apet. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41253-7</p>	Un	2
12	<p>Prestação de serviço de confecção de conectores inferiores, em aço 1020, para máquina apet. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41254-0</p>	Un	2
13	<p>Prestação de serviço de confecção de trilhos superiores para portas de estação tubo em chapa de aço 1020ax1/8"x3000mm, medidas de dobras e tolerâncias conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros (parte externa).</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41255-4</p>	Un	3

14	<p>Prestação de serviço de confecção de guias de porta inferior para roldana de nylon (do trilho tipo c) material chapa de aço 1020ax3/16"x665mm, medidas de dobras e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41256-8</p>	Un	10
15	<p>Prestação de serviço de confecção de guias porta inferior para roldana de 4 rolamentos (trilho de aço) material chapa de aço 1020ax3/16"x665mm, medidas de dobras e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41258-5</p>	Un	10
16	<p>Prestação de serviço de confecção de suportes tipo colarinho, metálico, para protetor de coluna de elevador de estações tubo, em chapa de aço 1020ax2mm e a base em chapa de aço 1020ax1/8". Medidas, de furações e raio conforme modelo, quebrar arestas cortantes e cantos vivos. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41259-9</p>	Un	1
17	<p>Prestação de serviço de confecção de suportes da haste de porta, tipo(l) 3/16"x1 1/2"x2", furação para fixação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41260-1</p>	Un	50
18	<p>Prestação de serviço de confecção de batentes de porta de estação tubo (tipo l) 3/16"x1 1/2"x 1 1/2", furação para fixação conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41262-9</p>	Un	50
19	<p>Prestação de serviço de confecção de pés de catracas em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de altura, largura e comprimento, furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>CódigoSGP:</b>03.02.08.41264-6</p>	Un	1
20	<p>Prestação de serviço de confecção de suportes superiores para vidro do cobrador em estação tubo, em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de raio, comprimento e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41265-0</p>	Un	50
21	<p>Prestação de serviço de confecção de suportes para sensor, em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41266-3</p>	Un	80
22	<p>Prestação de serviço de confecção de batentes para porta de isenção tipo 1 em chapa de aço 1020x2mm, medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41267-7</p>	Un	20

23	<p>Prestação de serviço de confecção de batentes para porta de isenção tipo 2, em chapa de aço 1020x2mm, medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41268-0</p>	Un	20
24	<p>Prestação de serviço de confecção de portas para estações tubo em metalon 1,5x30x30, na parte interna do quadro da porta fixar barra chata 1/4x1/2" perpendicular ao quadro em todo o contorno, e suas extremidades inferior e superior em ferro quadrado maciço 1020a - 30x30x665mm, furação, raio de curvatura e rosca conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41269-4</p>	Un	42
25	<p>Prestação de serviço de confecção de Santo Antônio para catraca de entrada e saída, material em tubo de aço 1020ax2mmx40mm de diâmetro e base para fixação em chapa de aço 1020ax 3/16"x3 3/16"x 6 1/4", medidas de raios de dobra e furação conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41270-7</p>	Un	15
26	<p>Prestação de serviço de confecção de Santo Antônio para elevador hidráulico/elétrico material, medidas de raios de dobras, furação e espessura de chapas, conforme modelo e desenho. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41271-0</p>	Un	10
27	<p>Prestação de serviço de confecção de protetores inferiores para porta estações tubo, em chapa de aço 1020ax3/16"x870mm, medida de dobras, raios e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41272-4</p>	Un	20
28	<p>Prestação de serviço de confecção de protetores para porta intermediária de estação tubo, em chapa de aço 1029a por 3/16x1500mm, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41273-8</p>	Un	3
29	<p>Prestação de serviço de confecção de telas de vedação para extremidade de estações tubo sendo: chapa de aço perfurada esp 1,9mm, furos quadrados l=10mm c= 13mm, disposição reta, área perfurada 59%, soldada em quadro metálico formado por tubo quadrado 25mm x esp 2,25mm calandrado nos trechos curvos, tudo conforme modelo, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 150 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41274-1</p>	Un	5
30	<p>Prestação de serviço de confecção de batentes traseiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41275-5</p>	Un	5

31	Prestação de serviço de confecção de suportes para instalação de máquina apert em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41276-9	Un	15
32	Prestação de serviço de confecção de pedestais para fixação de validador em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41277-0	Un	40
33	Prestação de serviço de confecção de batentes dianteiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41278-6	Un	5
34	Prestação de serviço de confecção de calhas apert, completa com suporte e acessórios. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, para acionamento de porta de estação tubo conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41285-0	Un	30
35	Prestação de serviço de confecção de esticadores para corrente da máquina apert Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41286-4	Un	60
36	Prestação de serviço de confecção de acionadores para fim de curso, em aço 1020ax1/8x1/2"x4", para máquina apert. conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41288-1	Un	2
37	Prestação de serviço de confecção de tampas da corôa tensionadora apert. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41289-5	Un	15
38	Prestação de serviço de confecção de tampas da corôa tracionadora apert. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41290-8	Un	15
39	Prestação de serviço de confecção de suportes em "L" 40mm x 25mm, de transmissão da porta, com pino. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41291-1	Un	5
40	Prestação de serviço de confecção de suportes em "L" 100mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41292-5	Un	50
41	Prestação de serviço de confecção de suportes torcidos 170mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41293-9	Un	50

42	<p>Prestação de serviço de confecção de hastes longas 400mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41294-0</p>	Un	100
43	<p>Prestação de serviço de confecção de hastes curtas 360mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41295-6</p>	Un	100
44	<p>Prestação de serviço de recuperação de portas para estações tubo com substituição parcial em metalon, ferro maciço quadrado 1020a- 30x30x665mm. das extremidades superior e inferior, furação, roscas e raios de curvatura conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41296-0</p>	Un	2
45	<p>Prestação de serviço de recuperação de Santo Antônio de catraca de entrada e saída e elevador de coluna/elétrico/hidráulico com substituição de partes deterioradas e base de fixação, medidas, furação, diâmetro, espessura de chapa conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41297-3</p>	Un	5
46	<p>Prestação de serviço de confecção de braço dianteiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.50646-3</p>	Un	10
47	<p>Prestação de serviço de confecção de braço traseiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.50647-7</p>	Un	6
48	<p>Prestação de serviço de confecção de base chassi em tubo 100mm x 50mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.50648-0</p>	Un	8
49	<p>Prestação de Serviço de confecção de Suporte para meia-lua acrílica, em aço 1020, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57693-3</p>	Un	50
50	<p>Prestação de Serviço de confecção de Conector superior para máquina apet, para fixação por porca M10, em aço 1020, acabamento galvanizado, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57694-7</p>	Un	50
51	<p>Prestação de Serviço de confecção de Conector inferior para máquina apet, para fixação por porca M10, em aço 1020, acabamento galvanizado, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57695-0</p>	Un	50

52	<p>Prestação de Serviço de confecção de Suporte inferior para vidro do cobrador em estação tubo, em aço 1020. medidas de raio, comprimento e furação conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57696-4</p>	Un	15
53	<p>Prestação de Serviço de confecção de arruela retangular para meia-lua acrílica em estação tubo, Largura 30mm X comprimento 33mm, espessura 2mm em aço 1020. demais medidas e furação oblonga conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57697-8</p>	Un	50
54	<p>Prestação de Serviço de confecção de arruela retangular para vidro do cobrador em estação tubo, Largura 40mm X comprimento 45mm, espessura 2mm em aço 1020. demais medidas e furação oblonga conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57698-1</p>	Un	20
55	<p>Prestação de Serviço de confecção de rampa em chapa xadrez da plataforma de elevação de estação tubo, em aço, largura 200mm x comprimento 1000, espessura 3/16". Demais medidas, dobras, furações e detalhes do eixo trefilado em aço 1045 conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57703-1</p>	Un	10
56	<p>Prestação de Serviço de confecção de guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo, em tubo industrial quadrado 25mm x 25mm, espessura 2,65mm. Demais medidas, dobras, furações e detalhes do mordente conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57704-5</p>	Un	10
57	<p>Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 1.1/2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento galvanizado a fogo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57705-9</p>	Un	2
58	<p>Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento galvanizado a fogo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57706-0</p>	Un	2
59	<p>Prestação de Serviço de confecção de pés da plataforma de elevação de estação tubo, em barra roscada 1" galvanizada, com 2 porcas, 2 arruelas e flange galvanizadas. Demais medidas e detalhes conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57707-6</p>	Un	16

60	<p>Prestação de Serviço de confecção de chumbador para fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em chapa de aço 1020 tamanho 200mm x 200mm x espessura 1/4", acabamento galvanizado. Demais medidas e detalhes conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57708-0</p>	Un	12
61	<p>Prestação de Serviço de confecção de base (mesa) para Cofre do Cobrador, em aço 1020, com aro espaçador para passagem de cabos elétricos, tudo conforme modelo, pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 150 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.65411-0</p>	Un	12
62	<p>Prestação de Serviço de confecção de longarina da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabada até 1110mm X comprimento acabado até 1390mm, espessura 3/16" em aço inox 304. demais medidas, dobras, furação normal e oblonga conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento sem pintura.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57699-5</p>	Un	6
63	<p>Prestação de Serviço de confecção de piso da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabado até 1070mm X comprimento acabado até 1556mm, espessura 1/8" em aço inox 304. demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento liso sem pintura.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57700-0</p>	Un	6
64	<p>Prestação de Serviço de confecção de borda frontal da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 120mm X comprimento acabado até 950mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57701-4</p>	Un	12
65	<p>Prestação de Serviço de confecção de borda lateral da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 130mm X comprimento acabado até 1520mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57702-8</p>	Un	12
66	<p>Prestação de serviço de confecção de roldanas inferiores em nylon 6 com chanfro nas duas faces, alojamento com ajuste h7 para rolamento 6004, canal para anel interno, medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41279-0</p>	Un	200
67	<p>Prestação de serviço de confecção de fuso de elevadores conforme modelo, em aço 1045, rosca quadrada 4 entradas, com dimensões de 99cm em rosca até 108cm de comprimento total, e confeccionar um par de luva (02 pç) para cada fuso conforme modelo em ferro fundido, com quatro entradas.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41280-0</p>	Un	4
68	<p>Prestação de serviço de confecção de roldanas superiores em nylon 6 com chanfro nas duas faces, alojamento com ajuste h7 para rolamento 6204, canal para anel interno, medidas e tolerâncias conforme modelo, acabamento liso.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41281-6</p>	Un	70

69	Prestação de serviço de confecção de guias em nylon 6 para máquina apet. medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41282-0	Un	50
70	Prestação de serviço de confecção de eixos inox curto para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41283-3	Un	15
71	Prestação de serviço de confecção de eixos inox longo para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41284-7	Un	15
72	Prestação de serviço de confecção de guias em ferro fundido, para elevadores de coluna, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41301-0	Un	10
73	Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, tipo larga, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41302-3	Un	10
74	Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, estreita, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41303-7	Un	10
75	Prestação de serviço de confecção de mancais inferiores de elevadores de coluna em aço 1020, para alojamento de rolamento axial, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41304-0	Un	6
76	Prestação de serviço de usinagem de cubos e furos rebaixados com alojamento para rolamento de engrenagem movida, medidas e tolerâncias conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41305-4	Un	5
77	Prestação de serviço de recuperação de fusos de elevadores, em aço 1045, rosca quadrada 4 entradas, com dimensões de 99cm em rosca até 108cm de comprimento total e confeccionar um par de luva (02 pç) para cada fuso, em ferro fundido, quatro entradas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41306-8	Un	2
78	Prestação de serviço de confecção de eixos em aço 1020, para coroa tencionadora da máquina apet, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41310-1	Un	50
79	Prestação de serviço de usinagem de furos e canal de chaveta conforme modelo, em acoplamento tipo e-16. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41311-5	Un	30
80	Prestação de serviço de confecção de eixos para roldana de nylon, em aço 1020, utilizado em rolamento 6204, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41312-9	Un	40
81	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tencionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41314-6	Un	50
82	Prestação de serviço de confecção de eixos em aço 1020 para roldana de nylon, utilizada em rolamento 6004, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41315-0	Un	100
83	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tracionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41318-0	Un	50

84	Prestação de serviço de usinagem de cubos e furos com chaveta de engrenagem motora, medidas e tolerâncias conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41319-4	Un	5
85	Prestação de serviço de usinagem de diâmetros externos de roldana de nylon com chanfro nas duas faces, medidas e tolerâncias conforme modelo, acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41321-0	Un	10
86	Prestação de serviço de confecção de roldanas com quatro rolamentos blindados zz nº 626 recoberto por poliuretano injetado (acabamento superficial plano), com parafuso, duas porcas, duas arruelas e eixo em aço zincado, capacidade mínima 100kg, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41322-4	Un	5
87	Prestação de serviço de confecção de barra de transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 25,0mm x 500,00mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50649-4	Un	5
88	Prestação de serviço de confecção de bucha da transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 30,0mm x 15,5mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50650-7	Un	20
89	Prestação de serviço de confecção de eixo de articulação confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 25,0mm x 534mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50651-0	Un	5
90	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 100mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57709-3	Un	10
91	Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 400mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57710-6	Un	10
92	Prestação de Serviço de confecção de eixo do guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo com biela, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado comprimento aproximado 1170mm, Demais medidas e outros detalhes conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57711-0	Un	10
93	Prestação de Serviço de confecção de limitador de curso para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57712-3	Un	2

94	Prestação de Serviço de confecção de Mancal para rolamento do eixo da rampa de plataforma de elevação de estação tubo em aço 1020, para alojamento de rolamento radial, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57713-7	Un	5
95	Prestação de Serviço de confecção de guia de nylon longa para máquina APET, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57714-0	Un	50
96	Prestação de Serviço de confecção de Arruela de nylon para máquina APET, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57715-4	Un	50
97	Prestação de Serviço de confecção de acionador de fim de curso em nylon 6 para máquina APET. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57716-8	Un	50
98	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para barra de transmissão de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57717-1	Un	20
99	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro principal 400mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57718-5	Un	20
100	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57720-1	Un	20

#### 4.2. Interdependência

Não há interdependência com outras contratações, já que o objeto da presente licitação envolve a prestação de serviços juntamente com o fornecimento de materiais, não havendo qualquer dependência de licitação complementar.

A análise das interdependências com outras contratações mostrou que não há uma economia de escala viável, devido à natureza específica e distinta do projeto, falta de sinergia com outros projetos, cronogramas divergentes e limitações contratuais.

#### 4.2. Serviço comum

Os itens acima enquadram-se na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por

meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no **art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.**

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

O objetivo deste levantamento de mercado é identificar e analisar as alternativas possíveis para a contratação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima para a confecção de peças para as estações tubo do sistema de transporte público. A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar também será apresentada.

### **5.1. Análise das alternativas**

As alternativas para contratação prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria prima para confecção de peças para estação tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba podem incluir:

#### **1. Contratação Integral de Serviços com Fornecimento de Matéria-Prima:**

- **Descrição:** Contratação de uma única empresa que seja responsável por fornecer tanto os serviços de serralheria e tornearia quanto a matéria-prima necessária.
- **Vantagens:**
  - Simplicidade na gestão do contrato.
  - Responsabilidade unificada, facilitando o controle de qualidade.
  - Redução de problemas logísticos, uma vez que a empresa contratada gerencia todo o processo.
- **Desvantagens:**
  - Potencial custo mais elevado devido à margem de lucro adicionada pela empresa contratada. Investimento em equipamentos e ferramentas específicos.
  - Menor flexibilidade na escolha de materiais e fornecedores específicos.

#### **2. Contratação Separada dos Serviços e Fornecimento de Matéria-Prima:**

- **Descrição:** Contratação de uma empresa para fornecer os serviços de serralheria e tornearia, e outra(s) para fornecer a matéria-prima.
- **Vantagens:**
  - Possibilidade de negociação de preços mais competitivos para a matéria-prima
  - Flexibilidade na escolha de fornecedores especializados para materiais específicos.
- **Desvantagens:**
  - Complexidade na gestão de múltiplos contratos.
  - Risco de atrasos e problemas de coordenação entre os fornecedores de serviços e materiais.

### 3. Produção Interna de Peças com Fornecimento Externo de Matéria-Prima

- **Descrição:** Utilização de uma equipe interna para realizar os serviços de serralheria e tornearia, com aquisição de matéria-prima de fornecedores externos.
- **Vantagens:**
  - Controle total sobre a qualidade e os processos de produção.
  - Possibilidade de desenvolver expertise interna e reduzir dependência de terceiros.
- **Desvantagens:**
  - Necessidade de investimentos em equipamentos e capacitação de pessoal.
  - Custo inicial elevado e tempo de implementação prolongado.
  - Potencial subutilização dos recursos internos fora dos períodos de alta demanda.

## 5.2. Justificativa Técnica da Escolha

A contratação integral (**opção 1**) assegura que a empresa responsável tenha total controle sobre a qualidade dos serviços e materiais, garantindo conformidade com especificações técnicas e normas aplicáveis. Centraliza a responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, facilitando a gestão e monitoramento do

contrato. Além disso, otimiza os processos de produção e logística, reduzindo o tempo de execução e evitando problemas de coordenação que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores. Isso minimiza o risco de conflitos e atrasos, proporcionando maior eficiência operacional.

### 5.3. Justificativa Econômica

A contratação integral reduz custos administrativos ao simplificar a gestão e supervisão de um único contrato, economizando tempo e recursos. Permite a negociação de condições comerciais mais favoráveis, incluindo prazos de pagamento e descontos por volume, que podem não ser obtidos com contratos separados. Além disso, fornece um orçamento consolidado para todos os serviços e materiais, garantindo maior previsibilidade e controle sobre os custos totais do projeto.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

### 6.1. LISTA PREÇOS

A tabela a seguir demonstra previsão de valores para cada item deste estudo técnico preliminar.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIA PRIMA PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS DE SERRALHERIA E TORNEARIA PARA ESTAÇÕES TUBO					
Item	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Médio Por Item	Preço Total Por Item
1	Prestação de serviço de confecção Bases para fixação de motorreductor, na mesa de avanço no elevador de coluna em chapa de aço 1020ax1/4", medidas de furação e roscas conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41236-7</b>	Un	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
2	Prestação de serviço de confecção Santo Antônio para elevador de coluna, tubo de aço 1020ax#2mmx40mm de diâmetro, e base de fixação em chapa de aço 1020ax3/16"x3 3/16"x6 1/4", medidas de raios e dobra conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.41237-0</b>	Un	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

3	<p>Prestação de serviço de confecção Suportes para fixação de corrente passo 1/2", na mesa de avanço, medidas, furação e tolerância conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41239-8</p>	Un	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
4	<p>Prestação de serviço de confecção Acionador de fim de curso horizontal da mesa de avanço, para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x220mm, furação, oblongo e medidas de dobra conforme modelo, quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41240-0</p>	Un	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
5	<p>Prestação de serviço de confecção de Acionador de fim de curso vertical inferior para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x6.1/2", quebrar cantos vivos e aresta cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41246-0</p>	Un	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
6	<p>Prestação de serviço de confecção de Acionadores de fim de curso vertical superior para elevador de coluna, em chapa de aço 1020ax1/8"x1"x15", quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41248-0</p>	Un	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
7	<p>Prestação de serviço de confecção de Trilhos inferiores para de portas de estação tubo em chapa de aço 1020ax1/8"x3000mm, medidas de dobras e tolerâncias conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41249-3</p>	Un	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
8	<p>Prestação de serviço de confecção de Suportes de fim de curso para conjunto de acionamento de portas apet., em chapa de aço 1020ax1/8x5' 1/2'x 2"15/16", furação e medidas de canal oblongo conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41250-6</p>	Un	15	R\$ 158,33	R\$ 2.374,95
9	<p>Prestação de serviço de confecção de Abraçadeiras de pedestal para fixação de validador em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41251-0</p>	Un	20	R\$ 268,33	R\$ 5.366,60
10	<p>Prestação de serviço de confecção de mesas do elevador de coluna em chapa de aço 1020ax3/16"x1000mmx1600mm, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, dimensões, furação e revestimento da mesa com piso de borracha tipo ripadão preto onix, fundo preto ônix, sem reforço 3,5mm, arrematado com cantoneira (tipo I) 1/16"x7/8", de alumínio anodizado na cor preta, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41252-3</p>	Un	1	R\$ 2.233,33	R\$ 2.233,33

11	<p>Prestação de serviço de confecção de conectores superiores, em aço 1020, para máquina apert. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41253-7</p>	Un	2	R\$ 166,67	R\$ 333,34
12	<p>Prestação de serviço de confecção de conectores inferiores, em aço 1020, para máquina apert. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41254-0</p>	Un	2	R\$ 166,67	R\$ 333,34
13	<p>Prestação de serviço de confecção de trilhos superiores para portas de estação tubo em chapa de aço 1020ax1/8"x3000mm, medidas de dobras e tolerâncias conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros (parte externa).</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41255-4</p>	Un	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
14	<p>Prestação de serviço de confecção de guias de porta inferior para roldana de nylon (do trilho tipo c) material chapa de aço 1020ax3/16"x665mm, medidas de dobras e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41256-8</p>	Un	10	R\$ 1.316,67	R\$ 13.166,70
15	<p>Prestação de serviço de confecção de guias porta inferior para roldana de 4 rolamentos (trilho de aço) material chapa de aço 1020ax3/16"x665mm, medidas de dobras e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41258-5</p>	Un	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
16	<p>Prestação de serviço de confecção de suportes tipo colarinho, metálico, para protetor de coluna de elevador de estações tubo, em chapa de aço 1020ax2mm e a base em chapa de aço 1020ax1/8". Medidas, de furações e raio conforme modelo, quebrar arestas cortantes e cantos vivos. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41259-9</p>	Un	1	R\$ 383,33	R\$ 383,33
17	<p>Prestação de serviço de confecção de suportes da haste de porta, tipo(l) 3/16"x1 1/2"x2", furação para fixação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41260-1</p>	Un	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
18	<p>Prestação de serviço de confecção de batentes de porta de estação tubo (tipo l) 3/16"x1 1/2"x 1 1/2", furação para fixação conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41262-9</p>	Un	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
19	<p>Prestação de serviço de confecção de pés de catracas em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de altura, largura e comprimento, furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>CódigoSGP:</b>03.02.08.41264-6</p>	Un	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

20	<p>Prestação de serviço de confecção de suportes superiores para vidro do cobrador em estação tubo, em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de raio, comprimento e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41265-0</p>	Un	50	R\$ 233,33	R\$ 11.666,50
21	<p>Prestação de serviço de confecção de suportes para sensor, em chapa de aço 1020ax1/8", medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41266-3</p>	Un	80	R\$ 233,33	R\$ 18.666,40
22	<p>Prestação de serviço de confecção de batentes para porta de isenção tipo 1 em chapa de aço 1020x2mm, medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41267-7</p>	Un	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
23	<p>Prestação de serviço de confecção de batentes para porta de isenção tipo 2, em chapa de aço 1020x2mm, medidas de dobra, comprimento e altura conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41268-0</p>	Un	20	R\$ 966,67	R\$ 19.333,40
24	<p>Prestação de serviço de confecção de portas para estações tubo em metalon 1,5x30x30, na parte interna do quadro da porta fixar barra chata 1/4x1/2" perpendicular ao quadro em todo o contorno, e suas extremidades inferior e superior em ferro quadrado maciço 1020a - 30x30x665mm, furação, raio de curvatura e roscas conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41269-4</p>	Un	42	R\$ 2.400,00	R\$ 100.800,00
25	<p>Prestação de serviço de confecção de Santo Antônio para catraca de entrada e saída, material em tubo de aço 1020ax2mmx40mm de diâmetro e base para fixação em chapa de aço 1020ax 3/16"x3 3/16"x 6 1/4", medidas de raios de dobra e furação conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41270-7</p>	Un	15	R\$ 1.083,33	R\$ 16.249,95
26	<p>Prestação de serviço de confecção de Santo Antônio para elevador hidráulico/elétrico material, medidas de raios de dobras, furação e espessura de chapas, conforme modelo e desenho. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41271-0</p>	Un	10	R\$ 616,67	R\$ 6.166,70
27	<p>Prestação de serviço de confecção de protetores inferiores para porta estações tubo, em chapa de aço 1020ax3/16"x870mm, medida de dobras, raios e furação conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41272-4</p>	Un	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00

28	<p>Prestação de serviço de confecção de protetores para porta intermediária de estação tubo, em chapa de aço 1029a por 3/16x1500mm, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41273-8</p>	Un	3	R\$ 1.783,33	R\$ 5.349,99
29	<p>Prestação de serviço de confecção de telas de vedação para extremidade de estações tubo sendo: chapa de aço perfurada esp 1,9mm, furos quadrados l=10mm c= 13mm, disposição reta, área perfurada 59%, soldada em quadro metálico formado por tubo quadrado 25mm x esp 2,25mm calandrado nos trechos curvos, tudo conforme modelo, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 150 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41274-1</p>	Un	5	R\$ 3.233,33	R\$ 16.166,65
30	<p>Prestação de serviço de confecção de batentes traseiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41275-5</p>	Un	5	R\$ 666,67	R\$ 3.333,35
31	<p>Prestação de serviço de confecção de suportes para instalação de máquina apet em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41276-9</p>	Un	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
32	<p>Prestação de serviço de confecção de pedestais para fixação de validador em estações tubo conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41277-0</p>	Un	40	R\$ 966,67	R\$ 38.666,80
33	<p>Prestação de serviço de confecção de batentes dianteiro (parte metálica e parte em nylon) para mesa de elevador de estação tubo acionados por atuador elétrico ou hidráulico conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41278-6</p>	Un	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
34	<p>Prestação de serviço de confecção de calhas apet, completa com suporte e acessórios. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, para acionamento de porta de estação tubo conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41285-0</p>	Un	30	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00
35	<p>Prestação de serviço de confecção de esticadores para corrente da máquina apet Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41286-4</p>	Un	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
36	<p>Prestação de serviço de confecção de acionadores para fim de curso, em aço 1020ax1/8x1/2"x4", para máquina apet. conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41288-1</p>	Un	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
37	<p>Prestação de serviço de confecção de tampas da corôa tensionadora apet. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41289-5</p>	Un	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

38	Prestação de serviço de confecção de tampas da corõa tracionadora apet. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41290-8	Un	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
39	Prestação de serviço de confecção de suportes em "L" 40mm x 25mm, de transmissão da porta, com pino. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41291-1	Un	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
40	Prestação de serviço de confecção de suportes em "L" 100mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41292-5	Un	50	R\$ 181,67	R\$ 9.083,50
41	Prestação de serviço de confecção de suportes torcidos 170mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41293-9	Un	50	R\$ 181,67	R\$ 9.083,50
42	Prestação de serviço de confecção de hastes longas 400mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41294-0	Un	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
43	Prestação de serviço de confecção de hastes curtas 360mm x 25mm x 5mm, de transmissão da porta. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41295-6	Un	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
44	Prestação de serviço de recuperação de portas para estações tubo com substituição parcial em metalon, ferro maciço quadrado 1020a- 30x30x665mm. das extremidades superior e inferior, furação, roscas e raios de curvatura conforme modelo. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41296-0	Un	2	R\$ 683,33	R\$ 1.366,66
45	Prestação de serviço de recuperação de Santo Antônio de catraca de entrada e saída e elevador de coluna/elétrico/hidráulico com substituição de partes deterioradas e base de fixação, medidas, furação, diâmetro, espessura de chapa conforme modelo, quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41297-3	Un	5	R\$ 666,67	R\$ 3.333,35
46	Prestação de serviço de confecção de braço dianteiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50646-3	Un	10	R\$ 1.966,67	R\$ 19.666,70
47	Prestação de serviço de confecção de braço traseiro completo para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50647-7	Un	6	R\$ 1.583,33	R\$ 9.499,98

48	Prestação de serviço de confecção de base chassi em tubo 100mm x 50mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. Pintura conforme especificações básicas EB-ATT/UMT/003/2014. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50648-0	Un	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
49	Prestação de Serviço de confecção de Suporte para meia-lua acrílica, em aço 1020, Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57693-3	Un	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
50	Prestação de Serviço de confecção de Conector superior para máquina apert, para fixação por porca M10, em aço 1020, acabamento galvanizado, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57694-7	Un	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
51	Prestação de Serviço de confecção de Conector inferior para máquina apert, para fixação por porca M10, em aço 1020, acabamento galvanizado, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57695-0	Un	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
52	Prestação de Serviço de confecção de Suporte inferior para vidro do cobrador em estação tubo, em aço 1020. medidas de raio, comprimento e furação conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57696-4	Un	15	R\$ 416,67	R\$ 6.250,05
53	Prestação de Serviço de confecção de arruela retangular para meia-lua acrílica em estação tubo, Largura 30mm X comprimento 33mm, espessura 2mm em aço 1020. demais medidas e furação oblonga conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57697-8	Un	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
54	Prestação de Serviço de confecção de arruela retangular para vidro do cobrador em estação tubo, Largura 40mm X comprimento 45mm, espessura 2mm em aço 1020. demais medidas e furação oblonga conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 120 micrômetros. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57698-1	Un	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
55	Prestação de Serviço de confecção de rampa em chapa xadrez da plataforma de elevação de estação tubo, em aço, largura 200mm x comprimento 1000, espessura 3/16". Demais medidas, dobras, furações e detalhes do eixo trefilado em aço 1045 conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.57703-1	Un	10	R\$ 3.583,33	R\$ 35.833,30
56	Prestação de Serviço de confecção de guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo, em tubo industrial quadrado 25mm x 25mm, espessura 2,65mm. Demais medidas, dobras, furações e detalhes do mordente conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Pintura na cor amarelo ouro conforme especificação básica EB-ATT/UMT 003/14.	Un	10	R\$ 5.166,67	R\$ 51.666,70

	<b>Código SGP: 03.02.08.57704-5</b>				
57	Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 1.1/2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento galvanizado a fogo. <b>Código SGP: 03.02.08.57705-9</b>	Un	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
58	Prestação de Serviço de confecção de cantoneira de acabamento para o fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em cantoneira 2" abas iguais, espessura 3/16". Demais medidas e detalhes conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento galvanizado a fogo. <b>Código SGP: 03.02.08.57706-0</b>	Un	2	R\$ 2.616,67	R\$ 5.233,34
59	Prestação de Serviço de confecção de pés da plataforma de elevação de estação tubo, em barra roscada 1" galvanizada, com 2 porcas, 2 arruelas e flange galvanizadas. Demais medidas e detalhes conforme modelo. <b>Código SGP: 03.02.08.57707-6</b>	Un	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
60	Prestação de Serviço de confecção de chumbador para fosso da plataforma de elevação de estação tubo, em chapa de aço 1020 tamanho 200mm x 200mm x espessura 1/4", acabamento galvanizado. Demais medidas e detalhes conforme modelo. <b>Código SGP: 03.02.08.57708-0</b>	Un	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
61	Prestação de Serviço de confecção de base (mesa) para Cofre do Cobrador, em aço 1020, com aro espaçador para passagem de cabos elétricos, tudo conforme modelo, pintura eletrostática a pó na cor preta, espessura mínima da camada 150 micrômetros. <b>Código SGP: 03.02.08.65411-0</b>	Un	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
62	Prestação de Serviço de confecção de longarina da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabada até 1110mm X comprimento acabado até 1390mm, espessura 3/16" em aço inox 304. demais medidas, dobras, furação normal e oblonga conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento sem pintura. <b>Código SGP: 03.02.08.57699-5</b>	Un	6	R\$ 14.666,67	R\$ 88.000,02
63	Prestação de Serviço de confecção de piso da plataforma de elevação de estação tubo, Largura acabado até 1070mm X comprimento acabado até 1556mm, espessura 1/8" em aço inox 304. demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento liso sem pintura. <b>Código SGP: 03.02.08.57700-0</b>	Un	6	R\$ 11.833,33	R\$ 70.999,98
64	Prestação de Serviço de confecção de borda frontal da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 120mm X comprimento acabado até 950mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. Quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido. <b>Código SGP: 03.02.08.57701-4</b>	Un	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

65	<p>Prestação de Serviço de confecção de borda lateral da plataforma de elevação de estação tubo, largura acabado até 130mm X comprimento acabado até 1520mm, espessura 1/8" em aço inox 304. Demais medidas, dobras e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes. Acabamento polido.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57702-8</p>	Un	12	R\$ 3.166,67	R\$ 38.000,04
66	<p>Prestação de serviço de confecção de roldanas inferiores em nylon 6 com chanfro nas duas faces, alojamento com ajuste h7 para rolamento 6004, canal para anel interno, medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41279-0</p>	Un	200	R\$ 266,67	R\$ 53.334,00
67	<p>Prestação de serviço de confecção de fuso de elevadores conforme modelo, em aço 1045, rosca quadrada 4 entradas, com dimensões de 99cm em rosca até 108cm de comprimento total, e confeccionar um par de luva (02 pç) para cada fuso conforme modelo em ferro fundido, com quatro entradas.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41280-0</p>	Un	4	R\$ 5.166,67	R\$ 20.666,68
68	<p>Prestação de serviço de confecção de roldanas superiores em nylon 6 com chanfro nas duas faces, alojamento com ajuste h7 para rolamento 6204, canal para anel interno, medidas e tolerâncias conforme modelo, acabamento liso.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41281-6</p>	Un	70	R\$ 366,67	R\$ 25.666,90
69	<p>Prestação de serviço de confecção de guias em nylon 6 para máquina apert. medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41282-0</p>	Un	50	R\$ 366,67	R\$ 18.333,50
70	<p>Prestação de serviço de confecção de eixos inox curto para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41283-3</p>	Un	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
71	<p>Prestação de serviço de confecção de eixos inox longo para atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41284-7</p>	Un	15	R\$ 633,33	R\$ 9.499,95
72	<p>Prestação de serviço de confecção de guias em ferro fundido, para elevadores de coluna, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41301-0</p>	Un	10	R\$ 966,67	R\$ 9.666,70
73	<p>Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, tipo larga, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41302-3</p>	Un	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
74	<p>Prestação de serviço de confecção de barras de freio para elevadores, em aço 1020, estreita, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41303-7</p>	Un	10	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
75	<p>Prestação de serviço de confecção de mancais inferiores de elevadores de coluna em aço 1020, para alojamento de rolamento axial, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41304-0</p>	Un	6	R\$ 533,33	R\$ 3.199,98
76	<p>Prestação de serviço de usinagem de cubos e furos rebaixados com alojamento para rolamento de engrenagem movida, medidas e tolerâncias conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.41305-4</p>	Un	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00

77	Prestação de serviço de recuperação de fusos de elevadores, em aço 1045, rosca quadrada 4 entradas, com dimensões de 99cm em rosca até 108cm de comprimento total e confeccionar um par de luva (02 pç) para cada fuso, em ferro fundido, quatro entradas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41306-8	Un	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
78	Prestação de serviço de confecção de eixos em aço 1020, para coroa tencionadora da máquina apert, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41310-1	Un	50	R\$ 416,67	R\$ 20.833,50
79	Prestação de serviço de usinagem de furos e canal de chaveta conforme modelo, em acoplamento tipo e-16. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41311-5	Un	30	R\$ 416,67	R\$ 12.500,10
80	Prestação de serviço de confecção de eixos para roldana de nylon, em aço 1020, utilizado em rolamento 6204, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41312-9	Un	40	R\$ 416,67	R\$ 16.666,80
81	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tencionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41314-6	Un	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
82	Prestação de serviço de confecção de eixos em aço 1020 para roldana de nylon, utilizada em rolamento 6004, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41315-0	Un	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
83	Prestação de serviço de confecção de coroas em aço 1045, com 12 dentes, tipo tracionadora, para corrente 1/2" x 4.76 entre placas, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41318-0	Un	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
84	Prestação de serviço de usinagem de cubos e furos com chaveta de engrenagem motora, medidas e tolerâncias conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41319-4	Un	5	R\$ 366,67	R\$ 1.833,35
85	Prestação de serviço de usinagem de diâmetros externos de roldana de nylon com chanfro nas duas faces, medidas e tolerâncias conforme modelo, acabamento liso. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41321-0	Un	10	R\$ 183,33	R\$ 1.833,30
86	Prestação de serviço de confecção de roldanas com quatro rolamentos blindados zz nº 626 recoberto por poliuretano injetado (acabamento superficial plano), com parafuso, duas porcas, duas arruelas e eixo em aço zincado, capacidade mínima 100kg, conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.41322-4	Un	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
87	Prestação de serviço de confecção de barra de transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 25,0mm x 500,00mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50649-4	Un	5	R\$ 1.966,67	R\$ 9.833,35
88	Prestação de serviço de confecção de bucha da transmissão confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 30,0mm x 15,5mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo. <b>Código SGP:</b> 03.02.08.50650-7	Un	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00

89	<p>Prestação de serviço de confecção de eixo de articulação confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado, bitola 25,0mm x 534mm para elevador com atuador elétrico Duff-Norton conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.50651-0</p>	Un	5	R\$ 966,67	R\$ 4.833,35
90	<p>Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 100mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57709-3</p>	Un	10	R\$ 1.116,67	R\$ 11.166,70
91	<p>Prestação de Serviço de confecção de ponteira para cilindro 400mm da plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado. Demais medidas, roscas e furações conforme modelo. quebrar cantos vivos e arestas cortantes.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57710-6</p>	Un	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
92	<p>Prestação de Serviço de confecção de eixo do guarda-corpo da plataforma de elevação de estação tubo com biela, confeccionada em barra redonda de aço galvanizado 1045, trefilado comprimento aproximado 1170mm, Demais medidas e outros detalhes conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57711-0</p>	Un	10	R\$ 2.166,67	R\$ 21.666,70
93	<p>Prestação de Serviço de confecção de limitador de curso para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57712-3</p>	Un	2	R\$ 1.083,33	R\$ 2.166,66
94	<p>Prestação de Serviço de confecção de Mancal para rolamento do eixo da rampa de plataforma de elevação de estação tubo em aço 1020, para alojamento de rolamento radial, conforme modelo.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57713-7</p>	Un	5	R\$ 933,33	R\$ 4.666,65
95	<p>Prestação de Serviço de confecção de guia de nylon longa para máquina APET, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57714-0</p>	Un	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
96	<p>Prestação de Serviço de confecção de Arruela de nylon para máquina APET, confeccionada em nylon 6. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57715-4</p>	Un	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
97	<p>Prestação de Serviço de confecção de acionador de fim de curso em nylon 6 para máquina APET. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57716-8</p>	Un	50	R\$ 366,67	R\$ 18.333,50
98	<p>Prestação de Serviço de confecção de pino inox para barra de transmissão de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso.</p> <p><b>Código SGP:</b> 03.02.08.57717-1</p>	Un	20	R\$ 783,33	R\$ 15.666,60

99	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro principal 400mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP: 03.02.08.57718-5</b>	Un	20	R\$ 966,67	R\$ 19.333,40
100	Prestação de Serviço de confecção de pino inox para cilindro 100mm de plataforma de elevação de estação tubo. Demais medidas e tolerâncias conforme modelo. acabamento liso. <b>Código SGP: 03.02.08.57720-1</b>	Un	20	R\$ 783,33	R\$ 15.666,60

Seguirá, acostado ao Termo de Referência do processo em pauta, o **ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** bem como os orçamentos fornecidos por empresas que prestam este tipo de serviço, os quais serviram de embasamento como referências de quantitativos e preços, bem como todas as justificativas pertinentes a escolha da modalidade de obtenção de preços, estará definida no termo de referência.

O valor total da contratação será de **R\$ 1.565.251,72**.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O tema será posteriormente tratado no **Termo de Referência**.

#### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação permitirá a escolha de fornecedores especializados para diferentes serviços e materiais, garantindo maior expertise e qualidade. A abordagem promove a competitividade, possibilitando a participação de pequenas e médias empresas, e aumenta a flexibilidade na negociação de condições comerciais favoráveis. Com o parcelamento, é possível distribuir os riscos entre vários fornecedores, reduzindo o impacto de falhas ou atrasos. Além disso, facilita a otimização de recursos financeiros e permite um planejamento e execução mais eficiente das etapas do projeto. Isso resulta em uma gestão mais eficaz e uma execução mais econômica das obras.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação dos serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima visa garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, através da redução de custos, otimização dos recursos humanos e materiais, e uma gestão financeira eficiente. A abordagem adotada assegura a execução do projeto com qualidade superior, dentro do orçamento e no prazo estabelecido.

**Economia:** O parcelamento e a contratação integral permitem negociações vantajosas, como descontos e prazos de pagamento escalonados, e aumentam a concorrência, resultando em preços mais competitivos. Fornecedores especializados garantem qualidade e conformidade, evitando retrabalhos e custos adicionais. A execução sequencial ou paralela das atividades otimiza o uso de recursos, reduzindo o tempo total do projeto e evitando atrasos.

**Otimização de recursos:** A contratação de fornecedores especializados assegura que profissionais altamente capacitados realizem tarefas específicas, resultando em uma execução eficiente e de qualidade superior. A divisão das tarefas permite que os recursos humanos internos se concentrem em atividades de maior valor, enquanto fornecedores externos cuidam das atividades especializadas. Apesar de múltiplos contratos, uma coordenação eficiente e gestão centralizada garantem que os recursos humanos sejam utilizados de forma produtiva e eficaz.

**Eficiência operacional:** A confiabilidade dos equipamentos aumentará, os custos com mão de obra serão reduzidos e a segurança no trabalho será aprimorada. Isso significa maior previsibilidade na produção, otimização da mão de obra e um ambiente de trabalho mais seguro para os colaboradores, contribuindo para o bem-estar e a produtividade da equipe.

A contratação dos serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima em estações tubo se configura como um **investimento inteligente** que trará benefícios tangíveis e intangíveis para a empresa. Essa iniciativa estratégica vai além da economia financeira, pois representa um compromisso com a sustentabilidade, a eficiência operacional e o bem-estar dos colaboradores, impulsionando a competitividade e o sucesso da empresa no cenário atual.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Considerando que o setor já possui expertise na gestão de contratos anteriores similares, não são necessárias providências adicionais específicas antes da celebração deste contrato. A experiência acumulada na gestão de contratos anteriores permite que o setor administre este novo contrato com eficiência e conforme as melhores práticas já estabelecidas.

Os procedimentos padrão de verificação, análise de documentação e cumprimento das exigências legais serão seguidos, conforme já realizado em contratos anteriores, garantindo a conformidade com as normas e a proteção dos interesses públicos. Assim, o setor está preparado para proceder à celebração do contrato sem a necessidade de medidas extraordinárias.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No caso da contratação que se pretende realizar, trata-se de objeto a ser executado de forma autônoma, sem que haja dependência da realização de outra providência/intervenção a ser executada por terceiro.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação dos serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima em estações tubo, quando realizado de forma inadequada, pode gerar impactos ambientais negativos, como:

### **12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:**

#### **12.1. Emissões de Poluentes:**

- **Impacto:** As atividades de serralheria e tornearia podem gerar emissões de poluentes atmosféricos, como poeira e gases provenientes do uso de máquinas e processos de soldagem.

- **Medidas Mitigadoras:**

- **Controle de Emissões:** Implementação de sistemas de filtragem e ventilação adequados para capturar e minimizar a emissão de poeira e gases.
- **Manutenção de Equipamentos:** Realização regular de manutenção nas máquinas para garantir que estejam funcionando de maneira eficiente e com menores emissões.

## 12.2. Consumo de Energia:

- **Impacto:** O processo de serralheria e tornearia demanda um alto consumo de energia elétrica.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Eficiência Energética:** Utilização de equipamentos e tecnologias com alta eficiência energética para reduzir o consumo de eletricidade.
  - **Fontes de Energia Renováveis:** Sempre que possível, optar por fontes de energia renováveis ou programas de compensação de carbono para reduzir o impacto ambiental.

## 12.3. Gestão de Resíduos:

- **Impacto:** A geração de resíduos sólidos e líquidos, como sobras de metal e fluidos de corte, pode impactar negativamente o meio ambiente se não for bem gerida.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Reciclagem e Reutilização:** Implementação de práticas de reciclagem e reutilização dos resíduos metálicos e outros materiais, com envio para centros de reciclagem autorizados.
  - **Gestão de Resíduos Perigosos:** Descarte adequado de resíduos líquidos e produtos químicos de acordo com regulamentações ambientais, utilizando serviços especializados de gestão de resíduos perigosos.

## 12.4. Impactos Acústicos:

- **Impacto:** O funcionamento de máquinas pode gerar níveis elevados de ruído, afetando a qualidade de vida nas áreas adjacentes.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Barreiras Acústicas:** Instalação de barreiras acústicas ou revestimentos para reduzir a propagação do ruído.

- **Programação de Atividades:** Realização das atividades mais barulhentas durante horários menos sensíveis para minimizar o impacto sobre as comunidades vizinhas.

### 12.5. Logística Reversa e Reciclagem:

- **Impacto:** O descarte inadequado de bens e refulos pode resultar em poluição e acúmulo de resíduos.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - **Logística Reversa:** Implementação de um sistema de logística reversa para a coleta e retorno de bens e materiais para reciclagem ou reutilização.
  - **Parcerias com Recicladores:** Estabelecimento de parcerias com empresas especializadas em reciclagem para garantir o tratamento adequado dos refulos e materiais descartados.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação dos serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima é essencial para a confecção de peças personalizadas necessárias para as estações tubo. Fornecedores especializados garantirão o cumprimento rigoroso das especificações técnicas, assegurando a qualidade e durabilidade dos componentes fabricados, bem como a conformidade com normas de segurança e desempenho.

A escolha de fornecedores capacitados e um planejamento adequado permitirá uma execução eficiente dos serviços, otimizando o uso de recursos e tempo. Isso garantirá que o projeto seja concluído dentro do prazo e orçamento estabelecidos, evitando atrasos e custos adicionais.

A confecção de peças para as estações tubo é crucial para a melhoria da infraestrutura de transporte público, diretamente beneficiando a população. A contratação atende às necessidades do interesse público, assegurando a disponibilidade de componentes essenciais para o funcionamento e modernização das estações tubo, melhorando a qualidade do serviço prestado à comunidade.

A contratação dos serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima é adequada e necessária para atender às necessidades estabelecidas. A abordagem

adotada garante conformidade técnica e regulatória, promove eficiência e economicidade, reduz impactos ambientais e atende ao interesse público, melhorando a infraestrutura de transporte e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

## 14. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima é essencial devido à necessidade de peças personalizadas para as estações tubo, que não estão disponíveis no mercado convencional. Fornecedores especializados garantem conformidade com normas técnicas, qualidade, durabilidade e precisão das peças, assegurando a segurança e eficiência operacional das estações. Além disso, a experiência desses fornecedores permite otimizar processos de produção, o que é fundamental para o sucesso da manutenção em estações tubo.

## 15. REGIME DE EXECUÇÃO


O regime de execução será o de ***empreitada por preço unitário***.

## 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Considerando o princípio da segregação de funções, ficam responsáveis pela elaboração do documento os funcionários abaixo

Curitiba, 24 de março de 2026.

### ÁREA TÉCNICA:

Documento assinado digitalmente  
 JHONATAN RODRIGO CASANOVA  
Data: 24/03/2026 14:50:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JHONATAN RODRIGO CASANOVA**

Matrícula nº 86.116

CPF n.º 070.241.629-02

## ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO:

RODRIGO BARYCZKA DE  
MELLO:03512570984

Assinado de forma digital por  
RODRIGO BARYCZKA DE  
MELLO:03512570984  
Dados: 2026.03.24 14:42:23  
-03'00'

**RODRIGO BARYCZKA DE MELLO**

Matrícula nº 85.500

CPF n.º 035.125.709-84

## ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- 1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- 2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

SERGIO LUIS DE  
OLIVEIRA:66284  
252900

Digitally signed by SERGIO LUIS DE  
OLIVEIRA:66284252900  
DN: cn=SERGIO LUIS DE  
OLIVEIRA:66284252900, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=(em branco),  
email=seoliveira@urbs.curitiba.pr.gov.br  
Date: 2026.04.02 12:26:52 -03'00'

**SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA**  
DIRETOR

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUC Nº. \_\_\_\_/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-078041/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 014/2026 - ALC/AMNT**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A**, sociedade de economia mista municipal, na qualidade de administradora do **FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferrviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO, por seu Diretor de Operações ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº. 701 de 02 de maio de 2023 e do **Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº. 01-078041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 014/2026 – ALC/AMNT**, fica estabelecido o Registro de Preços para **Prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima para confecção de peças para estação-tubo, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano**, abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL ITEM

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é **empreitada por preço unitário**.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (mov. xxx), do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 104 do Decreto Municipal 701/2023.

4. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): **30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078 16-0 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC.**
5. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no **Edital do Pregão Eletrônico URBS Nº. \_\_\_/2026, PROTOCOLO SUP: 01-078041/2026 – ALC/AMNT.**
6. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no **item 31** do Edital ficam designados como Encarregados da **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXX (**NOME DO RESPONSÁVEL**), XXXXX (**CARGO DO RESPONSÁVEL**), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e da **CONTRATANTE** o Sr. **HERICK DAL GOBBO**, Gestor da Área de Tecnologia e Informação, matrícula Nº. 85.905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235
7. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas em cada **Autorização de Fornecimento**, a contar a partir da data de encaminhamento da **Autorização de Fornecimento** ao e-mail informado pela CONTRATADA, constante neste instrumento.
8. **Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.**
9. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
10. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação, publicado na página da licitação a que gerou o presente instrumento e no Diário Oficial do Município em **AA/AA/AAAA**.
11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada por mais 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
12. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado a totalidade do quantitativo do(s) item(ns) indicado(s) na presente Ata de Registro de preços.
13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

20. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 30 do Edital e seus sub itens.
21. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.
22. A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e suas alterações, normativas Municipais e legislação vigente pertinente ao tema.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Contratada

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Contratante

Representante Legal

**OGENY PEDRO MAIA NETO**  
Presidente

**ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS NETO**  
Diretor de Operações

**PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços:**

**Gestor da Ata de Registro de Preços**

Nome: Rodrigo Baryczka

Matrícula: 85.500

**Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços**

Nome: Paulo Estevan Gonçalves

Matrícula: 83.970

**Fiscal de Serviços**

Nome: Marcelo Ekermann

Matrícula: 84.838

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
[www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br)



**CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS  
IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

URBS  
Urbanização de Curitiba S.A.  
Av. Presidente Affonso Camargo, 330  
Rodoferroviária - Bloco Central  
80060-090 JD Botânico Curitiba PR  
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232  
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



## **CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO.**

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

*Torna público Aviso de Licitação*

PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 014/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROTOCOLO SUP: 01-078041/2026**

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., administradora do FUC – Fundo de Urbanização de Curitiba torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO: Prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria-prima para confecção de peças para estação-tubo, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: e-compras Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)). O Edital do presente certame também está disponível no site da URBS ([www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br)), na página “Licitações” e no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)).**

**ENVIO DAS PROPOSTAS: INÍCIO dia 17/06/2026 às 16h 00min e TÉRMINO dia 02/07/2026 até às 15h 00min.**

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

**INICIO DA FASE DE LANCES: Dia 02/07/2026, das 15h 10min até às 15h 40min.**

O EDITAL estará disponível nos sites [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (041) 3320-3329.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 16 de junho de 2026.

João Carlos Firmino  
**Pregoeiro**



DJU/180/2026

Curitiba, data da assinatura digital.

## REFERÊNCIAS

De: Área de Gestão de Riscos e Compliance/Coordenadoria Jurídica de Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

Para: Área de Licitações e Contratos/Preg6

Assunto: Análise jurídica – Pregão Eletrônico FUC SUP nº. 01-078041/2026-ALC/UMNT – Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria prima para confecção de peças para estação tubo.

Advogada designada: Vanessa Leinig Bruce Laport

## PARECER

*Direito Administrativo – Licitações e contratos – Pregão Eletrônico – Aquisição de serviços comuns – [prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria prima para confecção de peças para estação tubo] – Legislação aplicável: Lei nº. 14.133/2021 e diplomas correlatos, no que couber – Análise da regularidade jurídico-formal do procedimento e das minutas – Aprovação Condicionada*

### 1. Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta **CJU-AM** para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico que tem por objeto a **seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e tornearia com fornecimento de matéria prima para confecção de peças para estação tubo.**

Os presentes autos encontram-se instruídos, entre outros, com os seguintes documentos pertinentes à análise:

- a) Estudo Técnico Preliminar (**anexo 3.1**);
- b) especificação do objeto por Termo de Referência (**anexo 5.1**);
- c) mapa comparativo de preços (**anexo 1.1**);
- d) declaração de que os serviços que se pretende adquirir são considerados de natureza comum (**anexo 5.4**);
- e) declaração de que as especificações exigidas não restringem a participação das empresas e nem limitam a competitividade (**anexo 5.5**);

Versão  
1.7  
FEV/26

\* Este parecer foi elaborado com base em estrutura parametrizada concebida pela AGRC/CIU-AM em observância às mais atuais disposições legais e orientações jurisprudenciais que balizam o controle de legalidade em matéria de licitação pública à época de sua edição/edição/edição.

- f) termo de designação dos gestores do contrato: titular e suplente (**anexo 5.2**);
- g) ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (**mov. 9, anexo 9.1 e mov. 10**);
- h) indicação da disponibilidade orçamentária informada pela AFN (**mov. 13**), com referência à oneração de recursos orçamentários do FUC;
- i) **autorização para licitar nº. 1765 (anexo 14.1), assinada pelo titular da DUR e pelo Sr. Presidente**, enquanto autoridade superior;
- j) minuta de edital e anexos (**anexo 19.1**).

Não foram localizados os seguintes documentos:

- a) referências de preço a embasar o orçamento da licitação;
- b) declaração de que os preços pesquisados estão em consonância com aqueles praticados atualmente pelo mercado.

É a síntese do essencial.

Passa-se à análise.

## 2. Apreciação jurídica

### 2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem por escopo assistir às áreas assessoradas no controle prévio de legalidade, conforme preceitua o art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles relativos: **a)** ao juízo de mérito da Administração; **b)** ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações técnicas e **c)** aos contornos mercadológicos, econômicos e financeiros da contratação.

A ressalva ora aposta não impede, todavia, que esta Coordenadoria, a bem da regularidade jurídico-formal do procedimento, faça apontamentos que envolvam matéria de ordem técnica na hipótese em que se identifique, mesmo que de forma potencial, não conformidade capaz de macular o processamento do certame.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança das próprias autoridades assessoradas a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhes é conferida, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Sempre que se tratar de recomendação facultativa, buscar-se-á enfatizar claramente o caráter discricionário de seu acatamento.

Não obstante, as questões relacionadas à **legalidade** serão apontadas para fins de sua **efetiva correção**. O eventual seguimento do processo sem a observância de tais apontamentos não contará com o respaldo da Diretoria Jurídica e será de responsabilidade exclusiva de quem vier a lhe dar causa ou concorrer para que assim se dê.

Feitas essas ressalvas, passa-se à análise jurídica do presente processo.

## 2.2 Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, §1º, da Lei nº. 14.133/2021 e disposições do Decreto Municipal nº. 383/2023)

De acordo com o contido no art. 2º, do Decreto Municipal nº. 383/2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Tendo em vista que alguns elementos da fase preparatória se encontram fundados no **Estudo Técnico Preliminar**, antes de ingressar na análise dos requisitos do processo licitatório em si, cumpre analisar a presença ou não dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 383/2023.

a) Identificação da necessidade e do problema a serem resolvidos, sob a perspectiva do interesse público - **Requisito obrigatório** (art. 18, §1º, inc. I e §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A indicação na necessidade e do problema a ser resolvido encontram previsão no **item 3** do ETP (**anexo 3.1**).

**Diretoria Jurídica e de Integridade**  
*Coordenadoria Jurídica de  
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance*

b) Demonstração da previsão da contratação no planejamento de contratações anual de e seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A demonstração da previsão da contratação no planejamento anual e seu alinhamento com o planejamento da Administração resta evidenciado a partir do contido no **item 3.2** do ETP.

c) Requisitos da contratação (art. 18, §1º, inc. III, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Os requisitos da contratação foram descritos no **item 3.3** do ETP, pelo que resta atendida a exigência legal.

d) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala - **Requisito obrigatório** (art. 18, §1º, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Para o caso em análise a estimativa do quantitativo para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhe conferem suporte, são aferidos no **item 4** do ETP.

Além disso, consta de forma expressa informações acerca da inexistência de interdependência desta com outras contratações não havendo, segundo a Área demandante, ocorrência de economia de escala, pelo que resta preenchido o requisito.

e) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, inc. V, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Do contido no **item 5** do ETP, observa-se que a Área demandante empreendeu levantamento de mercado apto a identificar as alterativas

possíveis para satisfação da necessidade da Administração, na qual se pautou a escolha técnica do tipo de solução a contratar, pelo que resta atendida a exigência.

f) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, quando couber, e dos documentos que lhe dão suporte (que poderão compor anexo classificado se atribuído sigilo) - **Requisito obrigatório** (art. 18, §1º, inc. VI e §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso VI, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Para o caso em análise a estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe conferem suporte, são aferidos no **item 6** do ETP.

g) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inc. VII, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso VII, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A descrição da solução como um todo inclusive com as exigências relacionadas à manutenção encontra previsão no **item 7** do ETP, que remete ao Termo de Referência, pelo que resta atendida a exigência.

h) Justificativa para o parcelamento ou não da contratação - **Requisito obrigatório** (art. 18, §1º, inc. VIII e §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A justificativa para o **parcelamento** da contratação consta do **item 8** do ETP, oportunidade em que a Área demandante esclareceu que *“O parcelamento da contratação permitirá a escolha de fornecedores especializados para diferentes serviços e materiais, garantindo maior expertise e qualidade(...)Com o parcelamento, é possível distribuir os riscos entre vários fornecedores, reduzindo o impacto de falhas ou atrasos. Além disso, facilita a otimização de recursos financeiros e permite um planejamento e execução mais eficientes das etapas do projeto. Isso resulta em uma gestão mais eficaz e uma execução mais econômica das obras.”*

**Diretoria Jurídica e de Integridade**  
*Coordenadoria Jurídica de  
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance*

i) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, inc. IX, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso IX, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A expectativa quanto aos resultados pretendidos sob o prisma da economicidade e de melhor aproveitamento de recursos (humanos, materiais e financeiros), é abordada no ETP no **item 9**, restando atendida a exigência legal.

j) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, inc. X, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

No que diz respeito às providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, informou a Área demandada no **item 10** do ETP que não são necessárias providências. Resta, portanto, suprida a exigência.

k) Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, inc. XI, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso XI, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Exige a lei que o ETP se debruce sobre a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, haja vista que a identificação dessas situações, para além de criar sinergia entre os diversos ajustes, é capaz de evitar atrasos na execução dos objetos que dependem de outros para cumprir na integralidade a sua função, contribuindo para maior eficiência administrativa.

Além disso, tal providência contribui com a economia de recursos públicos, sobretudo financeiros.

No caso sob análise, a Área interessada informou no **item 11** do ETP **não haver** contratações interdependentes e/ou correlatas. Resta, portanto, suprida a exigência.

l) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, inc. XII, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso XII, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

No que toca à descrição dos impactos ambientais da contratação e às possíveis medidas mitigadoras, a Área solicitante pontuou no **item 12** do ETP os impactos potenciais e as medidas mitigadoras.

Assim ao que parece resta atendida a exigência legal.

m) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina - **Requisito obrigatório** (art. 18, §1º, inc. XIII e §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Consta do **item 13** do ETP posicionamento conclusivo da Área interessada acerca da efetiva adequação da contratação almejada à satisfação da necessidade pública a que se destina, pelo que resta atendida a exigência.

n) Justificativa técnica, se houver (art. 6º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

A justificativa técnica para a contratação consta do **item 14**, do ETP, restando atendida a exigência regulamentar.

o) Regime de execução (ou forma de fornecimento) (art. 6º, inciso XV, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

O regime de execução da futura ARP consta do **item 15**, do ETP, pelo que foi atendida a exigência regulamentar.

p) Compra x locação de bens - **Requisito obrigatório** (art. 44, da Lei nº. 14.133/2021)

Estabelece a Lei nº. 14.133/2021 que quando houver a possibilidade de se optar entre compra ou a locação de **bens**, o estudo técnico preliminar deverá considerar **os custos e os benefícios de cada opção**, com indicação, ao final, da alternativa mais vantajosa.

O agente público não poderá optar discricionariamente por uma ou outra solução. A decisão deverá recair sobre a alternativa mais vantajosa, apurada em estudo técnico preliminar que considere os custos e benefícios de cada uma.

No caso dos autos, a escolha entre locação e aquisição parece ser inaplicável, dada a natureza do objeto.

Resta, portanto, prejudicada a análise do requisito.

q) Aprovação do ETP e autorização para continuidade dos procedimentos (art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 383/2023 e art. 7º, da Portaria URBS nº. 6/2025)

O art. 3º do Decreto Municipal nº. 383/2023 dispõe que compete à autoridade máxima da entidade (admitida a delegação, conforme previsão contida no parágrafo único): **a)** aprovar o ETP e **b)** autorizar a continuidade dos procedimentos.

No caso da URBS, essa competência é do Senhor Presidente, que a delegou regularmente aos diretores, nos termos do art. 7º da Portaria URBS nº 6/2025.

Examinando os autos, verifica-se que o ETP **foi aprovado** pela autoridade competente, que igualmente **determinou a execução dos ulteriores procedimentos**, restando a conduta alinhada à disposição regulamentar, pelo que restam atendidas também essas exigências.

r) Publicação do ETP (art. 10, do Decreto Municipal nº. 383/2023)

Consoante prescrito no art. 10, do Decreto Municipal nº. 383/2023, o ETP **deverá ser publicado** exceto quando, justificadamente, ficar

demonstrado que o objeto a ser contratado é passível de classificação de informação cuja divulgação ou acesso irrestrito possam comprometer ou prejudicar o procedimento.

No caso dos autos, haja vista que a minuta encaminhada a esta Coordenadoria apresenta o ETP como anexo do Edital, compreende-se que será ele publicado da mesma forma, momento e modo que o edital e seus anexos, pelo que, se assim se der, restará atendida a exigência regulamentar.

### 2.3 Fase preparatória

A fase preparatória das licitações regidas pela Lei nº. 14.133/2021 deve observar as disposições contidas nos seus artigos 18 e seguintes, sem prejuízo do contido na legislação municipal que a regulamenta, notadamente o Decreto Municipal nº. 700/2023, o que, em cotejo analítico com o contido nos autos, se passa a analisar doravante.

#### 2.3.1 Estudo Técnico Preliminar – ETP ou, quando não for possível divulgar esses estudos, o extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 18, inc. I, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

No que diz respeito ao Estudo Técnico preliminar, eis que fora ele objeto de análise específica no item anterior, nada há a acrescentar ao resultado da análise lá empreendida.

#### 2.3.2 Justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação, fundamentada no ETP (art. 18, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 18, inc. II, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A justificativa da **necessidade da contratação** encontra previsão no **item 2** do Termo de Referência encaminhado pela Área interessada, cujo fundamento está assentado no **item 3** do ETP.

#### 2.3.3 Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso (art. 18, inc. II, da Lei nº 14.133/2021)

Sob o prisma formal, a definição do objeto no certame em voga é feita por meio do Termo de Referência identificável no **anexo 5.1**.

Já no que toca ao efetivo conteúdo do Termo de Referência, diante da relevância de tal documento para o êxito da licitação e da contratação e tendo em vista as disciplinas específicas que dele devem constar, contará ele com apreciação jurídica particular, realizada no **item 2.4** do presente parecer.

Especificamente no que toca ao Projeto Executivo, por versar a licitação sobre a simples prestação de serviços comuns, sem o emprego de expressiva quantidade de materiais, **não se evidencia** exigência legal específica para a confecção de Projeto Executivo.

**2.3.4 Termo de Referência remissivo ao ETP, devidamente assinado, que também constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação** (art. 18, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

O Termo de Referência se encontra encartado no **anexo 5.1**, veio devidamente assinado, é remissivo ao ETP e figurará como anexo do Edital (**anexo 19.1**), pelo que atendida a primeira parte do dispositivo.

Com relação às exigências relativas ao Termo de Referência, previstas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021 e no art. 18, inc. III, do Decreto Municipal nº. 700/2023, a avaliação jurídica terá lugar em item específico desta manifestação jurídica (**Item 2.4**).

**2.3.5 Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento** (art. 18, inc. IIII, da Lei nº. 14.133/2021)

As **condições de execução** encontram previsão no **item 5** do TR, enquanto as de pagamento no **item 7** do mesmo documento.

Acerca das **garantias** há informação a respeito da desnecessidade de sua prestação no **item 16.1**, enquanto as **condições de recebimento** estão contempladas no **item 4.13 e seguintes**, todos os itens referenciados relativos ao Termo de Referência.

**2.3.6 Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do Regulamento específico, por meio de pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores** (art. 18, inc. IV, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 700/2023 e Decreto Municipal nº. 384/2023)

A análise do atendimento ao conteúdo das exigências será feita quando da avaliação do Termo de Referência, especificamente no **item 2.4.9** do presente parecer jurídico.

**2.3.7 Edital de licitação com a minuta do contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como seu anexo** (art. 18, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 18, inc. V, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

As minutas do ato convocatório e da ARP foram apresentadas no **anexo 19.1** e serão analisadas sob o enfoque jurídico em tópicos específicos, sendo possível, no entanto, ao menos do ponto de vista formal, atestar o atendimento da exigência legal.

**2.3.8 Regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala** (art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

No que se refere ao **regime de prestação de serviços**, consta do **item 8.5** do Termo de Referência, do **Preâmbulo** da minuta do Edital e do **item 1 das disposições gerais** da minuta da ARP, disposição específica contemplando o atendimento da exigência no caso em apreço, eis que se adotará o regime de **empreitada por preço unitário**, restando atendida a exigência legal.

2.3.9 Modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A modalidade de licitação sob a qual será processado o certame consistirá no **pregão** (art. 28, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), de acordo com o extraído do **item 8** do Termo de Referência (**anexo 5.1**) e do **item 1.1** da minuta do Edital (**anexo 19.1**).

O critério de julgamento definido para o certame foi o de **menor preço por item** (art. 33, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), conforme se infere do **item 8.1** do Termo de Referência e do **item 1.2** da minuta do Edital.

Já a respeito do modo de disputa, observar-se-á no certame o modo **aberto** (art. 56, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), consoante se infere do **Preâmbulo** da minuta do Edital.

2.3.10 **Motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio** (art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

a) **Motivação acerca da qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**

No caso sob análise não se exige demonstração de qualificação técnica, conforme se infere do **item 13.1** da minuta do Edital, restando prejudicada a avaliação.

## b) Motivação acerca da qualificação econômico-financeira

Conforme se infere do conteúdo do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira será comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação de: **a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; **b)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; **c)** relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados; **d)** capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para os casos de compras para entrega futura e execução de obras e serviços.

A respeito da motivação da qualificação econômico financeira, exige-se da licitante o atendimento dos requisitos contido no **item 4.24** do Termo de Referência, requisitos esses estabelecidos de forma vinculada no Decreto Municipal nº 2051/2025.

## c) Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço

Tendo em vista que a licitação em voga não adota como critério de julgamento a melhor técnica ou a combinação da técnica com o preço, resta prejudicada a análise em relação a esse aspecto.

## d) Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (art. 15, caput, da Lei nº. 14.133/2021 c/c Precedente do Acórdão TCE/PR nº. 1518/17-Tribunal Pleno)

Conquanto seja prerrogativa da Administração admitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio, a decisão pela **negativa** deve ser objeto **da competente justificativa** no bojo dos autos por meio da qual se demonstre de forma inequívoca ser a opção **mais adequada à satisfação do interesse público**. A esse respeito, inclusive, rememore-se existência de precedente personalíssimo do TCE/PR, veja-se:

REPRESENTAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993.  
CONCORRÊNCIA. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE  
EMPRESAS ESTRANGEIRAS. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA

**Diretoria Jurídica e de Integridade**  
*Coordenadoria Jurídica de  
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance*

PARA A PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. PROCEDÊNCIA COM APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

[...]

Pela análise dos autos, contudo, verifico que não constou do procedimento licitatório justificativa expressa para a proibição de participação de empresas reunidas em consórcios, a fim de demonstrar ser a opção adequada ao interesse público.

Logo, procedente a Representação também neste ponto, cabendo a aplicação da multa do artigo 87, inciso III, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 ao Presidente da URBS à época, signatário do edital (peça 09, fl. 64). (Representação n.º. 97418/12. Acórdão n.º. 1518/17-Tribunal Pleno. Rel. Cons. Ivan Lelis Bonilha)

No caso dos autos há expressa justificativa (**item 14.1** do TR) por meio da qual é possível inferir que a **vedação** da participação de empresas reunidas em consórcio **melhor atende ao interesse público**, pelo que a opção da Administração guarda aderência com a lei e com o precedente jurisprudencial citado.

**2.3.11 Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual** (art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 88, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A avaliação da exigência, inclusive acerca da sua aplicabilidade ao caso dos autos, será feita quando da análise do Termo de Referência, eis que se trata de requisito que tem lugar naquele documento.

**2.3.12 Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação** (art. 18, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com o que se infere dos autos a Administração optou pela divulgação do orçamento da licitação desde a publicação do Edital, o que vem alicerçado em justificativa constante do **item 1.6** do TR.

**2.3.13 Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente, mediante ciência expressa** (art. 18, inc. VI, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A indicação do Gestor do Contrato e do seu suplente, com as respectivas matrículas foi feita mediante lavratura de termo próprio, pela

autoridade competente, e mediante ciência expressa dos nomeados, conforme se infere do **anexo 5.2**.

Do ponto de vista substancial, denota-se que a designação do Gestor do Contrato e do seu suplente investiu da tarefa pessoas que têm sob sua atribuição funcional atividades diretamente relacionadas ao objeto da contratação, de sorte que são as que melhor reúnem condições para: **a)** elaborar a especificação técnica contida no Termo de Referência e **b)** fiscalizar a execução do contrato.

Isso posto, **resultam atendidas** as exigências previstas no art. 18, inc. VI, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

**2.3.14 Indicação do fiscal e de seu suplente, se for o caso, pela autoridade competente, mediante ciência expressa** (art. 18, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

No caso dos autos **houve** designação de agente responsável pela fiscalização da execução do contrato, conforme se infere do **anexo 5.2**, cujos critérios formais e materiais de indicação observaram os requisitos estabelecidos no item anterior.

**2.3.15 Encaminhamento dos autos à Área Financeira na hipótese de existência de planilha analítica de composição de custos** (art. 18, inc. VIII, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

No caso dos autos **não se verifica** a existência de planilha analítica de custos, de sorte que resta dispensada a análise da planilha pela **AFN**, para além das verificações de estilo já promovidas pela **UTO**.

**2.3.16 Encaminhamento para deliberação pelo Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, nos casos previstos em seu Regimento Interno** (art. 18, inc. IX, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

De acordo com o contido no art. 3º, inc. I, do Decreto Municipal nº. 660/2019 (Regimento Interno do Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal – CGRF) extrai-se que:

Art. 3º Compete ao Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, no âmbito do Poder Executivo, deliberar sobre:

**Diretoria Jurídica e de Integridade**  
*Coordenadoria Jurídica de  
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance*

I - previamente à execução orçamentária, quanto à realização das despesas de capital relativas a obras públicas e demais investimentos acima de R\$ 1.000.000,00;

No caso em apreço, a execução orçamentária a realizar é **superior** ao valor de referência. Porém, a partir da alocação orçamentária indicada na AL (339039) não se infere a realização de despesa de capital/investimento, pelo que inaplicável ao caso a deliberação do CGRF.

**2.3.17 Autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, juntada pelo setor financeiro (art. 18, inc. X, do Decreto Municipal nº. 700/2023)**

Examinando os autos verifica-se que a AFN indicou expressamente haver disponibilidade orçamentária e financeira, no valor estimado da contratação, para fazer frente às despesas oriundas do contrato (**mov. 13**), ao tempo em que informou que a fonte de custeio a ser onerada provém das **dotações orçamentárias do Fundo de Urbanização de Curitiba**. Cabe ao declarante a responsabilidade pelo correto valor.

Com base em tal informação, a UTO fez expedir **autorização para licitar nº. 1765**, que foi devidamente lançada no **anexo 14.1**, a qual foi devidamente assinada pelo titular da DUR e pelo Sr. **Presidente**.

No que diz respeito à **alçada**, de acordo com o contido no art. 30, inc. IX, e art. 34, inc. V, ambos do Estatuto Social da URBS, **Presidente e Diretor de Urbanização** da companhia podem, o primeiro isoladamente e o segundo em conjunto com outro diretor, decidir acerca de interesses da sociedade até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Uma vez que o valor estimado da presente licitação é inferior ao deferido como alçada pelo Estatuto Social àquelas autoridades, **resta atendida** a exigência regulamentar.

No que toca à motivação e a análise de mérito da contratação, compreende-se que ao assinar a Autorização para Licitar os mencionados dirigentes aderem às justificativas e aos fundamentos contidos no Termo de Referência.

### 2.3.18 Elementos de instrução adicionais

a) Ato de designação do agente de contratação (pregoeiro) e sua equipe de apoio (art. 8º, 5º, da Lei nº. 14.133/2021)

Consoante fazem prova os documentos constantes do **mov. 9, anexo 9.1** e **mov. 10**, houve a designação formal do Pregoeiro responsável pela condução do certame e da equipe de apoio que lhe assessorará.

b) Da utilização do pregão enquanto modalidade de licitação (art. 6º, inc. XLI e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021)

O **pregão** é a modalidade obrigatória nas licitações promovidas pela Administração para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme se infere do art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, que também estabelece a **forma eletrônica** como a preferencial para o processamento do certame (art. 17, §2º).

No caso dos autos, vê-se que a modalidade a ser adotada é justamente o **pregão**, em sua forma **eletrônica**, o que vem alicerçado em manifestação da Área técnica da qual se infere que os serviços a adquirir foram qualificados como de **natureza comum (anexo 5.4)**, pelo que **restam atendidas** as exigências legais e regulamentares atinentes ao tema.

### 2.3.19 SRP – Aspectos Gerais e Fase Preparatória (art. 78, inc. IV e art. 82 e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 701/2023)

As contratações de serviços e a aquisição de bens realizadas pela URBS com o emprego do Sistema de Registro de Preços enquanto procedimento auxiliar da contratação (art. 82 e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021), obedecerá ao contido na Lei de Licitações e Contratos administrativos e na legislação municipal vigente.

Nessa linha, é o Decreto Municipal nº. 701/2023 que, em conjunto com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 que definirão os parâmetros de regularidade jurídico-formal a serem avaliados doravante.

a) Ampla pesquisa de mercado (art. 82, §5º, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021)

No que toca à fase preparatória, exige art. 82, §5º, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021, a efetivação de ampla pesquisa de mercado, o que será objeto de avaliação no **item 2.4.9** deste parecer, ao qual se remete.

**Diretoria Jurídica e de Integridade**  
*Coordenadoria Jurídica de  
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance*

b) Regular seleção (art. 82, §5º, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021)

Exige o art. 82, §5º, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021 que a seleção se dê de acordo com os procedimentos previstos em regulamento. Conforme já apontado, a seleção ocorrerá em obediência à Lei de Licitações e ao Decreto Municipal nº. 701/2023, de modo que parece suficiente ao **atendimento da exigência** legal.

c) Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle (art. 82, §5º, inc. III, da Lei nº. 14.133/2021)

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos condiciona a utilização do SRP ao desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos dos preços registrados.

Tendo em vista que a URBS já adota o SRP há vários anos, entende-se por **satisfeita tal exigência**, eis que os gestores das Atas têm por prática exercer controle sobre o objeto nelas registrado, até porque o trabalho hodierno demanda esse tipo de postura.

De qualquer forma, consigne-se, como simples recomendação, o contínuo desenvolvimento dos meios de controle, almejando-se, quiçá, a automatização completa e unificada de todos os registros disponíveis na companhia, sobretudo no que toca à atualização dos preços registrados, quando couber.

d) Atualização periódica dos preços registrados (art. 82, §5º, inc. IV, da Lei nº. 14.133/2021)

No que diz respeito à atualização periódica de preços, tem a URBS por procedimento padrão atualizar a pesquisa de mercado a cada nova contratação, de modo a mantê-los em consonância com os preços de mercado, pelo que se entende suprida a exigência.

e) Validade do registro (art. 82, §5º, inc. V, da Lei nº. 14.133/2021)

Por meio do comando enunciado no art. 82, §5º, inc. V, da Lei nº. 14.133/2021, é exigido que haja definição da validade do registro.

O tanto o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021 quanto o art. 130 do Decreto Municipal nº. 701/2023, definem que o registro será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

No caso ora analisado, verifica-se que o prazo do registro foi fixado em 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme se infere do **Preâmbulo** da minuta do Edital, de modo que **resta formalmente preenchido** o requisito legal.

f) Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, §5º, inc. VI, da Lei nº. 14.133/2021)

A última exigência a ser satisfeita por ocasião da aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos no caso em apreço diz respeito à inclusão, **na respectiva ata**, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

Tal exigência é reproduzida pelo Decreto Municipal nº. 701/2023 que a ela agrega outros contornos, inclusive densificando a legislação federal a esse respeito, de sorte que sua análise será efetuada de forma minudente quando da avaliação das **Exigências Específicas da Ata de Preços (item 2.6 do parecer)**.

g) Exigências da Legislação Municipal para a fase preparatória (Decreto Municipal nº. 701/2023)

Inicialmente, no que concerne à legislação municipal, registre-se que a aplicação do procedimento do SRP à URBS, na condição de estatal, estará restrita às **exigências compatíveis** com a natureza e o regime jurídicos desta, pelo que a apreciação jurídica debruçada sobre as disposições do Decreto Municipal nº. 701/2023, originalmente concebido para ser aplicado apenas à administração direta, autárquica e fundacional, **levará em consideração tal limitação**.

Para a fase preparatória, exige o art. 87, do Decreto Municipal nº. 701/2023 o seguinte:

Art. 87. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração e preferencialmente:  
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programa de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso, verifica-se que a Área requisitante indicou no **anexo 3.1**, que o SRP foi adotado em razão de *“a natureza recorrente e variável das demandas relacionadas à prestação de serviços de serralheria e tornearia, com fornecimento de matéria-prima, destinados à confecção de peças para as estações-tubo do Sistema de Transporte Coletivo de Curitiba. Tal estratégia confere maior flexibilidade à execução contratual, possibilitando o atendimento das necessidades conforme sua ocorrência — especialmente aquelas decorrentes de manutenções corretivas, atos de vandalismo, furtos e reposições emergenciais — sem a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios, promovendo, assim, economicidade, padronização técnica e maior celeridade na manutenção das condições operacionais das unidades.”*, sendo possível enquadrar a contratação no art. 87, *caput*, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 701/2023.

Pelo exposto, **considera-se adequada** ao caso a adoção do SRP.

## 2.4 Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que instruirá a licitação e também a execução do contrato, de sorte que deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto e as obrigações contratuais que serão assumidas pelo contratado, orientando a execução e a fiscalização contratual e permitindo a definição do valor estimado da futura contratação.

Em razão do protagonismo de tal instrumento, sua análise será realizada de forma percuciente em relação aos requisitos mínimos que nele devem estar contemplados, de acordo com o exigido no art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18, inc. III, alíneas ‘a’ a ‘q’, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

**2.4.1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'a', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alíneas 'a' e 'b', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

No que concerne à definição do objeto, a orientação padrão desta Coordenadoria é sempre no sentido de que a Área requisitante adote as devidas cautelas para assegurar que ela reflita unicamente os elementos essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Alerta-se formalmente, ainda, serem **vedadas** aquelas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem o caráter competitivo do certame.

Da análise empreendida por esta **CJU-AM**, sem perder de vista as limitações declinadas no **item 2.1** do presente parecer, não se evidenciou a presença dos sobreditos elementos nocivos, de modo que parece **restar preenchida**, *lato sensu*, a exigência do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021.

No que diz respeito às demais exigências relativas à definição do objeto, incluídos sua **natureza, quantitativo, prazo do contrato** e possibilidade de **sua prorrogação**, a Área solicitante apresentou no Termo de Referência, especialmente nos **itens 1.1, 1.2 e 1.3 e 1.3.1 (anexo 5.1)**, elementos capazes de atender às exigências regulamentares.

Do exposto, e tendo em vista que é a Área solicitante é quem detém as melhores condições de identificar o objeto e as condições de sua prestação, entende-se **restar atendida** a exigência legal também sob o enfoque substancial.

**2.4.2 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'b', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'c', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

O feito se encontra suficientemente instruído com o Estudo Técnico Preliminar (**anexo 3.1**) e demais estudos técnicos correspondentes.

**2.4.3 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'c', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'd', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A descrição da solução como um todo é satisfatoriamente prevista no **item 3** e seguintes do Termo de Referência, que detalha o ciclo de vida do objeto.

**2.4.4 Requisitos da contratação com seu detalhamento, indicando, dentre outros: os locais de entrega, prazos de execução, vigência, regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso, condições de manutenção e assistência técnica** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'd', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'e', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

Os requisitos para a contratação encontram-se previstos no Termo de Referência, conforme segue:

- a) locais de entrega (**item 4.1.1**);
- b) prazos de execução (**item 4.14**) e vigência (**item 1.3**);
- c) regras para recebimentos provisório e definitivo (**item 4.13**);

**2.4.5 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, bem como a definição do regime de fornecimento de bens ou de prestação de serviços** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'e', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'f', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

- a) definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Consta do **item 5** do Termo de Referência o modelo de execução do objeto contratual a partir do qual a Administração espera sejam

produzidos os resultados da contratação pretendida, desde o início até o seu encerramento. Resta atendida a exigência.

b) definição do regime de fornecimento de bens ou de prestação de serviços

O regime de execução dos serviços foi definido no **item 8.5** do Termo de Referência e será o **de empreitada por preço unitário**.

**2.4.6 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'g', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

O Termo de Referência contempla no **item 6** a forma como a execução da ARP será acompanhada pelos agentes de fiscalização indicados pela URBS, pelo que **atendida** a exigência legal.

**2.4.7 Critérios de medição e de pagamento** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'g', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'h', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

Os critérios relativos à **medição** são encontrados no **item 7.1** do TR.

Já as informações relativas as condições de pagamento encontram previsão no **item 7.3 e seguintes** do Termo de Referência, estando atendida a exigência.

**2.4.8 Forma e critérios de seleção do fornecedor com a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajosa, considerado todo o ciclo de vida do objeto** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'i', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

As questões objeto de exigência já foram avaliadas no **item 2.3.9** deste parecer, ao qual se reporta.

**2.4.9 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'i' e art. 18, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'j' e inc. IV, do Decreto Municipal nº. 700/2023 e Decreto Municipal nº. 384/2023)

A área informou no item 9 no Termo de Referência que a estimativa do valor da contratação foi elaborada tomando como base referências de preços obtidas através de solicitação formal, anexou, para tanto, planilha orçamentária (**anexo 1.1**).

Ocorre que os orçamentos realizados não foram anexados aos autos, de modo que deve a área demandante **anexar aos autos os orçamentos que foram tomados como base**, a fim de que seja cumprido os requisitos previstos no artigo 6º, §2º, alínea IV do Decreto Municipal nº. 384/2023.

Ainda, não se localizou nos autos declaração específica que veicula a informação de que os preços pesquisados estão em consonância com aqueles praticados no mercado, medida que deve ser realizada pela Área, conforme previsto no caput do artigo 6º

**2.4.10 Adequação orçamentária** (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'j', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 18, inc. III, alínea 'k', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A exigência demandada é suprida a partir do contido no **item 10** do Termo de Referência, pelas informações contidas no **mov. 13**, bem como pela emissão da competente autorização para licitar (**anexo 14.1**).

**2.4.11 Exigências específicas da legislação municipal para o Termo de Referência**

a) Definição e justificativa sobre exigência de garantia de proposta (art. 18, inc. III, alínea 'l', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A análise relativa ao requisito específico do Regulamento municipal foi feita quando da avaliação do preenchimento da exigência contida no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, estampada no **item 2.3.5** do presente parecer, ao qual se reporta.

b) Definição e justificativa sobre exigência de garantia de execução (art. 18, inc. III, alínea 'm', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A análise relativa ao requisito específico do Regulamento municipal foi feita quando da avaliação do preenchimento da exigência contida no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, estampada no **item 2.3.5** do presente parecer, ao qual se reporta.

c) Motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (art. 18, inc. III, alínea 'n', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A análise relativa ao requisito específico do Regulamento municipal foi feita quando da avaliação do preenchimento da exigência contida no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, estampada no **item 2.3.10** do presente parecer, ao qual se reporta.

d) Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (art. 18, inc. III, alínea 'o', do Decreto Municipal nº. 700/2023)

A análise relativa ao requisito específico do Regulamento municipal será feita quando da avaliação do preenchimento da exigência contida

no art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 88, do Decreto Municipal nº. 700/2023, consignada no **item 2.4.12** do presente parecer, ao qual se reporta.

e) **Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação (art. 18, inc. III, alínea 'p', do Decreto Municipal nº. 700/2023)**

A análise relativa ao requisito específico do Regulamento municipal foi feita quando da avaliação do preenchimento da exigência contida no art. 18, inc. XI, da Lei nº 14.133/2021, consignada no **item 2.3.12** do presente parecer, ao qual se reporta.

**2.4.12 Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 88, do Decreto Municipal nº. 700/2023)**

A Lei nº. 14.133/2021 prevê que a matriz de alocação de riscos é obrigatória em obras e serviços de grande vulto (R\$ 200.000.000,00, cf. art. 6º, inc. XXII ) ou nos que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada (art. 22, *caput* e §3º).

Além dessas hipóteses, recomenda o TCU a aplicação da matriz de riscos *em contratações que envolvam incertezas significativas, ainda que sob regime de empreitada por preço global, por se tratar de elemento que agrega segurança jurídica aos contratos*<sup>1</sup>.

Examinando os autos, verificou-se justificativa da Área solicitante no sentido de que o contrato não envolve incertezas significativas, tampouco se remete à presença de quaisquer das hipóteses contidas no art. 22, *caput* e §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

Pelo que dos autos consta, ao que parece assiste razão à Área solicitante, pelo que se pode dar por **inaplicável** a matriz de risco no caso concreto.

Em que pese não se revelar obrigatória, nada impede que a Área a elabore em futuras contratações acaso a *praxis* da execução do contrato evidencie ser ela útil para prevenir discussões em futuras contratações de mesmo objeto.

<sup>1</sup> Vide Acórdão 4551/2020 – Plenário; Acórdão 2616/2020 – Plenário

#### 2.4.13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 40, §1º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c artigos 26 e 50 do CDC)

##### a) Garantia

A respeito da garantia do objeto, ela pode ser ao menos de 2 (dois) tipos: a **legal** e a **contratual**.

A garantia **legal** encontra previsão no art. 26, do CDC, que estabelece ser de, para o caso de fornecimento de **serviço** e de **produtos não duráveis**, 30 (trinta) dias, enquanto fornecimento de **serviço** e de **produtos duráveis** a 90 (noventa) dias.

Prazos superiores à garantia legal são de natureza **contratual** e são complementares, pelo que devem constar de **termo expresso**, conforme exige o art. 50, do CDC ou de **cláusula contratual** expressa que lhe faça as vezes.

A garantia dos serviços a adquirir foi estabelecida no **item 16.3** do Termo de Referência, em consonância com os paradigmas fixados neste item, cujos termos foram transpostos adequadamente para o **item 18.2** do Termo de Contrato.

##### b) Assistência técnica

A exigência relativa à assistência técnica parece inaplicável ao caso sob análise.

#### 2.4.14 SRP – Prorrogação da ARP – Renovação do Quantitativo (Enunciado 42 CJF 3º Simpósio de Licitações e Contratos e Nota Jurídica n. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU)

Na hipótese de prorrogação da ARP há que se estabelecer no **Termo de Referência** disposição específica acerca da possibilidade de renovação do **quantitativo original**.

No caso em apreço, todavia, não consta do TR disposição que autorize a renovação do quantitativo original, pelo que se recomenda adotar a seguinte redação:

xx. Na hipótese de prorrogação da ARP, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do

quantitativo total originalmente previsto, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, vedada a acumulação do saldo não utilizado na vigência inicial.

## 2.5 Minuta do Edital

A análise empreendida neste tópico levará em consideração não apenas a exigências expressamente previstas na legislação de regência, mas também consistência e a coesão do documento em si, posto ser ele o vetor que conduzirá o processamento do certame, fato que, por si, já reclama uma análise mais acurada.

Ressalve-se, entretanto, que, por economia processual, questões já devida e exaustivamente abordadas nos tópicos anteriores (v.g. a modalidade adotada no processamento do certame), não serão objeto de nova análise.

### 2.5.1 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 4º, da Lei nº. 14.133/2021)

Deve ser observada a legislação sobre o tratamento especial conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A Lei Complementar nº. 123/2006, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações de bens, serviços e obras. Veja-se:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006, todavia, deve ser afastado quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 da referida lei complementar, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Também é necessário salientar que a Lei nº. 14.133/2021 prevê exceções para a aplicação das disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, uma delas com potencial incidência para o caso dos autos e outra aplicável apenas às obras e serviços de engenharia, que não será abordada por não ter lugar no caso em apreço.

A exceção potencialmente aplicável ocorre em caso de licitação para aquisição de **bens** ou contratação de **serviços em geral**, quanto ao item cujo valor estimado for **superior à receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 1º, inciso I), a saber R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) anuais.

No caso dos autos **não há** itens cujo valor estimado exceda a receita bruta máxima, de modo que **têm incidência** as disposições contidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Indo adiante, verifica-se que, no caso em apreço, a estimativa do valor de cada item ultrapassa R\$ 80.000,00, exceto os itens 24,34 e 62 que serão destinados à ME e EPP e em relação aos demais, acertada a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

Tampouco se evidencia ser o caso de aquisição de bens divisíveis, pelo que também não tem lugar o estabelecimento da cota de participação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

### 2.5.2 Regras Gerais do Edital (art. 25, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 21, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

De acordo com o contido no art. 25, da Lei nº. 14.133/2021, o ato convocatório deverá contemplar regramento acerca dos seguintes aspectos: **a)** objeto da licitação; **b)** regras relativas à: **b.1)** convocação, **b.2)** ao julgamento **b.3)** à habilitação, **b.4)** aos recursos e às penalidades da licitação, **b.5)** à fiscalização e **b.6)** à gestão do contrato, **b.7)** à entrega do objeto e **b.8)** às condições de pagamento.

A verificação do preenchimento dos requisitos legais pode ser realizada conforme cotejo analítico que segue:

O **objeto da licitação** encontra regramento no **item 3** do Edital.

As regras relativas à **convocação** estão prescritas no **preâmbulo** e no **item 16.2**, enquanto as pertinentes ao **julgamento** encontram previsão nos **itens 10 e 11**.

O regramento acerca da **habilitação** tem previsão nos **itens 11.2 e seguintes**, dos **recursos** no **item 14** e das **penalidades** no **item 25**.

Disposições sobre a **fiscalização** e a **gestão do contrato** são encontradas no **item 19** e as relativas à **entrega do objeto** no **item 23**.

Por fim, as **condições de pagamento** estão previstas no **item 24**.

Diante disso, **restam atendidas** as exigências do art. 25, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

### 2.5.3 Declarações legais e regulamentares

Exige-se que o licitante apresente declarações de atendimento a determinados requisitos legais, cujo cotejo analítico segue realizado adiante:

- declaração do licitante de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021). **Consta do item 7.4, alínea 'f', da minuta do Edital;**

- declaração do licitante, sob pena de **desclassificação**, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº. 14.133/2021). **Consta do item 7.4, alínea 'j', da minuta do Edital;**

- declaração, na fase de habilitação, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inc. IV, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 32, do Decreto Municipal nº. 700/2023). **Consta do item 7.4, alínea 'k', da minuta do edital;**

- declaração, na fase de habilitação, de que o licitante **não** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **não** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (art. 68, inc. VI, da Lei nº. 14.133/2021). **Consta do item 7.4, alínea 'h', da minuta do edital;**

- declaração (apenas para ME, EPP e MEI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº. 804/2023). **Consta do item 7.4, alínea 'g', da minuta do edital;**

- declaração (apenas para ME, EPP e MEI) de que o licitante não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, c/c art. 67, inc. VI, da Lei nº. 14.133/2021). **Consta do item 7.4, alínea 'l', da minuta do edital.**

- para os licitantes que optarem por não realizar a vistoria/visita técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §3º, da Lei nº. 14.133/2021). **Consta do item 7.4, alínea 'm', da minuta do edital.**

#### **2.5.4 Serviços – Tributos** (art. 22, do Decreto Municipal nº. 700/2023)

Na contratação de serviços, prescreve o art. 22, do Decreto Municipal nº. 700/2023, o **edital deve obrigatoriamente contemplar** que a empresa

mais bem classificada deverá apresentar o detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente a contratada, tais como o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados ao contratante.

Para além disso, considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05<sup>2</sup> da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, fica vedada a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da empresa.

As disposições contidas no Regulamento encontram previsão no **item 12.1 e seguintes** do Edital, pelo que satisfeita a exigência.

#### **2.5.5 SRP - Exigências Gerais do Edital** (art. 82, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 96, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Em se tratando do SRP, tanto a Lei nº. 14.133/2021 quanto o Decreto Municipal nº. 701/2023 listam uma série de requisitos que devem ser satisfeitos pelo instrumento convocatório, cuja presença no caso dos autos será objeto de análise doravante.

Pontue-se, por outro lado, que várias das exigências demandam justificativas e demonstrações cujo *locus* natural seria o Termo de Referência, de modo que considerar-se-ão supridas as condições exigidas, ainda que demonstradas no bojo do referido documento (e não no ato convocatório propriamente dito), eis que se considera que o primeiro integra o Edital enquanto anexo.

a) Especificidades da contratação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (art. 82, inc. I e §3º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 96, inc. I, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

As especificidades da contratação encontram-se **suficientemente descritas** no Termo de Referência (**anexo 5.1**), inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser objeto de prestação (v. descrição do objeto, anexo A do Edital).

<sup>2</sup> **7.02** - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

**7.05** - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

**Diretoria Jurídica e de Integridade**  
Coordenadoria Jurídica de  
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

b) A estimativa de quantidade mínima e máxima a ser adquirida ou contratada, com a indicação de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado (art. 82, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 96, inc. II, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

A estimativa das quantidades mínimas não foi definida pelo Gestor do Contrato, o que se supõe seja em razão do contido no art. 102, *caput*, do Decreto Municipal nº. 701/2023, que desobriga a Administração da efetiva contratação dos itens registrados.

O quantitativo máximo em unidades de medida, no entanto, encontra-se **adequadamente previsto** tanto no Termo de Referência (**anexo 1.2**) quanto no anexo A do Edital (**anexo 19.1**), pelo que atendida a exigência regulamentar.

c) A possibilidade de prever preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento; quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote ou por outros motivos justificados no processo (art. 82, inc. III, alíneas 'a' a 'd', da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 96, inc. III, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

A disposição parece ostentar caráter meramente facultativo, contida no espectro do poder discricionário do administrador, de sorte que, optando-o, como no presente caso, por não a adotar, não se vislumbra mácula à regularidade jurídica do processo.

d) A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório, obrigando-se nos limites dela (art. 82, inc. IV, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 96, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Diferente do apontado no item anterior, a exigência de previsão de disposição acerca da possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório é **mandatória**.

Por outro lado, incumbe à Administração, ao estabelecer a previsão, **admitir ou não** a oferta em quantitativo inferior.

No caso dos autos, o comando estatuído no **item 1.1.1** do Edital (**anexo 19.1**), estabelece que não se admitirá proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório, restando preenchida a exigência regulamentar.

e) O critério de julgamento da licitação (art. 82, inc. V, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 96, inc. V, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

O critério de julgamento da presente licitação será o de **menor preço por item**, conforme estabelecido no preâmbulo e no **item 1.2** do Edital (**anexo 19.1**).

f) As condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado (art. 82, inc. VI, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 96, inc. VI, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

O caso em análise, tal qual submetido à apreciação desta Coordenadoria, não se coaduna com a previsão de alteração/atualização dos preços registrados já que: **a)** não se adota como critério de julgamento a oferta de maior desconto linear sobre tabela oficial referencial de preços (art. 123, do Decreto Municipal nº. 701/2023) e **b)** não há previsão que admita a renovação da vigência do registro, nos moldes do facultado no art. 130 do referido decreto.

Em conclusão, evidencia-se a hipótese de não cabimento da exigência, nos moldes do contido no art. 122, do Decreto Municipal nº. 701/2023.

g) A atualização periódica dos preços definidos em tabelas oficiais (art. 96, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

O presente certame **não** adota preços definidos em tabelas oficiais, pelo que inaplicável ao caso a disposição.

**Diretoria Jurídica e de Integridade**  
Coordenadoria Jurídica de  
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance

h) Condições quanto ao local, prazo de entrega ou execução e possibilidade de prorrogação, frequência, periodicidade, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabível, características da mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, além dos procedimentos, cuidados, deveres e obrigações a serem adotados (art. 96, inc. VIII, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

As condições relativas: **a)** ao local (item 4.1.1); **b)** ao prazo de entrega (item 4.3); **c)** possibilidade de prorrogação **d)** à frequência/periodicidade (item 4.3.1) e ; **e)** forma de pagamento (item 7.2) e, *(nos casos de serviços, quando cabível)* **f)** características da mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, além dos procedimentos, cuidados, deveres e obrigações a serem adotados (item 11), estão devidamente contempladas na minuta.

i) modelos de planilhas de composição de custos, quando cabível (art. 96, inc. IX, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

No caso dos autos, por se tratar de certame cuja a oferta se dará por item, inaplicável a disposição do art. 96, inc. IX, do Decreto Municipal nº. 701/2023.

j) As minutas de contratos decorrentes do SRP, quando for o caso (art. 96, inc. X, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Para o caso dos autos é adotada a Ata de Preços Registrados, cuja minuta consta do **anexo 19.1**.

Preenchido, portanto, o requisito.

k) O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 82, inc. VII, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 96, inc. XII, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

A avaliação do preenchimento da exigência será efetuada de forma minudente quando da avaliação das **Exigências Específicas da Ata de Preços (item 2.5 do parecer)**.

l) As regras sobre a possibilidade ou não de adesão à ARP (art. 96, inc. XIV, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Há previsão específica contida no **item 1.7** do Edital acerca da impossibilidade de adesão à ARP.

m) As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências (art. 82, inc. IX, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 96, inc. XV, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Existe previsão editalícia específica contida no **item 32.1** que remete às hipóteses regulamentares de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, todas estatuídas nos artigos 132, 133 e 134 do Decreto Municipal nº. 701/2023.

n) O prazo de vigência da ata de registro de preços (art. 96, inc. XVI, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Com o fito de atender à exigência regulamentar, a minuta de Edital espelha a disposição contida no art. 104, do Decreto Municipal nº. 701/2023, que estabelece o prazo de vigência da ARP em 1 (um) ano (v. **preâmbulo** e **item 23.1**), contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no DOM.

Na hipótese de prorrogação da ARP há que se estabelecer no **edital** disposição específica acerca da possibilidade de renovação do **quantitativo original**.

No caso em apreço, tal disposição é encontrada no **item 23.1.3** do Edital (**anexo 19.1**), pelo que satisfeita a exigência.

o) As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP (art. 96, inc. XVII, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Existe previsão acerca das penalidades aplicáveis pelo descumprimento das obrigações pactuadas, identificáveis no **item 25** do Edital. Atendida, pois, a exigência regulamentar.

p) Regramento para o Cadastro de Reserva (art. 96, inc. XIX c/c art. 98, § 3º, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Em atendimento ao contido no art. 96, inc. XIX, deve haver a inclusão na ARP do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original para a formação do cadastro de reserva.

A exigência será analisada em tópico próprio quando se tratar das exigências específicas da ARP.

Em se tratando de Edital, todavia, parece pressuposto que o atendimento de tal exigência deve contar com previsão **editalícia específica** regravando o procedimento e a momento em que será facultado aos licitantes optar por manter sua proposta original ou cobrir a oferta do primeiro colocado.

Tal previsão, inclusive, vem ao encontro do estabelecido no art. 98, §3º, do Decreto Municipal nº. 701/2023, que pontua que, quando se tratar de licitação na forma eletrônica, **após a homologação**, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, **precluindo** o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

A partir de uma análise mais detalhada, é possível identificar no **item 20** do Edital previsão que contemple os aspectos mencionados, pelo que **resta atendido** o decreto regulamentar nesse aspecto.

**2.5.6 SRP - Exigências Específicas do Edital** (art. 89, inc. III e art. 107, ambos do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Em relação às especificações do objeto das contratações processadas pela via do SRP, dispõe o Decreto Municipal nº. 701/2023 que:

Art. 89. Para a adoção do SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, deverá ser observado o seguinte:

[...]

III - o instrumento convocatório deverá estabelecer as demais condições para a contratação.

Para o caso concreto identificou-se a aplicação da(s) seguinte(s) exigência(s):

a) Vedação de acréscimo (art. 91 do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Em observância ao contido no art. 107, parágrafo único, embora seja FACULTATIVO, consigna ser fortemente recomendável por esta Coordenadoria previsão editalícia que disponha expressamente ser **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, o que se encontra estampado no **item 20.17** do Edital e no **item 19** das condições gerais da ARP.

### 2.6 Minuta dos comandos editalícios sucedâneos do Termo de Contrato e da minuta da Ata de Preços Registrados

No caso da adoção do sistema de registro de preços, a verificação da presença das cláusulas necessárias estabelecidas expressamente no art. 89 e seguintes, da Lei nº. 14.133/2021 e em outros dispositivos legais e regulamentares, se dará sobre os instrumentos equivalentes, quais sejam, o ato convocatório e a Ata de Preços Registrados. São esses documentos, em conjunto, que estabelecerão o vínculo obrigacional entre as partes contratantes com por propósito de criar, modificar ou extinguir direitos ou obrigações.

**2.6.1 Nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação e a sujeição dos contratantes às normas da Lei nº. 14.133/2021 e aos comandos editalícios sucedâneos do termo de contrato (art. 89, §1º, da Lei nº. 14.133/2021)**

No caso dos autos observa-se constar da minuta da ARP (**anexo 19.1**), campos específicos que já contemplam ou que contenham a lacuna a ser oportunamente preenchida quando da assinatura do termo, relativos: **a)** ao nome das partes contratantes e dos seus representantes legais (**preâmbulo**); **b)** finalidade a que se destina a contratação (**objeto e descritivo dos itens registrados**); **c)** ato que autorizou a sua lavratura (**item 2 das disposições gerais**); e **d)** número do processo de licitação (**cabeçalho**).

Entretanto, não se verificou a existência de campo específico que contemple: sujeição dos contratantes às normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos condição que **reclama o devido ajuste**.

### 2.6.2 Objeto e seus elementos característicos (art. 92, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021)

O objeto e seus elementos característicos encontram-se suficientemente descritos na minuta da ARP (**anexo 19.1**), pelo que não há recomendações a se realizar.

### 2.6.3 Vinculação ao edital da licitação e à proposta do licitante vencedor (art. 92, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021)

Constitui cláusula obrigatória do edital, disposição contendo a vinculação do licitante aos termos do Edital, seus anexos, e à proposta vencedora, o que se verifica no caso concreto a partir do que prevê o **item 33.1** da minuta do edital, restando adimplida a exigência legal e regulamentar.

### 2.6.4 Legislação aplicável à execução do contrato, inclusive aos casos omissos (art. 92, inc. III, da Lei nº. 14.133/2021)

No que toca ao tratamento legal a ser dispensado à execução da ARP e dos ajustes dela decorrente, inclusive aos casos omissos, verifica-se do **item 28** do edital, cláusula expressa declinando o tratamento a ser dispensado aos casos omissos, pelo que resta atendido preceito regulamentar.

### 2.6.5 O regime de execução ou a forma de fornecimento (art. 92, inc. IV, da Lei nº. 14.133/2021)

É cláusula obrigatória do edital, aquela que dispõe acerca do regime de execução, o que se verifica no caso concreto a partir do que prevê o **Preâmbulo** da minuta constante do **anexo 19.1**, restando adimplida a exigência legal.

### 2.6.7 Critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento (art. 92, inc. VI, da Lei nº. 14.133/2021)

Os critérios relativos à **medição** são inaplicáveis ao caso em análise.

#### **2.6.8 Prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo (art. 92, inc. VII, da Lei nº. 14.133/2021)**

Na hipótese dos autos, por tratar-se de **prestação de serviços**, é indispensável a fixação do **a) prazo de início da etapa de execução; b) conclusão; c) recebimento provisório (observação) e d) recebimento definitivo**, os quais ostentam previsão específica nos **itens 23.2.1, 23.2.1.2 e 23.5** do edital, respectivamente, pelo que restam contempladas as exigências legais e regulamentares neste aspecto.

A respeito do recebimento dos **serviços**, exige o art. 140, inc. I, alínea 'a', da Lei nº. 14.133/2021 que sejam eles recebidos tanto **provisória** quanto **definitivamente** mediante **termo detalhado**.

No caso em apreço, há anexo específico que veicula as minutas de termo de recebimento, tanto o **provisório** quanto o **definitivo (anexo C, D e F)**, pelo que há aderência do procedimento ao estatuído pela lei.

#### **2.6.9 Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (art. 92, inc. VIII, da Lei nº. 14.133/2021)**

O crédito orçamentário a ser onerado pela futura contratação está indicado no **item 1.3** do edital e também no **item 4** das disposições gerais da ARP.

#### **2.6.10 Matriz de risco, quando for o caso (art. 92, inc. IX, da Lei nº. 14.133/2021)**

No caso em apreço, conforme já apontado no **item 2.4.12** deste parecer (análise jurídica empreendida sobre o Termo de Referência), verificou-se justificativa da Área solicitante no sentido de que o contrato não envolve incertezas significativas, tampouco remete à presença de quaisquer das hipóteses contidas no art. 22, *caput* e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, pelo que inaplicável a matriz ao caso concreto.

#### **2.6.11 Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso (art. 92, inc. XI, da Lei nº. 14.133/2021)**

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantia assegurada constitucionalmente (art. 37, inciso XXI,

CF/88) com o fim de manter durante toda a execução do ajuste as condições efetivas da proposta que o subsidiou.

Sendo assim, a Lei nº. 14.133/2021 estabeleceu que a Administração estabeleça um prazo para a análise do pedido, pelo que se recomenda **adotar como disposição do edital**, de preferência entre aquelas que regulam a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, o contido no art. 111, do Decreto Municipal nº. 700/2023, que estabelece:

Art. 111. A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação de preços e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

§ 1º O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

§ 2º O prazo referido no *caput* deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

Examinando os autos, verifica-se que o edital **contempla** cláusula nos moldes do sugerido (**item 29**), pelo que satisfeita a exigência.

#### **2.6.12 Prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso** (art. 92, inc. X, da Lei nº. 14.133/2021)

A presente contratação **não envolve** prestação de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, pelo que **prejudicada** a aplicação da exigência legal.

#### **2.6.13 Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução** (art. 92, inc. XII, da Lei nº. 14.133/2021)

Para o caso em apreço não foram exigidas garantias (**item 18.1** da minuta do Edital).

**2.6.14 Prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso** (art. 92, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021)

A análise do conteúdo da exigência em questão fora realizada no **item 2.4.13** do presente parecer, de modo que o momento reclama a verificação quanto à reprodução ou não das exigências no corpo do edital.

Observa-se do contido no **item 18.2** do edital que as exigências foram adequadamente transpostas para o instrumento, pelo que atendida a exigência.

**2.6.15 Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo** (art. 92, inc. XIV, da Lei nº. 14.133/2021)

Os direitos e as responsabilidades das partes se encontram adequadamente transcritos nos **itens 26 e 27** do edital , pelo que restam atendidas as exigências da primeira parte do art. 92, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Em relação às penalidades cabíveis, os valores das multas e suas bases de cálculo, encontram-se as exigências atendidas por ocasião da previsão estampada no **item 25.9** do edital.

**2.6.16 Condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão** (art. 92, inc. XV, da Lei nº. 14.133/2021)

No caso em apreço revela-se inaplicável a disposição legal, eis que não há informação no sentido de que o objeto contemple ou dependa de produtos a importar.

**2.6.17 Manutenção das condições de habilitação e qualificação** (art. 92, inc. XVI, da Lei nº. 14.133/2021)

Por se tratar de questões que condicionaram a escolha do licitante vencedor, o preenchimento das exigências de habilitação e qualificação

devem ser mantidas no curso do contrato, pelo que incontornável previsão contratual expressa a esse respeito.

No caso dos autos, a disposição demandada pelo art. 92, inc. XVI, da Lei nº. 14.133/2021, pode ser observada no **item 24.2** do edital, satisfazendo integralmente a exigência.

**2.6.18 Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, inc. XVII, da Lei nº. 14.133/2021)**

A disposição demandada pelo art. 92, inc. XVII, da Lei nº. 14.133/2021, pode ser observada no **item 20.7.1 'e'** do edital, satisfazendo integralmente a exigência.

**2.6.19 Modelo de gestão do contrato (art. 92, inc. XVIII, da Lei nº. 14.133/2021)**

Foi estabelecido no **item 19** do edital o modelo de sua gestão, pelo que **atendida** a exigência legal.

**2.6.20 Casos de extinção (art. 92, inc. XIX e art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 154, do Decreto Municipal nº. 700/2023)**

O edital deve necessariamente contemplar as hipóteses de extinção do contrato previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, reproduzidas no art. 154, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Examinando os autos, observa-se que o instrumento contempla efetivamente as hipóteses de extinção do ajuste no **item 32**, pelo que **atendida** a exigência.

**2.6.21 Foro (art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021)**

Foi estabelecido no **item 33.27** das condições gerais da ARP, que o local para dirimir qualquer questão contratual será o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, onde tem da sede a URBS.

## 2.6.22 Desconto de importâncias devidas

Com vistas à preservação do interesse e do patrimônio público, recomenda-se fortemente estabelecer como cláusula contratual obrigatória a prerrogativa que detém a URBS de descontar, do pagamento devido, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pela contratada por força do contrato.

Conforme se observa do **item 24.5** do edital, há cláusula expressa contemplando tal previsão, de modo restar suprida a demanda regulamentar.

## 2.6.23 SRP – Exigências Específicas da Ata de Preços Registrados (art. 98, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Enuncia o art. 98 do Decreto Municipal nº. 701/2003, uma série de exigências obrigatórias cuja previsão deve ser estampada na Ata de Preços Registrados. A verificação da presença de tais requisitos será feita adiante.

### a) Preços e quantitativos (art. 98, inc. I, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Conforme se observa da minuta da Ata constante do **anexo 12**, há campo específico para ambas as informações, de sorte que, devidamente preenchidas na versão final, restará atendida a exigência.

### b) Segregação da relação de demais fornecedores (art. 96, inc. XIX, art. 98, inc. II, c/c art. 98, §1º, e art. 99, todos do Decreto Municipal nº. 701/2023)

Dispõe o art. 98, §2º, que a ARP deverá contar com um **apêndice** ou um **anexo específico** do qual conste o registro de fornecedores que aceitarem cotar bens, obras e serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação, discriminados daqueles que mantiverem sua proposta original.

A função de tal registro é justamente formar um cadastro de reserva para a hipótese de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº. 701/2023, quais sejam:

Art. 98 [...]

§4º [...]

I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

**Diretoria Jurídica e de Integridade**  
*Coordenadoria Jurídica de  
Direito Administrativo, Mobilidade e Compliance*

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste Decreto.

Alíás, o estabelecimento do anexo do qual conste o cadastro reserva deve aproveitar o ensejo para atender ao que exige o art. 96, inc. XIX, Decreto nº. 701/2023, qual seja, a inclusão na ARP do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em **preços iguais ao do licitante vencedor** na sequência de classificação da licitação e a inclusão do licitante que mantiver sua **proposta original** para a formação do cadastro de reserva.

Frise-se, de todo modo, que o cadastro de reserva constitui expectativa de direito sendo dispensada a assinatura dos integrantes do cadastro reserva na respectiva Ata (Decreto Municipal nº. 701/2023), o que apenas deverá ocorrer quando da eventual convocação remanescente.

Já no que diz respeito à **reprodução** no texto do Edital ou ARP, das hipóteses de chamamento dos licitantes do cadastro reserva (incisos do art. 98, §4º), ao que parece é FACULTATIVA, porém de todo **recomendável** por esta Coordenadoria, a fim de bem esclarecer os licitantes.

De qualquer forma, a norma extraída do texto legal revela que a existência do anexo à ARP é **obrigatória** e efetivamente **é possível identificar referência a ela** no **item 10** das disposições gerais da ARP, pelo que resta atendida a exigência

c) A ordem de classificação dos licitantes (art. 98, inc. III e §2º, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

O atendimento do requisito relativo à ordem de classificação dos licitantes, recomenda-se, pode ser evidenciada a partir do abordado no item anterior, sendo pressuposto que o primeiro colocado será o licitante que assinou a ARP e, portanto, não constará da lista, ocasião em que o primeiro da lista do cadastro reserva será o segundo melhor classificado do certame, e assim por diante. Assim, parece-se cumprir a exigência regulamentar contida no art. 98, inc. III e §2º, do Decreto Municipal nº. 701/2023.

d) Divulgação da ARP (art. 98, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 701/2023)

No que diz respeito à divulgação da ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores, prevê o Decreto sua publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP** e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

No caso concreto, pelo conjunto das disposições constantes dos documentos que instruem os autos, entende-se que a disposição resta respeitada.

#### 2.6.24 Providências que antecedem a formalização do contrato ou do instrumento equivalente

Antes da formalização do contrato ou do instrumento equivalente, deve se atentar a **ALC** para o contido no art. 91, §4º, da Lei nº. 14.133/2021, que prescreve ser necessária a adoção dose seguintes procedimentos:

- a) verificação da **regularidade fiscal** do contratado;
- b) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**Ceis**) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**Cnep**);
- c) emitir as certidões negativas de **inidoneidade**, de **impedimento** e de **débitos trabalhistas** e juntá-las ao respectivo processo.

#### 2.7 Publicação do Edital e Lei de Acesso à Informação

Como regra primordial, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP** (art. 54, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021)

Além disso, conforme art. 25, §3º, c/c art. 54, §1º e 2º, da Lei nº. 14.133/2021, é obrigatória a divulgação dos avisos de licitação no **Diário Oficial do Município de Curitiba**, em **jornal diário de grande circulação** e, na mesma data de divulgação do Edital, no **sítio eletrônico da URBS**, no qual deverão ser mantidas todas as informações relacionadas ao certame (art. 54, §2º, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação).

Atente-se a **ALC** para a **efetiva necessidade** de publicação do aviso de licitação em **jornal diário de grande circulação**, conforme estabelece o art. 54, §1º e 2º, da Lei nº. 14.133/2021, **sob pena de nulidade do certame**, a despeito do contido no art. 40, §2º, do Decreto Municipal nº. 700/2023, já que esse último diploma **não possui** o condão de suspender a eficácia de lei.

A respeito de tal tema, observe-se manifestação do TCE-PR contida no acórdão nº. 1516/24 - Tribunal Pleno.<sup>3</sup>

Ainda no que se refere à publicação do Edital de licitação, a recomendação é de se observar as disposições contidas no art. 55, da Lei nº. 14.133/2021 e, especialmente no presente caso, o contido no **inc. II, alínea 'a'** do referido artigo, segundo o qual deve ser observado o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis** para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data da última veiculação do aviso da licitação.

De acordo com o art. 8º, §1º, inc. IV e §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 9º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.135/2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial da URBS na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação;
- c) contratos celebrados.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, ressalvado o contido no (s) item(ns) 2.4.9; 2.4.14 e 2.6.1 deste parecer, manifesta-se esta Coordenadoria pela **regularidade jurídica** do procedimento submetido à apreciação desta unidade consultiva, ressalvados o juízo de mérito da Administração e os contornos mercadológicos, econômicos e financeiros da contratação, cujos pormenores escapam à análise desta **CJU-AM**, em razão do que resta **finalizado de forma exitosa o controle prévio de legalidade** nos moldes do exigido pelo art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 14.133/2021.

Atendida a recomendação referida no parágrafo anterior, consigna-se **não haver necessidade de retorno** dos autos a esta DJU para pronunciamento subsequente, uma vez que já exteriorizado juízo conclusivo acerca do tema, inclusive com as recomendações necessárias, o que dispensa verificação ulterior quanto à sua observância, incumbindo ao gestor o adequado atendimento das orientações jurídicas.

Tal conclusão não obsta a recomendação de que seja revisitado **o conteúdo dos pareceres jurídicos e dos boletins de esclarecimento divulgados em licitações anteriores** destinadas à contratação de objeto idêntico ou similar, a fim de se aprimorar o conteúdo das disposições editalícias.

<sup>3</sup> "Observo que quanto à divulgação municipal, há a previsão do art. 175 que dispõe da possibilidade e não substituição da divulgação mais ampla (Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.) [...]  
Até que sobrevenha alteração do disposto no artigo 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 ou eventual reconhecimento de sua inconstitucionalidade, necessária se faz a devida publicação do extrato do edital no Diário Oficial do ente, **bem como, em jornal diário de grande circulação**". (Autos nº. 760303/23 - Acórdão nº. 1516/24 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro Agostinho Zuchi. Publicada em 13/06/2024)

É o parecer.



Assinado de forma digital por  
VANESSA LEINIG BRUCE LAPORT  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,  
ou=24217240000100, ou=Certificado  
Digital, ou=Assinatura Tipo A3,  
ou=ADVOGADO, cn=VANESSA LEINIG  
BRUCE LAPORT  
Dados: 2026.05.29 15:37:34 -03'00'

Vanessa L. Bruce Laport  
Advogada AGRC/CJU-AM  
OAB/PR nº. 67.585

**Despacho/Encaminhamento:**

- a) Aprovo o Parecer DJU/180/2026;
- b) Encaminhe-se à ALC (Preg6).

*AGRC, data da assinatura digital.*

**LETICIA  
ARAÚJO  
LEONI MILLEO**

Digitally signed by LETICIA  
ARAÚJO LEONI MILLEO  
DN: cn=LETICIA ARAÚJO LEONI  
MILLEO, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=ADVOGADO,  
email=leticialeoni@uol.com.br  
Date: 2026.05.29 17:15:29 -03'00'

Letícia Araújo Leoni Milleo  
Área de Gestão de Riscos e Compliance  
OAB/PR nº. 23.158